

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal

de

Curitiba

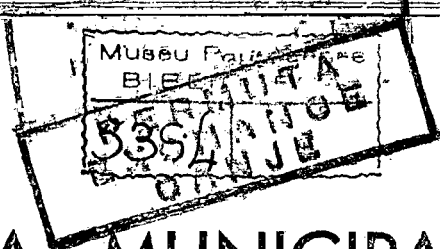
DECRETOS-LEIS E DECRETOS

DE

1944



ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL

DE

CURITIBA

DECRETOS-LEIS E DECRETOS

DE

1944



DECRETO-LEI N.º 83

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, n.º I do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedido ao Governo Federal o domínio útil do terreno onde se acha construído o Posto Meteorológico do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura, no bairro "Mercês", com a área de 1.106,00 metros quadrados, limitado por alinhamentos retos, concordados por curvas, sendo os primeiros assim definidos: 56,00 metros no alinhamento predial da Avenida Cruzeiro, 17,00 metros paralelos ao alinhamento predial da alameda Dr. Prudente de Moraes, 20,60 metros inclinados em relação aos alinhamentos prediais dessa alameda e da rua D.ª Júlia Wanderley, 28,00 metros paralelos ao alinhamento predial desta rua e 4,20 metros normal ao alinhamento da avenida Cruzeiro.

Art. 2.º — Reverterá ao Município o terreno referido no artigo anterior, e em caso de mudança do Posto Meteorológico, no futuro, para outro local.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO-LEI N.º 84

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, n.º I do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado o projeto de alargamento da Travessa Padre Júlio de Campos, que passará a ter 10 (dez) metros de largura, deslocando-se o atual alinhamento norte.

Art. 2.º — São declarados de utilidade pública, para desapropriação oportuna, os prédios atingidos pelo alargamento referido no artigo anterior, e que são os de n.º 71, com frente para a rua Barão do Sêro Azul e n.ºs 76 a 78, com frente para a rua José Bonifácio.

Art. 3.º — Fica a Prefeitura autorizada a vender as áreas dos prédios acima, não utilizadas para as obras de alargamento, mediante concorrência pública ou administrativa.

Art. 4.º — Revógam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de março de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO-LEI N.º 85

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, n.º I do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA :

Art. 1.º — A Prefeitura Municipal de Curitiba concede subvenção anual ao Museu Coronel David Carneiro, de importância igual ao Imposto Predial a que estiver sujeito o prédio à rua Comendador Araújo n.º 493, onde está o mesmo instalado.

Art.º 2.º — Revógam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 17 de março de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO-LEI N.º 86

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, n.º I do decreto-lei-federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA :

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Curitiba autorizada a vender ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários um terreno que possui no cruzamento da rua Presidente Faria, avenida João Gualberto e

Praça 19 de Dezembro, com a área de 2.214 metros quadrados aproximadamente, pela quantia de Cr\$ 600.000,00.

Art. 2.º — Revógam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 21 de março de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO-LEI N.º 87

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, n.º I do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA :

Art. 1.º — Ficam abertos créditos especiais no total de Cr\$ 352.474,10 (trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros e dez centavos) para atendes às seguintes despesas:

	Cr\$
1 — Saldo de porcentagens devidas aos funcionários da Procuradoria Municipal	13.201,30
2 — Porcentagens aos funcionários do Departamento de Fazenda (1% sobre o excesso de arrecadação, conforme o decreto-lei n.º 64, — de 30-9-1943)	15.873,70
3 — Contas de exercícios findos	123.779,10
4 — Subvenções concedidas pelos decretos-leis n.ºs. 71 e 72 de 29-11-1943 e 85 de 17-3-1944, aos seguintes:	
Asilo São Luiz	Cr\$24.000,00
Sociedade Beneficente dos Servidores do Município	16.000,00
Asilo Cajuru	6.000,00
Instituto de Música do Paraná "Menssing"	4.800,00
Academia de Música do Paraná	4.800,00
Escola de Desenho e Pintura "Alfredo Andersen"	4.800,00
Museu Cel. Davi Carneiro (valor do Imposto Predial lançado para 1944)	720,00
	61.120,00
5 — Aquisição do prédio sito à rua Riachuelo n.º 546, necessário ao alargamento da mesma rua	55.000,00
6 — Aquisição do prédio n.º 54 da avenida João Gualberto, necessário ao alargamento dessa Avenida	66.000,00

	Cr\$
7 — Aquisição de aranha e animal de tração para o Serviço de Estatística	2.500,00
8 — Aquisição de móveis e utensílios para o Salão de Audiências da Prefeitura	10.000,00
T o t a l :	352.474,10

Art. 2.º — Revógam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 24 de maio de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO-LEI N.º 88

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12.º, n.º I, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aprovada a seguinte escala padrão de salários do pessoal extranumerário desta Prefeitura:

Referência	Mensal	Diário	Horário
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
I	150,00	6,00	0,75
II	200,00	8,00	1,00
III	260,00	10,40	1,30
IV	290,00	11,60	1,45
V	295,00	11,80	1,48
VI	305,00	12,20	1,53
VII	315,00	12,60	1,58
VIII	325,00	13,00	1,63
IX	335,00	13,40	1,68
X	345,00	13,80	1,73
XI	350,00	14,00	1,75
XII	360,00	14,40	1,80
XIII	370,00	14,80	1,85
XIV	380,00	15,20	1,90
XV	390,00	15,60	1,95
XVI	400,00	16,00	2,00
XVII	405,00	16,20	2,03

Referência	Mensal	Diário	Horário
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
XVIII	415,00	16,60	2,08
XIX	425,00	17,00	2,13
XX	435,00	17,40	2,18
XXI	445,00	17,80	2,23
XXII	455,00	18,20	2,28
XXIII	460,00	18,40	2,30
XXIV	470,00	18,80	2,35
XXV	480,00	19,20	2,40
XXVI	490,00	19,60	2,45
XXVII	500,00	20,00	2,50
XXVIII	550,00	22,00	2,75
XXIX	600,00	24,00	3,00
XXX	700,00	28,00	3,50
XXXI	800,00	32,00	4,00
XXXII	900,00	36,00	4,50
XXXIII	1.000,00	40,00	5,00
XXXIV	1.100,00	44,00	5,50
XXXV	1.200,00	48,00	6,00
XXXVI	1.300,00	52,00	6,50

Art. 2.º — Revógam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de maio de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO-LEI N.º 89

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, n.º I, do decreto-lei federal n.º 1.202 de 8 de abril de 1939,

D E C R E T A :

Artigo único — Não se compreendem nas disposições do artigo 4.º do decreto-lei n.º 80, de 28 de dezembro de 1943, as consignações destinadas ao pagamento de pessoal variável; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de maio de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO-LEI N.º 90

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12.º, n.º I, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedida a subvenção de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para o ano de 1944, ao JÓQUEI CLUBE PARANAENSE, e de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), nos exercícios posteriores, anualmente.

Art. 2.º — Revógam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de junho de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO-LEI N.º 91

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, n.º 1, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Artigo único. — A atual avenida Graciosa, desde o seu início na Avenida João Gualberto até o cruzamento com a Avenida Perimetral 3 (A P 3), passa a ser denominada "AVENIDA PRESIDENTE MUNHOZ DA ROCHA"; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 24 de julho de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO-LEI N.º 92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, na conformidade do disposto no artigo 5.º do decreto-lei federal n.º 1202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto um crédito especial de Cr\$60.374,10 (SESSENTA MIL E TREZENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS), para atender aos seguintes pagamentos:

Contas de Exercícios Findos

Cia. Força e Luz do Paraná

	Cr\$
Req. n.º 10.114 de 28-12-1943	374,10

Subvenções

Jóquei Clube Paranaense

Decreto-lei n.º 90 de 20-6-1944	30.000,00
---------------------------------------	-----------

Aquisição de veículos

Para aquisição de veículos	30.000,00
----------------------------------	-----------

Total:	60.374,10
--------------	-----------

Art. 2.º — Revógam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de agosto de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO-LEI N.º 93

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, na conformidade do disposto no art. 5.º do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Art. 1.º — Ficam abertos créditos suplementares no total de Cr\$ 996.210,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E DEZ CRUZEIROS), assim distribuídos nas dotações do orçamento em vigor:

	Cr\$	Cr\$
DOTAÇÃO N.º 2		
Dirétoria do Expediente e do Pessoal		
C. Local 2.3 — Móveis e utensílios	5.000,00	
2.19 — Aquisição e encadernação de livros	18.000,00	23.000,00

	Cr\$	Cr\$
DOTAÇÃO N.º 3		
Departamento de Fazenda		
C. Local 3.6 — Móveis e utensílios	6.000,00	
3.13 — Pessoal fixo	630,00	
3.19 — Material de expediente	15.000,00	21.630,00
<hr/>		
DOTAÇÃO N.º 5		
Procuradoria Municipal		
C. Local 5.1 — Pessoal fixo — Gratificação de função ao Procurador Municipal	6.000,00	
5.2 — Móveis e utensílios	2.900,00	
5.3 — Encadernações	500,00	9.400,00
<hr/>		
DOTAÇÃO N.º 6		
Serviço de Estatística		
C. Local 6.4 — Material de Expediente	2.500,00	
6.3 — Móveis e utensílios	1.000,00	
6.6 — Despesas diversas	2.500,00	6.000,00
<hr/>		
DOTAÇÃO N.º 7		
Departamento de Obras e Viação		
C. Local 7.6 — Material de expediente	3.000,00	
7.4 — Móveis e utensílios	1.500,00	
7.40 — Peças para veículos	8.000,00	
7.43 — Comb. e lubrificantes	12.000,00	
7.44 — Forragens diversas	12.000,00	36.500,00
<hr/>		
DOTAÇÃO N.º 8		
Dep. de Edific., Cadastro e Patrimônio		
C. Local 8.3 — Material de expediente	6.000,00	
8.4 — Materiais diversos	3.000,00	
8.8 — Desapropriações e Indenizações	800.000,00	
8.17 — Instrumentos e aparelhos	4.580,00	813.580,00
<hr/>		
DOTAÇÃO N.º 10		
Encargos diversos		
C. Local 10.15 — Descontos s/Impostos	70.000,00	
10.16 — Gratif. adicionais	2.100,00	
10.17 — Restituições de impostos e taxas	14.000,00	86.100,00
<hr/>		
T o t a l :		996.210,00

Art. 2.º — Revógam-se as disposições em contrário.
 Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de agosto de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
 Prefeito Municipal.

DECRETO-LEI N.º 94

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, na conformidade do disposto no artigo 5.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Ficam abertos créditos suplementares no total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), às seguintes dotações do orçamento em vigor:

DOTAÇÃO N.º 7	Cr\$
Código local 7.21	
Pavimentação por contrato	300.000,00
Código local 7.53	
Obras de Saneamento por contrato	200.000,00
T o t a l :	500.000,00

Art. 2.º — Como recurso para atender ao crédito suplementar a que se referé o artigo anterior, a dotação n.º 8 do orçamento vigente, Código Local 8.13, fica reduzida em igual parcela.

Art. 3.º — Revógam-se as disposições em contrário.
 Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 23 de outubro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
 Prefeito Municipal.

DECRETO-LEI N.º 95

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, na conformidade do artigo 5.º do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

D E C R E T A :

Artigo 1.º — Ficam abertos créditos suplementares no total de Cr\$... 484.071,60 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e setenta e um cruzeiros e sessenta centavos) às seguintes dotações do orçamento em vigor:

DOTAÇÃO N.º 2	Cr\$
Código local 2.11 — Diversas despesas	4.000,00
" " 2.19 — Aquisição e encadernação de livros	4.000,00
DOTAÇÃO N.º 3	
Código local 3.19 — Material de expediente	30.000,00
" " 3.32 — Combustível e outros materiais	7.000,00
" " 3.33 — Pessoal variável do Matadouro	8.000,00
DOTAÇÃO N.º 6	
Código local 6.2 — Pessoal variável do Serviço de Estatística ..	596,70
DOTAÇÃO N.º 7	
Código local 7.21 — Pavimentação por contrato	200.000,00
" " 7.27 — Material para conservação de pontes e pontilhões	20.000,00
" " 7.26 — Ferramentas	2.000,00
" " 7.29 — Construção de estradas por contrato	40.000,00
" " 7.53 — Obras de saneamento por contrato	92.199,80
DOTAÇÃO N.º 9	
Código local 9.4 — Juros de 7% ao ano do Empréstimo da Caixa Econômica Federal do Paraná, de acôrdo com o contrato de 18-4-1941	258,80
" " Amortização do Empréstimo da Caixa Econômica Federal do Paraná de acôrdo com o contrato de 1-7-1942	16,30
DOTAÇÃO N.º 10	
Código local 10.4 — Desenvolvimento da Arte e da Cultura	4.000,00
" " 10.7 — Previdência para o pessoal operário	60.000,00
" " 10.11 — Seguros e conservação	7.000,00
" " 10.19 — Eventuais	5.000,00
 T o t a l :	 484.071,60

Artigo 2.º — Como recursos para atender aos créditos suplementares a que se refere o artigo anterior são computados o saldo técnico disponível verificado em 31 de agosto do corrente ano, no total de Cr\$ 276.796,50 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta centavos) e reduções em dotações orçamentárias no valor de Cr\$ 207.275,10 (duzentos e sete mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros e dez centavos) conforme especificação a seguir:

DOTAÇÃO N.º 3	Cr\$
Código local 3.20 — Pessoal fixo	10.000,00
" " 3.25 — Pessoal fixo	6.000,00
" " 3.26 — Material de consumo	1.000,00
" " 3.27 — Material de consumo	600,00
" " 3.31 — Pessoal fixo	2.000,00

DOTAÇÃO N.º 7	
Código local 7.5 — Instrumentos e aparelhos	8.000,00
" " 7.12 — Iluminação Pública	100.000,00
" " 7.20 — Material para conservação de ruas não re-vestidas	4.000,00
" " 7.28 — Materiais para obras novas	10.000,00
" " 7.37 — Adaptação de aparelhos para gazogênio ..	2.000,00
" " 7.38 — Semoventes e pertences	3.000,00
" " 7.42 — Aquisição de pneus	5.000,00

DOTAÇÃO N.º 9	
Código local 9.1 — Despesas diversas	35.000,00
" " 9.2 — Despesas diversas	10.000,00
" " 9.3 — Despesas diversas	258,80
" " 9.6 — Despesas diversas	16,30
" " 9.7 — Despesas diversas	5.000,00

DOTAÇÃO N.º 10	
Código local 10.5 — Despesas diversas	5.400,00
 T o t a l das reduções:	 207.275,10

Artigo 3.º — Revógam-se as disposições em contrário.
Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 25 de outubro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO-LEI N.º 96

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, na conformidade do disposto no artigo 5.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

D E C R E T A :

Artigo único — A atual Praça Aurea passa a ser denominada "Praça Alfredo Andersen"; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 23 de novembro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO-LEI N.º 97

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, na conformidade do disposto no artigo 5.º do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

D E C R E T A :

CAPITULO I

DA DÍVIDA ATIVA EM GERAL E DOS DOCUMENTOS QUE A COMPROVAM

Art. 1.º — Por "Dívida Ativa" entende-se a proveniente de impostos, taxas, contribuições e multas de qualquer natureza, foros, alugueres, alcanços dos responsáveis e reposição, depois de devidamente inscrita e registrada na Procuradoria Municipal.

§ Único — A dívida decorrente de cláusula contratual será considerada como dívida ativa, para todos os efeitos legais, quando assim for convenionado.

Art. 2.º — A cobrança da dívida ativa do Município, será efetuada por ação executiva, na forma da legislação vigente.

Art. 3.º — Para o executivo fiscal, a Fazenda Municipal apresentará em Juízo, com a petição inicial, a certidão da dívida fiscal ou de outra natureza, ou certidão do alcance ou desfalque verificado em processo administrativo; ou do auto de imposição de multa, quando esta não decorrer simplesmente de mora.

Art. 4.º — Considera-se líquida e certa, quando consistir em quantia fixa e determinada, toda dívida ativa, regularmente inscrita na Procuradoria Municipal.

§ 1.º — A certidão da dívida ativa deverá conter os requisitos exigidos pelo parágrafo 1.º do artigo 2.º do decreto-lei federal n.º 960, de 17 de dezembro de 1938.

§ 2.º — A dívida proveniente de alcance ou de contrato, bem como a de alugueres e foros não precisa ser inscrita previamente.

CAPITULO II

DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

Art. 5.º — Encerrado o exercício financeiro, o Departamento de Fazenda enviará à Procuradoria Municipal, dentro de 30 dias, as relações dos devedores por impostos, taxas e contribuições devidas ao Município e respectivos débitos já acrescidos da multa legal, para que seja inscrita e cobrada a dívida.

§ 1.º — Quando, no decorrer do exercício, houver conveniência em promover a cobrança de impostos devidos por trimestres vencidos, poderá o Departamento de Fazenda enviar à Procuradoria as relações dos devedores e respectivos débitos, acrescidos da multa legal de 10%, para a dívida dobrança.

§ 2.º — As dívidas constantes das relações de débito remetidas à Procuradoria serão imediatamente lançadas nas fichas dos contribuintes, passando, assim a constituir dívida ativa. Da mesma maneira se procederá com qualquer outra obrigação de origem fiscal ou de multa, cobrável executivamente.

§ 3.º — A escrituração dos débitos será feita de modo que demonstre a qualquer momento a situação de cada devedor, a incidência do débito, ou, se houver, as bases do acórdão.

CAPITULO III

DA ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

Art. 6.º — A arrecadação e cobrança da Dívida Ativa do Município da Capital serão feitas pela Procuradoria Municipal que expedirá a necessária guia para o respectivo pagamento na Tesouraria da Prefeitura.

Art. 7.º — Antes de iniciada a ação executiva, o recolhimento se fará como dívida ativa amigável, independente de guia do escrivão do feito.

Art. 8.º — Depois de intentado o executivo fiscal o recolhimento processar-se-á mediante guia, em duas vias, expedida pelo escrivão do feito,

sendo uma das vias, com a nota de pagamento, devolvida a cartório, no dia imediato, com carga, para que seja junta aos autos respectivos.

Art. 9.º — Das guias de recolhimento constarão obrigatoriamente:

- A — indicação da via;
- B — nome do devedor e seu endereço;
- C — importância total do débito e a discriminação dos impostos e taxas;
- D — exercício a que se refere a dívida;
- E — número de ordem da certidão;
- F — cartório em que correu o feito;
- G — data e assinatura de quem expediu a guia;
- H — carimbo do cartório.

§ único — Se o recolhimento não se der no mesmo dia da expedição da guia, dependerá do “visto” do Procurador para sua posterior aceitação.

Art. 10.º — Dos pagamentos serão fornecidos pelo Tesoureiro os necessários recibos ao interessado e procedida imediatamente a baixa da dívida.

CAPÍTULO IV

DO PAGAMENTO POR ACÓRDO

Art. 11.º — Em qualquer fase do processo, ou antes deste ser iniciado, poderá o devedor entrar em acordo quanto à forma de pagamento do débito.

§ 1.º — Essa medida será requerida ao Prefeito, dependendo sempre de prévia audiência da Procuradoria, que, minuciosamente, informará o requerido.

§ 2.º — Se deferida pelo Prefeito a solicitação, proceder-se-á, em livro especial a lavratura do termo de acordo, que será assinado pelo Procurador e pelo interessado.

Art. 12.º — Se o acordo estipular forma de pagamento em prestações mensais, o número de prestações não poderá ser superior a dez, pagas mensalmente, nas datas que forem fixadas no acordo.

§ 1.º — A primeira prestação será recolhida no ato da assinatura do termo, ocasião em que será, também, pagas as custas do processo, se a dívida estiver ajuizada. Neste caso, o recebimento dependerá de guia do cartório, a qual indicará a importância total do débito e a da prestação mensal.

§ 2.º — Paga a última prestação será dada baixa à dívida na ficha de inscrição e passada quitação no verso do termo.

Art. 13.º — Havendo atraso superior a 10 dias no pagamento de qualquer prestação, será requerido em Juízo o prosseguimento do feito pelo total da dívida, computando-se à final, no pagamento, as importâncias das prestações pagas.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS

Art. 14.º — O prazo de vencimentos, para efeitos legais, de qualquer imposto ou taxa arrecadável em prestações, será contado a partir do último mês em que a prestação é devida.

Art. 15.º — O prazo para início da ação executiva de cobrança da dívida ativa por parte da Procuradoria, não poderá exceder de 15 dias, a contar da extração das certidões, após a inscrição da dívida.

§ único — Quando a Procuradoria verificar a impossibilidade do cumprimento do disposto neste artigo, comunicará o fato ao Prefeito, solicitando medidas que se fizerem necessárias ao não retardamento da cobrança.

Art. 16.º — Nas comunicações de falências ou concordatas, ou quando a Prefeitura delas tiver conhecimento, serão extraídas as certidões, com a devida urgência e tomadas outras medidas necessárias para acautelar os interesses do Município.

§ único — Responderão pelos débitos não arrecadados, os funcionários que não diligenciarem para a pronta defesa dos interesses do Município, nos casos que lhes forem confiados ou que sejam da sua atribuição.

CAPÍTULO VI

DAS PERCENTAGENS SOBRE A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

Art. 17.º — Todos os funcionários da Procuradoria Municipal, que efetivamente colaborarem na arrecadação da dívida ativa, terão direito a perceber, sobre a sua cobrança as seguintes percentagens:

a) Sobre a cobrança realizada sem interposição de ação executiva, 5 (cinco) por cento sobre o total arrecadado;

b) sobre os débitos de qualquer natureza, cobrados mediante executivo fiscal, intêntado pela Procuradoria, 8 (oito) por cento sobre o total arrecadado.

§ único — As percentagens de que trata este artigo serão distribuídas aos funcionários da Procuradoria Municipal, proporcionalmente aos vencimentos que figurarem nas folhas de pagamento, não podendo, a que de correr de cobrança amigável, exceder dos vencimentos mensais dos funcionários, não havendo, entretanto, limite quando a percentagem for sobre cobrança judicial.

Art. 18.º — O pagamento das percentagens sobre a cobrança da dívida ativa será feito, mensalmente, mediante folha ou folhas organizadas pela Procuradoria, à vista das relações dos pagamentos efetuados, depois de devidamente processadas.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19.º — Os funcionários que perceberem percentagens sobre a arrecadação da dívida ativa, de acôrdo com este decreto, são obrigados a prestar serviço a qualquer hora do dia ou da noite, independentemente de outra remuneração, diária ou gratificação, salvo quando em viagem, ou se trabalharem fora e distante da sede de sua repartição, à juízo do Prefeito, ouvido o Procurador.

Art. 20.º — O Procurador Municipal poderá officiar diretamente às repartições administrativas, pedindo as informações que se fizerem necessárias.

Art. 21.º — Quando o arquivamento da ação executiva decorrer de erro inexcusável ou culpa de funcionário, fica este, sem prejuízo de outras penas em que possa incorrer, sujeito ao pagamento das custas do processo.

Art. 22.º — O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 28 de novembro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO-LEI N.º 98

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, n.º 1, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

D E C R E T A :

Art. Único — Fica a Prefeitura Municipal de Curitiba autorizada a transferir ao Governo do Estado, pela importância de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), o imóvel denominado Matadouro Modelo, sito no Atuba, nesta Capital; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO-LEI N.º 99

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o artigo 5.º do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

D E C R E T A :

Art. 1.º — As denominações dadas às ruas e aos bairros da cidade deverão obedecer às seguintes condições:

- 1.º — Não devem ser demasiado extensas de modo que prejudiquem a clareza e precisão das indicações;
- 2.º — Não devem ser repetidas;
- 3.º — Não devem conter nome de pessoa viva ou que haja falecido a menos de cinco anos;
- 4.º — Lembrando um fato histórico deverá este ter-se passado a mais de 25 anos;
- 5.º — Devem guardar, tanto quanto possível, as tradições locais e lembrar os nomes de figuras, fatos e datas representativos das Histórias local, nacional ou geral;
- 6.º — Não devem recordar fatos que se tornem incompatíveis com o espírito de fraternidade universal e especialmente americana.

Art. 2.º — O Prefeito nomeará uma comissão de cinco membros, de reconhecida capacidade, para proceder ao estudo da nomenclatura de logradouros públicos e dar pareceres.

§ 1.º — Essa comissão ficará, também, incumbida da revisão da nomenclatura dos logradouros já existentes.

§ 2.º — Os trabalhos da comissão serão considerados relevantes para a coletividade, e não serão remunerados.

§ 3.º — A comissão proporá, também, a divisão da cidade em bairros, fixará os limites respectivos, propondo as denominações de acôrdo com as disposições do artigo anterior.

§ 4.º — A comissão poderão ser atribuídos estudos relativos a códigos e regulamentos do interesse público.

§ 5.º — A comissão reunir-se-á, quinzenalmente, no edifício da Prefeitura Municipal.

Art. 3 — Recebidos os pareceres da Comissão o Prefeito providenciará o respectivo projeto de decreto-lei para ser encaminhado ao Conselho Administrativo do Estado, para os fins previstos na legislação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário e a Lei n.º 35, de 29 de setembro de 1936.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO**
Prefeito Municipal.

DECRETO-LEI N.º 100

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 12.º, n.º I, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$266.195,20 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos), as seguintes dotações do orçamento em vigor:

	Cr\$
DOTAÇÃO N.º 2	
C. local. 2.5 — Material de expediente	8.000,00
” ” 2.15 — Pessoal Variável do Serviço de Pessoal e Fô-lhas	700,00
DOTAÇÃO N.º 3	
C. local. 3.14 — Pessoal fixo	5,30
” ” 3.36 — Exames radiológicos	2.000,00
DOTAÇÃO N.º 4	
C. local. 4.2 — Pessoal Variável do Almojarifado	435,00
DOTAÇÃO N.º 6	
C. local. 6.2 — Pessoal Variável do Serviço de Estatística	1.403,30
DOTAÇÃO N.º 7	
C. local 7.3 — Pessoal Variável do Serviço de Protocolo, Expediente e Contrôlo	1.575,00
” ” 7.21 — Pavimentação por contrato	43.526,50
” ” 7.31 — Pessoal Variável do Serviço de Matas e Jardins	25.944,80
” ” 7.32 — Transporte contratado	1.465,70
” ” 7.35 — Pessoal Variável do Serviço de Transporte, Depósito e Oficinas	31.875,60
” ” 7.49 — Pessoal Variável da Divisão de Saneamento e Limpeza Pública	85.831,00
” ” 7.50 — Transporte contratado	2.378,70
DOTAÇÃO N.º 8	
C. local. 8.10 — Pessoal-Variável da Divisão de Edificação	1.724,20
” ” 8.11 — Construção de próprios municipais	16.000,00
” ” 8.16 — Pessoal Variável da Divisão de Cadastro	6.341,70
” ” 8.22 — Pessoal Variável da Divisão do Patrimônio	9.118,50

	Cr\$
DOTAÇÃO N.º 10	
C. local. 10.4 — Desenvolvimento da Arte e da Cultura	7.000,00
” ” 10.10 — Gratificações e Salários — J. Alistamento Militar	1.270,00
” ” 10.11 — Seguros e Conservações	1.741,90
” ” 10.17 — Restituições de Impostos e Taxas	44,90
” ” 10.19 — Eventuais	15.000,00
T o t a l :	
Cr\$ 266.195,20	

Art. 2.º — Como recurso para atender à abertura dos créditos suplementares a que se refere o artigo anterior, ficam reduzidas em Cr\$ 266.195,20 (duzentos e sessenta e seis mil e cento e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos) as seguintes dotações do orçamento em vigor:

P E S S O A L F I X O

DOTAÇÃO N.º 1	
C. local 1.3 — Gabinete do Prefeito	3.003,50
DOTAÇÃO N.º 2	
C. local 2.1 — Diretoria do Exp. e do Pessoal	57,40
” ” 2.12 — Serviço de Exp. e Portaria	299,90
DOTAÇÃO N.º 3	
C. local 3.1 — Departamento de Fazenda — Diretoria	1.900,00
” ” 3.5 — Divisão de Contabilidade	3.143,10
” ” 3.12 — Recebeitoria e Pagadoria	3.540,00
” ” 3.15 — Emissão e Contrôlo da Receita	10.821,20
” ” 3.20 — Divisão de Fiscalização	6.020,00
” ” 3.24 — Locomoção	746,80
” ” 3.25 — Agências Distritais	2.228,00
” ” 3.28 — Depósito de Inflamáveis	5.500,00
” ” 3.29 — Aferição de Pesos e Medidas	35,60
” ” 3.31 — Matadouros Municipais	2.271,30
” ” 3.34 — Serviço Sanitário	3.000,00
DOTAÇÃO N.º 4	
C. local 4.1 — Almojarifado	190,00
DOTAÇÃO N.º 5	
C. local 5.1 — Procuradoria Municipal	25,30
” ” 5.9 — Serviço da Dívida Ativa	90,10

	Cr\$
DOTAÇÃO N.º 6	
C. local 6.1 — Serviço de Estatística	8.939,90
DOTAÇÃO N.º 7	
C. local 7.2 — Serviço de Protocolo, Exped. e Contrôlê	1.049,00
" " 7.9 — Divisão Técnica e de Fiscalização	11.298,40
" " 7.11 — Fiscalização de Contr. e de Concessões	1.500,00
" " 7.14 — Construção de logradouros públicos	5.049,90
" " 7.15 — Conservação de logradouros públicos	20.217,40
" " 7.22 — Divisão de Viação e Transportes	8.250,00
" " 7.23 — Viação	4.828,00
" " 7.30 — Matas e Jardins	3.300,00
" " 7.34 — Transporte, Depósito e Oficinas	10.705,10
" " 7.46 — Divisão de S. e Limpeza Pública	421,30
DOTAÇÃO N.º 8	
C. local 8.1 — D.E.C.P. — Diretoria	4,80
" " 8.6 — Secção do Plano da Cidade	16,00
" " 8.15 — Divisão do Cadastro	2.406,80
" " 8.19 — Divisão do Patrimônio	4.506,20
DOTAÇÃO N.º 10	
C. local 10.5 — Funcionários aposentados	1.860,00
" " 10.16 — Gratificações adicionais	2.333,70
PESSOAL VARIÁVEL	
DOTAÇÃO N.º 2	
C. local 2.2 — Gabinete do Diretor — D.E.P.	1.400,00
" " 2.13 — Serviço de Exp. e Portaria	1.721,40
" " 2.17 — Serviço de Comunicações	4.061,10
DOTAÇÃO N.º 3	
C. local 3.9 — D.F. — Divisão de Contabilidade	502,50
" " 3.11 — Divisão de Receita e Tesouraria	2.440,40
" " 3.16 — Emissão e Contrôlê da Receita	355,00
" " 3.21 — Divisão de Fiscalização	12.400,00
" " 3.32 — Matadouros Municipais	966,80
DOTAÇÃO N.º 7	
C. local 7.10 — Divisão Técnica de Fiscalização	2.000,00
" " 7.16 — Divisão de Pavimentação	38.149,90
" " 7.17 — Transporte contratado	14.184,00
" " 7.24 — Serviço de Viação	34.991,10
" " 7.25 — Transporte contratado	16.452,10

	Cr\$
DOTAÇÃO N.º 8	
C. local 8.7 — Secção do Plano da Cidade	1.014,20
MATERIAL PERMANENTE	
DOTAÇÃO N.º 5	
C. local 8.12 — Construção de Postos de Saúde Municipais	6.000,00
T o t a l :	Cr\$ 266.195,20

Art. 3.º — Revógam-se as disposições em contrário.
 Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO**
 Prefeito Municipal.

DECRETO-LEI N.º 101

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, na conformidade do disposto no art. 5.º do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aprovado o quadro do pessoal funcionário desta Prefeitura, que vigorará no exercício próximo vindouro de 1945, de acôrdo com a especificação a seguir:

GABINETE DO PREFEITO		Cr\$	Cr\$
1 Oficial de Gabinete (em comissão)		10.800,00	
1 Motorista Classe G		6.000,00	
1 Contínuo Classe E		5.160,00	21.960,00
DEPARTAMENTO DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL			
Diretoria			
1 Diretor — Gratificação de função		6.000,00	
1 Oficial Administrativo Classe V		18.000,00	
1 Escriturário Classe L		8.400,00	
1 Auxiliar de Escritório Classe E		5.160,00	
1 Contínuo Classe E		5.160,00	42.720,00

	Cr\$	Cr\$
Seção de Expediente		
1 Oficial Administrativo Classe Q	12.000,00	
1 Escrivão Classe L	8.400,00	
1 Auxiliar de Escritório Classe H	6.600,00	
1 Auxiliar de Escritório Classe G	6.000,00	
1 Auxiliar de Escritório Classe E	5.160,00	
1 Arquivista Auxiliar Classe E	5.160,00	
1 Arquivista Auxiliar Classe D	4.800,00	
1 Guardião Classe E	5.160,00	
Excedentes:		
1 Porteiro	6.048,00	
1 Telefonista	6.048,00	65.376,00
Seção de Pessoal		
1 Escrivão Classe N	9.600,00	
4 Auxiliar de Escritório Classe H a Cr\$ 6.600,00 ..	26.400,00	
1 Auxiliar de Escritório Classe E	5.160,00	41.160,00
Serviço de Comunicações		
1 Escrivão Classe I		7.200,00
Biblioteca Pública de Curitiba		
1 Bibliotecário Classe P	10.800,00	
1 Auxiliar de Escritório Classe H	6.600,00	
1 Contínuo Classe E	5.160,00	
1 Servente Classe C	4.320,00	26.880,00
DEPARTAMENTO DE FAZENDA		
Diretoria		
1 Diretor — Gratificação de função	6.000,00	
1 Oficial Administrativo Classe X	20.400,00	
1 Auxiliar de Escritório Classe G	6.000,00	
1 Motorista Classe G	6.000,00	
1 Contínuo Classe E	5.160,00	43.560,00
Divisão de Contabilidade		
1 Chefe de Divisão — Gratificação de função	3.000,00	
1 Contador Classe V	18.000,00	

	Cr\$	Cr\$
1 Contador Classe T	15.600,00	
1 Contador Classe R	13.200,00	
1 Guarda Livros Classe P	10.800,00	
1 Escrivão Classe L	8.400,00	
2 Escrivão Classe I a Cr\$ 7.200,00	14.400,00	
1 Auxiliar de Escritório Classe E	5.160,00	
1 Servente Classe C	4.320,00	92.880,00
Divisão da Receita e Tesouraria		
1 Chefe de Divisão — Gratificação de função		3.000,00
Recebedoria e Pagadoria		
1 Tesoureiro Classe V	18.000,00	
1 Auxiliar de Tesoureiro Classe Q	12.000,00	
1 Auxiliar de Tesoureiro Classe P	10.800,00	
1 Auxiliar de Tesoureiro Classe I	7.200,00	
2 Oficial Administrativo Classe Q a Cr\$ 12.000,00 ..	24.000,00	
1 Escrivão Classe N	9.600,00	
2 Auxiliar de Escritório Classe H a Cr\$ 6.600,00	13.200,00	94.800,00
Quebra de caixa a 1 Tesoureiro Classe V	900,00	
Quebra de caixa a 1 Aux. de Tesoureiro Classe Q ..	600,00	
Quebra de caixa a 1 Aux. de Tesoureiro Classe P ..	540,00	2.040,00
Revisão e Preparo da Receita		
2 Lançadores Classe S a Cr\$ 14.400,00	28.800,00	
1 Escrivão Classe N	9.600,00	
1 Guarda Classe J	7.800,00	
4 Guarda Classe H a Cr\$ 6.600,00	26.400,00	
2 Auxiliar de Escritório Classe H a Cr\$ 6.600,00	13.200,00	85.800,00
Emissão e Controle da Receita		
1 Escrivão Classe L	8.400,00	
3 Escrivão Cl. I a Cr\$ 7.200,00	21.600,00	
1 Auxiliar de Escritório Classe H	6.600,00	
1 Guarda Classe H	6.600,00	
2 Auxiliar de Escritório Classe G a Cr\$ 6.000,00	12.000,00	
2 Auxiliar de Escritório Classe E a Cr\$ 5.160,00	10.320,00	
1 Servente Classe C	4.320,00	69.840,00

	Cr\$	Cr\$
Divisão de Fiscalização		
1 Chefe de Divisão — Gratificação de função	3.000,00	
1 Oficial Administrativo Classe V	18.000,00	
1 Oficial Administrativo Classe U	16.800,00	
2 Oficial Administrativo Classe S a Cr\$ 14.400,00 ..	28.800,00	
4 Fiscal Cl. Q a Cr\$ 12.000,00	48.000,00	
11 Guarda Cl. J a Cr\$ 7.800,00	85.800,00	
15 Guarda Cl. H a Cr\$ 6.600,00	99.000,00	
1 Escriturário Classe N	9.600,00	
1 Escriturário Classe I	7.200,00	
1 Auxiliar de Escritório Classe E	5.160,00	
2 Motorista Cl. G a Cr\$ 6.000,00	12.000,00	
1 Contínuo Classe E	5.160,00	
1 Servente Classe C	4.320,00	342.840,00
<hr/>		
Depósito de Inflamáveis		
1 Auxiliar de Escritório Classe H	6.600,00	
1 Guardião Classe C	4.320,00	
1 Servente Classe C	4.320,00	15.240,00
<hr/>		
Aferição de Pesos e Medidas		
1 Oficial Administrativo Classe Q	12.000,00	
1 Escriturário Classe N	9.600,00	
1 Servente Classe C	4.320,00	25.920,00
<hr/>		
Matadouros Municipais		
1 Oficial Administrativo Classe S	14.400,00	
1 Servente Classe C	4.320,00	18.720,00
<hr/>		
Serviço Sanitário		
1 Médico Classe S	14.400,00	
2 Veterinário Classe Q a Cr\$ 12.000,00	24.000,00	
1 Veterinário Classe N	9.600,00	
3 Guarda Sanitário Classe E a Cr\$ 5.160,00	15.480,00	
1 Servente Classe C	4.320,00	67.800,00
<hr/>		

	Cr\$	Cr\$
Divisão do Material		
1 Chefe de Divisão — Gratificação de função	3.000,00	
1 Oficial Administrativo Classe S	14.400,00	
1 Guarda Livros Classe P	10.800,00	
1 Conferente Classe L	8.400,00	
1 Conferente Classe I	7.200,00	
1 Servente Classe C	4.320,00	48.120,00
<hr/>		
PROCURADORIA MUNICIPAL		
1 Procurador — Gratificação de função	6.000,00	
1 Advogado Classe X	20.400,00	
1 Escriturário Classe I	7.200,00	
1 Contínuo Classe E	5.160,00	38.760,00
<hr/>		
Serviço da Dívida Ativa		
1 Advogado Classe Q	12.000,00	
1 Escriturário Classe N	9.600,00	
1 Escriturário Classe L	8.400,00	
1 Escriturário Classe I	7.200,00	
1 Auxiliar de Escritório Classe G	6.000,00	
1 Servente Classe C	4.320,00	47.520,00
<hr/>		
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA		
1 Agente de Estatística	9.600,00	
1 Estatístico Auxiliar Classe I	7.200,00	
1 Estatístico Auxiliar Classe N	6.600,00	
1 Servente Classe C	4.320,00	27.720,00
<hr/>		
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
Diretoria		
1 Diretor — Gratificação de função	6.000,00	
1 Engenheiro Classe E	20.400,00	
1 Auxiliar de Escritório Classe E	5.160,00	
1 Motorista Classe C	6.000,00	
1 Contínuo Classe E	5.160,00	42.720,00
<hr/>		

	Cr\$	Cr\$
Serviço de Protocolo, Expediente e Controle		
1 Oficial Administrativo Classe U	16.800,00	
1 Escrivão Classe N	9.600,00	
1 Escrivão Classe L	8.400,00	
1 Contínuo Classe N	5.160,00	39.960,00

Divisão Técnica e de Fiscalização

1 Chefe de Divisão — Gratificação de função	3.000,00	
1 Engenheiro Classe V	18.000,00	
1 Engenheiro Classe S	14.400,00	
1 Desenhista Classe P	10.800,00	
1 Desenhista Classe L	8.400,00	
1 Aux. de Desenhista Classe H	6.600,00	
1 Aux. de Desenhista Classe G	6.000,00	67.200,00

Fiscalização de Contratos e de Concessões

1 Oficial Administrativo Classe S	14.400,00	
1 Oficial Administrativo Classe Q	12.000,00	
1 Escrivão Classe N	9.600,00	
1 Escrivão Classe L	8.400,00	
1 Guarda Classe J	7.800,00	
2 Guarda Cl. N a Cr\$ 6.600,00	13.200,00	
4 Guarda Linha Cl. C a Cr\$ 4.320,00	17.280,00	
1 Servente Classe A	3.600,00	86.280,00

Divisão de Pavimentação

1 Chefe de Divisão — Gratificação de função	3.000,00	
1 Engenheiro Classe V	18.000,00	
1 Motorista Classe G	6.000,00	
1 Servente Classe C	4.320,00	31.320,00

Conservação de Logradouros Públicos

1 Engenheiro Classe S	14.400,00	
1 Topógrafo Classe P	10.800,00	
1 Mestre de Obras Classe N	9.600,00	
1 Feitor Classe I	7.200,00	
1 Apontador Classe C	4.320,00	46.320,00

	Cr\$	Cr\$
Construção de Logradouros Públicos		
1 Engenheiro Classe T	15.600,00	
1 Engenheiro Classe S	14.400,00	
1 Topógrafo Classe P	10.800,00	
1 Feitor Classe L	8.400,00	
2 Feitor Cl. I a Cr\$ 7.200,00	14.400,00	
1 Apontador Classe C	4.320,00	67.920,00

Divisão de Viação e Transportes

1 Chefe de Divisão — Gratificação de função	3.000,00	
1 Engenheiro Classe V	18.000,00	
1 Motorista Classe G	6.000,00	
1 Servente Classe C	4.320,00	31.320,00

Viação

1 Engenheiro Classe T	15.600,00	
1 Seccionista Classe I	7.200,00	
1 Servente Classe C	4.320,00	
2 Feitor Cl. L a Cr\$ 8.400,00	16.800,00	
1 Apontador Classe C	4.320,00	48.240,00

Matas e Jardins

1 Feitor Classe I	7.200,00	
1 Apontador Classe C	4.320,00	11.520,00

Transporte, Depósito e Oficinas

1 Engenheiro Classe S	14.400,00	
1 Guarda Classe H	6.600,00	
1 Mestre de Oficinas Classe L	8.400,00	
1 Mecânico Classe G	6.000,00	
1 Servente Classe C	4.320,00	39.720,00

Divisão de Saneamento e Limpeza Pública

1 Chefe de Divisão — Gratificação de função	3.000,00	
1 Engenheiro Classe V	18.000,00	
1 Engenheiro Classe S	14.400,00	

	Cr\$	Cr\$
1 Oficial Administrativo Classe Q	12.000,00	
1 Servente Classe C	4.320,00	
1 Mestre de Obras Classe N	9.600,00	
2 Feitor Cl. L a Cr\$ 8.400,00	16.800,00	
1 Feitor Classe I	7.200,00	
1 Feitor Classe G	6.000,00	
3 Apontador Cl. C a Cr\$ 4.320,00	12.960,00	104.280,00

Departamento de Edificações, Cadastro e Patrimônio

Diretoria

1 Diretor — Gratificação de função	6.000,00	
1 Engenheiro Classe X	20.400,00	
1 Escriurário Classe L	8.400,00	
1 Auxiliar de Escritório Classe E	5.160,00	
1 Motorista Classe G	6.000,00	
1 Contínuo Classe E	5.160,00	
1 Servente Classe C	4.320,00	55.440,00

Divisão do Plano da Cidade

1 Chefe de Divisão — Gratificação de função	3.000,00	
1 Engenheiro Classe V	18.000,00	
1 Desenhista Classe N	9.600,00	
1 Arquivista Auxiliar Classe C	4.320,00	
1 Servente Classe C	4.320,00	39.240,00

Divisão de Edificações

1 Chefe de Divisão — Gratificação de função	3.000,00	
1 Engenheiro Classe V	18.000,00	
1 Engenheiro Classe T	15.600,00	
1 Seccionista Classe I	7.200,00	
1 Topógrafo Classe Q	12.000,00	
1 Topógrafo Classe P	10.800,00	
1 Escriurário Classe I	7.200,00	
1 Auxiliar de Escritório Classe G	6.000,00	
1 Motorista Classe G	6.000,00	85.800,00

Divisão do Cadastro

	Cr\$	Cr\$
1 Chefe de Divisão — Gratificação de função	3.000,00	
1 Engenheiro Classe V	18.000,00	
1 Engenheiro Classe S	14.400,00	
1 Topógrafo Classe Q	12.000,00	
2 Topógrafo Classe P a Cr\$ 10.800,00	21.600,00	
1 Seccionista Classe I	7.200,00	
1 Desenhista Classe L	8.400,00	
1 Motorista Classe G	6.000,00	90.600,00

Divisão de Patrimônio

1 Chefe de Divisão — Gratificação de função	3.000,00	
1 Engenheiro Classe V	18.000,00	
1 Topógrafo Classe Q	12.000,00	
1 Desenhista Auxiliar Classe G	6.000,00	
1 Escriurário Classe L	8.400,00	
1 Escriurário Classe L	8.400,00	
2 Escriurário Classe I a Cr\$ 7.200,00	14.400,00	
2 Auxiliar de Escritório Classe H a Cr\$ 6.600,00	13.200,00	
2 Auxiliar de Escritório Classe G a Cr\$ 6.000,00 ..	12.000,00	
1 Auxiliar de Escritório Classe E	5.160,00	
1 Servente Classe C	4.320,00	104.880,00

Cemitérios

3 Zelador Classe E a Cr\$ 5.160,00	15.480,00	
Excedentes:		
1 Administrador	8.280,00	
1 Ajudante de Administrador	6.480,00	30.240,00

T o t a l : 2.252.856,00

Art. 2.º — As funções de Chefia de Departamentos e de Divisões e do Procurador serão exercidas, em comissão, por funcionários nomeados pelo Prefeito.

§ 1.º — Para as funções de Diretores de Departamentos serão nomeados funcionários das Classes V e X.

§ 2.º — Para as funções de Chefes de Divisões serão nomeados funcionários das Classes S a V.

§ 3.º — Para as funções de Procurador serão nomeados funcionários, bacharéis em direito, das Classes V e X.

Art. 3.º — A escala padrão de vencimentos do funcionalismo é a que consta do art. 5.º do decreto-lei n.º 73, de 29 de novembro de 1943.

Art. 4.º — Ficam extintos os seguintes cargos que constam do quadro de funcionários aprovado para o exercício de 1944: 4 de Auxiliar de Escritório Classe X, 1 de Auxiliar de Escritório Classe G, 1 de Auxiliar de Tesoureiro Classe N, 1 de Guarda Classe J, 1 de Servente Classe C, 2 de Guarda Sanitário Classe N, 1 de Conferente Classe G, 1 de Conferente Classe E e 1 de Servente Classe A.

Art. 5.º — Ficam criados, e constam do art. 1.º, os seguintes cargos: 2 de Lançador Classe S, 1 de Auxiliar de Tesoureiro Classe P, 1 de Auxiliar de Tesoureiro Classe L, 2 de Escriturário Classe L, 2 de Escriturário Classe N, 1 de Conferente Classe L e 1 de Conferente Classe I.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO,**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

— Orçamento para o Exercício de 1945 —

DECRETO-LEI N.º 102

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, na conformidade do n.º 3 do art. 12 do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939 e nos termos do parecer n.º 4.425 do Departamento Administrativo do Estado.

DECRETA:
Art. 1.º — A Receita do Município de Curitiba, para o exercício de 1945 é orçada em Cr\$ 13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil cruzeiros) e será constituída com o produto do que for arrecadado sob as seguintes rubricas:

CÓDIGOS	Receita	Mutação	Total
	Efetiva	Patrimonial	
Local Geral	Cr\$	Cr\$	Cr\$

RECEITA ORDINÁRIA

1 RECEITA TRIBUTÁRIA

a) - Impostos

0,11,1 Imposto Territorial

1.1 Imposto s/ frentes não edificadas e outras
(Tabela de impostos apensa a Lei n.º 45,
de 8-1-1937 e Decreto n.º 70 de 1928) ..

250.000,00

CÓDIGOS

Local Geral	Receita Efetiva Cr\$	Mutação Patrimonial Cr\$	Total Cr\$
0.12.1 Imposto Predial			
1.2 1 - Imposto Predial, — 5% e 10% sobre o valor locativo (Decreto Lei n.º 46, de 20-3-1943)	3.200.000,00		
1.3 2 - Imposto Suburbano 3% e 6% sobre o valor locativo, art. 4.º da Lei n.º 768, de 24-5-1929 e Decreto-Lei n.º 46, de 20-3-1943	150.000,00		3.350.000,00
0.17.3 Imposto sobre Indústrias e Profissões			
1.4 50% do lançado pelo Estado - letra f do art. 42 da Lei Estadual n.º 15, de 9-10-935 (Lei Orgânica)		1.300.000,00	
0.18.8 Imposto de Licença			
1.5 1 - Alvará e Continuação (Tabela de Impostos apenas à Lei n.º 45, de 8-1-1937)	1.200.000,00		
1.6 2 - Imposto sobre Veículos (Tabela de impostos apenas à Lei n.º 45, de 8-1-1937)	250.000,00		
1.7 3 - Cado abatido fora do Matadouro (Tabela de Impostos apenas à Lei n.º 45, de 8-1-937)	90.000,00		
1.8 4 - Imposto de publicidade (Tabela de Impostos apenas à Lei n.º 45, de 8-1-937)	50.000,00		
1.9 5 - Matrícula de animais (Tabela de impostos apenas à Lei n.º 45, de 8-1-1937)	10.000,00		
1.10 6 - Marcação de Veículos (Tabela de impostos apenas à Lei n.º 45, de 8-1-1937)	20.000,00		
1.11 7 - Locação para Instalação de Bombas de Gasolina (Lei n.º 763 de 24-5-1929)	100.000,00		1.700.000,00
0.27.3 Imposto sobre Jogos e Diversões			
1.12 Imposto sobre Diversões Públicas (10% sobre o valor das entradas — Lei n.º 44 de 8-1-37)			380.000,00
b) - Taxas			
1.21.4 Taxa de Expediente			
1.18 Taxa de Expediente (art. 321 do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 14 de 28-4-1931)			100.000,00
1.22.4 Taxa e Custas Judiciárias e Emolumentos			
1.14 Emolumentos em Geral (Tabela de Impostos apenas a Lei n.º 45 de 8-1-1937)			300.000,00
1.23.4 Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos			
1.15 Taxa de Aferição de pesos e medidas (Tabela de Impostos apenas à Lei n.º			

C O D I C O S Local Geral	Receita Efetiva Cr\$	Mntação Patrimonial Cr\$	Total
45 de 8-1-1937) e letra i do art. 42 da Lei Estadual n.º 15 de 9-10-1935 (Lei Orgânica)	40.000,00		
1.24.1 Taxa de Limpeza Pública			
1.16 Taxa de Limpeza Pública (Decreto-Lei n.º 61 de 4-8-1943)	650.000,00		
1.25.1 Taxa de Viação			
1.17 Taxa de Calçamento (Tabela de Impostos apensa à Lei n.º 45 de 8-1-1937) e Decreto n.º 103 de 28-12-1938	450.000,00		
Total da Receita Tributária	8.520.000,00		8.520.000,00
2 RECEITA PATRIMONIAL			
2.01.0 Renda Imobiliária			
2.1 1 - Diversos Imóveis (Aluguéis)	40.000,00		
2.2 2 - Laudêmios (Decreto n.º 53 de 30-3-1938)	650.000,00		
2.3 3 - Fôros (Lei n.º 45 de 8-1-1937)	150.000,00		
2.02.0 Renda de Capitais			
2.4 Juros de Bancos	40.000,00		
Total da Receita Patrimonial	880.000,00		880.000,00

3 RECEITA INDUSTRIAL			
3.02.0 Comunicações			
3.1 Renda dos Serviços Telefônicos (7% sobre a renda líquida-contrato)	130.000,00		
3.05.0 Estabelecimentos e Serviços Diversos			
3.2 1 - Matadouro (Tabela de Impostos apensa à Lei n.º 45 de 8-1-1937)	680.000,00		
3.3 2 - Depósito de Inflamáveis (Tabela de Impostos apensa à Lei n.º 45 de 8-1-1937) e art. 136 da Lei n.º 527 de 27-1-1919	150.000,00		
Total da Receita Industrial	940.000,00		940.000,00
4 RECEITAS DIVERSAS			
4.12.0 Receita de Cemitérios			
4.1 Cemitérios — (Tabela de Impostos apensa à Lei n.º 45 de 8-1-1937) e art. 225 e seguintes da Lei n.º 527 de 27-1-1919)	130.000,00		
4.13.0 Receitas Diversas			
4.2 Receita de Combustíveis e Lubrificantes (§ 4.º do art. 7.º do Decreto-Lei Federal n.º 2.615 de 21-9-1940)	200.000,00		
Total da Receitas Diversas	330.000,00		330.000,00
TOTAL DA RECEITA ORDINARIA ..			10.670.000,00

C Ó D I G O S			
Local Geral	Receita Efetiva Cr\$	Mutação Patrimonial Cr\$	Total Cr\$
RECEITA EXTRAORDINÁRIA			
5			
6.11.0			
Alienação de Bens Patrimoniais			
5.1		900.000,00	
Venda de Terrenos			
6.12.0			
Cobrança de Dívida Ativa			
5.2		1.200.000,00	
Dívida Ativa			
6.14.0			
Indenizações e Restituições Diversas			
5.3	10.000,00		
Indenizações e Restituições Diversas ...			
6.16.0			
Quóta de Fiscalização Diversas			
5.4	36.000,00		
Quóta de Fiscalização de Contratos			
6.20.0			
Contribuições Diversas			
5.5		11.400,00	
1 - Quóta de Fiscalização especial de consumo de energia elétrica			
2 - Contribuições especiais de calçamento, 2/3 do custo dos serviços:			
5.6	5.000,00		
Lei n.º 725 de 4-5-1928			
5.7	600.000,00		
Lei n.º 25 de 24-6-1936			
6.21.0			
Multas			
5.8			
1 - Multas s/impostos (10% - letra n do artigo 54 das Disposições Gerais da Lei n.º 15 de 9-10-1935 (Lei Orgânica)	50.000,00		
5.9	16.000,00		
2 - Multas por infrações	66.000,00		
6.23.0			
Eventuais			
5.10	100.000,00		
1 - Eventuais			
5.11	2.600,00		
2 - Venda de placas			
TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINARIA			2.930.000,00
TOTAL GERAL			13.600.000,00

Art. 2.º — A despesa geral do Município de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício de 1945 é fixada em Cr\$ 13.600.000,00 (Treze milhões e seiscentos mil cruzeiros) e distribuída de conformidade com os elementos classificados dentro das seguintes dotações:

CÓDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DE DESPESA	Despesa Efetiva Cr\$		Mutações Patrimoniais Cr\$		Total Cr\$
		Despesa Efetiva Cr\$	Mutações Patrimoniais Cr\$	Despesa Efetiva Cr\$	Mutações Patrimoniais Cr\$	
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL						
Dotação n.º 1						
GABINETE DO PREFEITO						
8.02.0	Pessoal Fixo	60.960,00				60.960,00
8.02.4	Despesas Diversas	12.000,00				12.000,00
						81.960,00

CÓDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DE DESPESA	Despesa		Mutações		Total
		Efetiva Cr\$	Patrimoniais Cr\$	Cr\$	Cr\$	

Dotação n.º 2

DEPARTAMENTO DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Diretoria						
8.04.0	Pessoal Fixo	42.720,00				
8.04.1	Pessoal Variável	3.600,00				
8.04.2	Material Permanente			6.000,00		
8.04.3	Material de Consumo	22.500,00				
8.04.4	Despesas Diversas	52.000,00				
Seção de Expediente						
8.09.0	Pessoal Fixo	65.376,00				
8.09.1	Pessoal Variável	15.720,00				
Seção de Pessoal						
8.07.0	Pessoal Fixo	41.160,00				
8.07.1	Pessoal Variável	7.200,00				
Serviço de Comunicações						
8.09.0	Pessoal Fixo	7.200,00				
8.09.1	Pessoal Variável	19.800,00				
Biblioteca Pública de Curitiba						
8.34.0	Pessoal Fixo	20.880,00				
8.34.2	Material Permanente			20.000,00		329.550,00

Dotação n.º 3

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Diretoria						
8.04.0	Pessoal Fixo	49.560,00				
8.04.2	Material Permanente			3.000,00		
8.04.3	Material de Consumo	2.000,00				
8.18.4	Despesas Diversas	139.950,00				
Divisão de Contabilidade						
8.07.0	Pessoal Fixo	92.880,00				
8.07.2	Material Permanente			4.000,00		
8.07.3	Material de Consumo	16.000,00				
8.07.1	Pessoal Variável	3.660,00				
Divisão de Receita e Tesouraria						
8.09.0	Pessoal Fixo	3.000,00				
8.09.1	Pessoal Variável	8.400,00				
Recebedoria e Pagadoria						
8.09.0	Pessoal Fixo	94.800,00				
Quêbra de Caixa						
8.09.0	Pessoal Fixo	2.040,00				
Revisão e Preparo da Receita						
8.18.0	Pessoal Fixo	85.800,00				
Emissão e Controle da Receita						
8.07.0	Pessoal Fixo	69.840,00				
8.07.1	Pessoal Variável	7.320,00				
8.07.2	Material Permanente					86.445,20
8.07.3	Material de Consumo	60.000,00				
8.07.4	Despesas Diversas	11.000,00				

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Despesa Efetiva Cr\$	Mutações Patrimoniais Cr\$	Total Cr\$
GERAL				
			2.000,00	
8.07.2	Material Permanente	4.360,00		
8.07.3	Material de Consumo	1.200,00		48.480,00
8.07.4	Despesas Diversas			
	Dotação n.º 7			
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO				
	Diretoria			
8.04.0	Pessoal Fixo	42.720,00		
	Serviço de Protocolo, Expediente e			
	Contrôle			
8.07.0	Pessoal Fixo	39.960,00		
8.07.1	Pessoal Variável	4.800,00		
8.07.2	Material Permanente		15.000,00	
8.07.3	Material de Consumo	22.000,00		
	Divisão Técnica e de Fiscalização			
8.07.0	Pessoal Fixo	67.200,00		
8.07.1	Pessoal Variável	4.800,00		
	Fiscalização de Contratos e Con-			
	cessões			
8.06.0	Pessoal Fixo	86.280,00		
8.88.4	Despesas Diversas	950.000,00		
	Divisão de Pavimentação			
8.81.0	Pessoal Fixo	31.320,00		
	Conservação de Logradouros Públicos			
8.81.0	Pessoal Fixo	46.320,00		
	Construção de Logradouros Públicos			
8.81.0	Pessoal Fixo	67.920,00		
8.81.1	Pessoal Variável	555.120,00		
8.81.3	Material de Consumo	340.000,00		
8.89.4	Despesas Diversas	546.947,60		
	Divisão de Viação e Transportes			
8.89.0	Pessoal Fixo	31.320,00		
8.89.1	Pessoal Variável	1.004.424,00		
	Viação			
8.82.0	Pessoal Fixo	48.240,00		
8.82.2	Material Permanente		5.000,00	
8.82.3	Material de Consumo	110.000,00		
8.82.4	Despesas Diversas	70.000,00		
	Matas e Jardins			
8.81.0	Pessoal Fixo	11.520,00		
8.81.3	Material de Consumo	3.000,00		
	Transporte, Depósito e Oficinas			
8.89.0	Pessoal Fixo	39.720,00		
8.89.2	Material Permanente		51.000,00	
8.89.3	Material de Consumo	393.000,00		
8.89.4	Despesas Diversas	30.000,00		
	Divisão de Saneamento e Limpeza			
	Pública			
8.85.0	Pessoal Fixo	104.280,00		

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Despesa Efetiva Cr\$	Mutações Patrimoniais Cr\$	Total Cr\$
GERAL				
8.85.1	Pessoal Variável	928.752,00		
8.89.2	Material Permanente		10.000,00	
8.89.3	Material de Consumo	100.000,00		
8.89.4	Despesas Diversas	470.000,00		6.230.643,60
	Dotação n.º 8			
	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, CADASTRO E PATRIMÔNIO.			
	Diretoria			
8.04.0	Pessoal Fixo	55.440,00		
8.04.2	Material Permanente		10.000,00	
8.04.3	Material de Consumo	24.500,00		
	Divisão do Plano da Cidade			
8.09.0	Pessoal Fixo	39.240,00		
8.89.1	Pessoal Variável	54.980,00		
8.89.4	Despesas Diversas	520.000,00		
	Divisão de Edificações			
8.87.0	Pessoal Fixo	85.800,00		
8.87.1	Pessoal Variável	18.120,00		
8.87.2	Material Permanente		64.800,00	
8.49.2	Material Permanente		130.000,00	
8.33.2	Material Permanente		937.200,00	
8.87.3	Material de Consumo	10.000,00		

— 46 —

	Divisão do Cadastro			
8.07.0	Pessoal Fixo	90.600,00		
8.07.1	Pessoal Variável	38.580,00		
8.07.2	Material Permanente		10.000,00	
8.07.3	Material de Consumo	5.000,00		
	Divisão do Patrimônio			
8.09.0	Pessoal Fixo	104.880,00		
	Cemitérios			
8.89.0	Pessoal Fixo	30.240,00		
8.89.1	Pessoal Variável	64.140,00		
8.89.3	Material de Consumo	5.000,00		2.298.520,00

Dotação n.º 9

DÍVIDA PÚBLICA

DÍVIDA INTERNA FUNDADA

	Emissão, Unificação e Consolidação			
8.73.4	Despesas Diversas			
	Amortização e resgate de apólices		332.000,00	
8.74.4	Despesas Diversas			
	Juros de Apólices da dívida	88.550,00		
	Empréstimo da Caixa Econômica Federal de 1941.			
8.73.4	Despesas Diversas			
	Amortização conforme contrato de 18-4-1941		412.236,00	

— 47 —

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
GERAL		Cr\$	Cr\$	Cr\$
8.74.4	Despesas Diversas			
	Juros de 7% ao ano do empréstimo tomado da Caixa Econômica Federal do Paraná, de acordo com o contrato de 18-4-1941	987.021,60		
	Empréstimo da Caixa Econômica Federal de 1943			
8.73.4	Despesas Diversas			
	Amortização do empréstimo com a Caixa Econômica Federal, nos termos da autorização contida no Decreto-Lei Municipal n.º 29, de 1-7-1942		92.505,70	
8.74.4	Despesas Diversas			
	Juros de 8,5% do empréstimo com a Caixa Econômica Federal do Paraná, conforme autorização contida no Decreto-Lei Municipal, n.º 29, de 1-7-1942	86.832,30		1.999.145,60
	 Dotação n.º 10.			
	 ENCARGOS DIVERSOS			
	 1 - Subvenções			
	 Amparo às Sociedades de Socorro			
8.29.4	Despesas Diversas	114.000,00		

	 Hospitais e Casas de Saúde			
8.48.4	Despesas Diversas	102.000,00		
	 Maternidade e Infância			
8.29.4	Despesas Diversas	16.000,00		
	 Educação e Cultura			
8.38.4	Despesas Diversas	135.120,00		
	 Outros Auxílios			
8.98.4	Despesas Diversas	31.000,00		
	 2 - Previdência Municipal			
8.90.4	Despesas Diversas			
	Funcionários aposentados	160.449,60		
8.93.4	Despesas Diversas			
	Disponibilidades	12.450,00		
8.91.4	Despesas Diversas			
	Contribuição para previdência do pessoal operário	90.000,00		
8.91.4	Despesas Diversas			
	Contribuição para a Legião Brasileira de Assistência	10.000,00		
8.95.4	Despesas Diversas			
	Pensões Diversas	2.880,00		
	 3 - Outros Encargos			
	 Junta de Alistamento Militar			
8.25.1	Pessoal Variável	10.680,00		
	 Manutenção de Próprios Municipais			
8.99.4	Despesas Diversas	48.000,00		
	Assistência aos Municípios			
8.98.4	Despesas Diversas	50.000,00		

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Despesa Efetiva Cr\$	Mutações Patrimoniais Cr\$	Total Cr\$
GERAL				
	Serviços Extraordinários			
8.99.0	Pessoal Fixo	12.000,00		
	Descontos sobre Impostos			
8.11.4	Despesas Diversas	180.000,00		
	Gratificações Adicionais Incorporadas			
8.99.0	Pessoal Fixo	60.180,00		
	Indenizações, Restituições e Reposições			
8.92.4	Despesas Diversas	10.000,00		
	Despesas Eventuais			
8.99.4	Despesas Diversas	40.000,00		
		<u>11.450.813,10</u>	<u>2.149.186,90</u>	<u>13.600.000,00</u>

Art. 3.º — A arrecadação das tributações consignadas nas diversas rubricas orçamentárias, será feita de acôrdo com a Legislação e os regulamentos em vigor e demais instruções expedidas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4.º — As consignações destinadas à aquisição de material de consumo e a pagamento do pessoal, serão distribuídas por duodécimos nas respectivas dotações, e qualquer excesso que por ventura se venha a verificar implicará na responsabilidade do Diretor do Departamento.

§ Único — Não estão compreendidas na obrigatoriedade contida neste artigo, por conveniência da marcha dos serviços, as consignações constantes dos seguintes códigos locais: 7.19 (Material para conservação da pavimentação) — 7.20 (Material para novas pavimentações) — 7.21 (Materiais para conservação de ruas não

revestidas) — 7.29 (Material para conservação de pontes e pontilhões) — 7.30 (Materiais para obras novas) e 7.52 (Materiais para obras de saneamento).

Art. 5.º — A abertura de créditos suplementares, especiais e extraorçamentários depende de recursos para atender à despesa, que deverá ser acompanhada de exposição justificativa, observadas as disposições em vigor.

Art. 6.º — O exercício financeiro começará em 1.º de janeiro e terminará em 31 de dezembro, com um mês adicional para a sua liquidação e encerramento.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 1944.

ALEXANDRE BELTRÃO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Tabelas explicativas do orçamento da despesa para 1945

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcela	Consignação	Efetiva	Mutações	Total
Local Geral					Patrimoniais	
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL						
	Dotação n.º 1					
1	GABINETE DO PREFEITO					
	8.02.0 Pessoal Fixo					
1.1	Subsídio do Prefeito		48.000,0			
1.2	1 Oficial de Gabinete (em comissão) ...		10.800,0			
	1 Motorista Classe G		6.000,0			
	1 Contínuo Classe E		5.160,0	69.560,0	69.960,00	
	8.02.4 Despesas Diversas					
1.3	Diversas Despesas			12.000,00		81.960,00
	Dotação n.º 2					
2	DEPARTAMENTO DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL					
	Diretória					
	8.04.0 Pessoal Fixo					
2.1	1 Diretor — Gratificação de Função		6.000,0			

CÓDIGOS		Parcela	Consignação	Efetiva	Mutações	Total
Local	DESIGNAÇÃO DA DESPESA				Patrimoniais	
Local	Geral					
	1 Oficial Administrativo Classe V	18.000,0				
	1 Escrivão Classe L	8.400,0				
	1 Auxiliar de Escritório Classe E	5.160,0				
	1 Contínuo Classe E	5.160,0	42.720,0	42.720,0		
8.04.1	Pessoal Variável					
2.2	Pessoal Variável do Gabinete do Diretor, conforme Tabela numérica		3.600,0	3.600,0		
8.04.2	Material Permanente					
2.3	Móveis e Utensílios	4.000,0				
2.4	Livros e Encadernações	2.000,0	6.000,0		6.000,0	
8.04.3	Material de Consumo					
2.5	Material de Expediente	16.500,0				
2.6	Material elétrico e acessórios	1.000,0				
2.7	Material para limpeza e conservação ...	5.000,0	22.500,0	22.500,0		
8.04.4	Despesas Diversas					
2.8	Publicação de atos oficiais	20.000,0				
2.9	Publicações Diversas	22.000,0				
2.10	Telegramas e portes de correio	2.000,0				
2.11	Diversas Despesas	8.000,0	52.000,0	52.000,0		
	Secção de Expediente					
8.09.0	Pessoal Fixo					
2.12	1 Oficial Administrativo Classe Q	12.000,0				
	1 Escrivão Classe L	8.400,0				
	1 Auxiliar de Escritório Classe H	6.600,0				
	1 Auxiliar de Escritório Classe G	6.000,0				
	1 Auxiliar de Escritório Classe E	5.160,0				
	1 Arquivista Classe E	5.160,0				
	1 Arquivista Classe D	4.800,0				
	1 Guardião Classe E	5.160,0				
	Excedentes					
	1 Porteiro	6.048,0				
	1 Telefonista	6.048,0	65.376,0	65.376,0		
8.09.1	Pessoal Variável					
2.13	Pessoal Variável do Serviço de Expedien- te e Portaria, conforme tabela numérica		15.120,0	15.120,0		
	Secção de Pessoal					
8.07.0	Pessoal Fixo					
2.14	1 Escrivão Classe N	9.600,0				
	4 Auxiliares de Escritório Classe H, a Cr\$ 6.600,00	26.400,0				
	1 Auxiliar de Escritório Classe E	5.160,0	41.160,0	41.160,0		
8.07.1	Pessoal Variável					
2.15	Pessoal Variável do Serviço de Pessoal e fóllhas, conforme tabela numérica		7.200,0	7.200,0		
	Serviço de Comunicações					
8.09.0	Pessoal Fixo					
2.16	1 Escrivão Classe I		7.200,0	7.200,0		
8.09.1	Pessoal Variável					
2.17	Pessoal Variável do Serviço de Comuni- cações, conforme tabela numérica		19.800,0	19.800,0		

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcela	Consignação	Efetiva	Mutações	Total
Local Geral					Patrimoniais	

Biblioteca Pública de Curitiba

8.34.0	Pessoal Fixo					
2.18	1 Bibliotecário Classe P	10.800,0				
	1 Auxiliar de Escritório Classe H	6.600,0				
	1 Contínuo Classe E	5.160,0				
	1 Servente Classe C	4.320,0	26.880,0	26.880,0		
8.34.2	Material Permanente					
2.19	Aquisição e encadernação de livros	18.000,0				
2:20	Móveis e Utensílios	2.000,0	20.000,0		20.000,0	329.556,0
	Dotação n.º 3					

3 DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Diretoria

8.04.0	Pessoal Fixo					
3.1	1 Diretor — Gratificação de Função ..	6.000,0				
	1 Oficial Administrativo Classe X	20.400,0				
	1 Auxiliar de Escritório Classe G	6.000,0				
	1 Motorista Classe G	6.000,0				
	1 Contínuo Classe E	5.160,0	43.560,0	43.560,0		
8.04.2	Material Permanente					
3.2	Móveis e Utensílios		3.000,0		3.000,0	

8.04.3	Material de Consumo					
3.3	Material para limpeza e conservação ...		2.000,0	2.000,0		
8.13.4	Despesas Diversas					
3.4	Percentagem ao pessoal do Departamento de Fazenda, nos termos do Decreto-Lei n.º 64, de 30-9-1943		139.950,0	139.950,0		

Divisão de Contabilidade

8.07.0	Pessoal Fixo					
3.5	1 Chefe de Divisão — Gratificação de Função	3.000,0				
	1 Contador Classe V	18.000,0				
	1 Contador Classe T	15.600,0				
	1 Contador Classe R	13.200,0				
	1 Guarda Livros Classe P	10.800,0				
	1 Escriturário Classe L	8.400,0				
	2 Escriturários Classe I a Cr\$ 7.200,00 ..	14.400,0				
	1 Auxiliar de Escritório Classe E	5.160,0				
	1 Servente Classe C	4.320,0	92.880,0	92.880,0		
8.07.1	Pessoal Variável					
3.6	Pessoal Variável da Divisão de Contabilidade, conforme tabela numérica		3.660,0	3.660,0		
8.07.2	Material Permanente					
3.7	Móveis e Utensílios		4.000,0		4.000,0	
8.07.3	Material de Consumo					
3.8	Material de Expediente	15.000,0				
3.9	Materiais Diversos	1.000,0	16.000,0	16.000,0		

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcela	Consignação	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
Local	Geral					
Divisão de Receita e Tesouraria						
8.09.0 Pessoal Fixo						
3.10	1 Chefe de Divisão — Gratificação de Função	3.000,0	3.000,0	3.000,0		
8.09.1 Pessoal Variável						
3.11	Pessoal Variável da Divisão de Receita e Tesouraria, conforme tabela numérica ..		8.400,0	8.400,0		
Recebedoria e Pagadoria						
8.09.0 Pessoal Fixo						
3.12	1 Tesoureiro Classe V	18.000,0				
	1 Auxiliar de Tesoureiro Classe Q	12.000,0				
	1 Auxiliar de Tesoureiro Classe P	10.800,0				
	1 Auxiliar de Tesoureiro Classe I	7.200,0				
	2 Oficiais Administrativos Classe Q, a Cr\$ 12.000,00	24.000,0				
	1 Escriturário Classe N	9.600,0				
	2 Auxiliares de Escritório Classe H, a Cr\$ 6.600,00	13.200,0	94.800,0	94.800,0		
Quebra de Caixa						
8.09.0 Pessoal Fixo						
3.13	Quebra de Caixa a 1 Tesoureiro Classe V	900,0				
	Quebra de Caixa a 1 Aux. de Tesoureiro Classe Q	600,0				
	Quebra de Caixa a 1 Aux. de Tesoureiro Classe P	540,0	2.040,0	2.040,0		
Revisão e Preparo da Receita						
8.13.0 Pessoal Fixo						
3.14	2 Lançadores Classe S, a Cr\$ 14.400,00 ..	28.800,0				
	1 Escriturário Classe N	9.600,0				
	1 Guarda Classe J	7.800,0				
	4 Guardas Classe H, a Cr\$ 6.600,00	26.400,0				
	2 Auxiliares de Escritório Classe H, a Cr\$ 6.600,00	13.200,0	85.800,0	85.800,0		
Emissão e Controle da Receita						
8.07.0 Pessoal Fixo						
3.15	1 Escriturário Classe L	8.400,0				
	3 Escriturários Classe I, a Cr\$ 7.200,00 ..	21.600,0				
	1 Auxiliar de Escritório Classe H	6.600,0				
	1 Guarda Classe H	6.600,0				
	2 Auxiliares de Escritório Classe G a 6.000,00	12.000,0				
	2 Auxiliares de Escritório Classe E, a Cr\$ 5.160,00	10.320,0				
	1 Servente Classe C	4.320,0	69.840,0	69.840,0		
8.07.1 Pessoal Variável						
3.16	Pessoal Variável do Serviço de Emissão e Controle da Receita, conforme tabela numérica		7.320,0	7.320,0		
8.07.2 Material Permanente						
3.17	Móveis e Utensílios	4.000,0				
3.18	Aparelhamento Mecânico					

CÓDIGOS		Parcela	Consignação	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
Local	DESIGNAÇÃO DA DESPESA					
	Pagamento a efetuar no exercício	32.445,2	36.445,2		36.445,2	
	8.07.3 Material de Consumo					
3.19	Material de Expediente		50.000,0	50.000,0		
	8.07.4 Despesas Diversas					
3.20	Conservação de aparelhos mecânicos ... Divisão de Fiscalização		11.000,0	11.000,0		
	8.12.0 Pessoal Fixo					
3.21	1 Chefe de Divisão — Gratificação de Função	3.000,0				
	1 Oficial Administrativo Classe V	18.000,0				
	1 Oficial Administrativo Classe U	16.800,0				
	2 Oficiais Administrativos Classe S, a Cr\$ 14.400,00	28.800,0				
	4 Fiscais Classe Q, a Cr\$ 12.000,00	48.000,0				
	11 Guardas Classe J, a Cr\$ 7.800,00	85.800,0				
	15 Guardas Classe H, a Cr\$ 6.600,00	99.000,0				
	1 Escrivão Classe N	9.600,0				
	1 Escrivão Classe I	7.200,0				
	1 Auxiliar de Escritório Classe E	5.160,0				
	2 Motoristas Classe G, a Cr\$ 6.000,00 ...	12.000,0				
	1 Contínuo Classe E	5.160,0				
	1 Servente Classe C	4.320,0	342.840,0	342.840,0		
	8.12.1 Pessoal Variável					
3.22	Pessoal Variável da Divisão de Fiscaliza- ção, conforme tabela numérica		19.200,0	19.200,0		
	8.12.2 Material Permanente					
3.23	Móveis e Utensílios		3.000,0		3.000,0	
	8.12.3 Material de Consumo					
3.24	Material de Expediente	10.000,0				
3.25	Material para limpeza e conservação ...	2.000,0	12.000,0	12.000,0		
	Locomoção					
	8.12.0 Pessoal Fixo					
3.26	Locomoção de Guardas		6.000,0	6.000,0		
	Depósito de Inflamáveis					
	8.69.0 Pessoal Fixo					
3.27	1 Auxiliar de Escritório Classe H	6.600,0				
	1 Guardião Classe C	4.320,0				
	1 Servente Classe C	4.320,0	15.240,0	15.240,0		
	Aferição de Pesos e Medidas					
	8.12.0 Pessoal Fixo					
3.28	1 Oficial Administrativo Classe Q	12.000,0				
	1 Escrivão Classe N	9.600,0				
	1 Servente Classe C	4.320,0	25.920,0	25.920,0		
	8.12.3 Material de Consumo					
3.29	Chumbo para aferição		1.000,0	1.000,0		
	Matadouros Municipais					
	8.69.0 Pessoal Fixo					
3.30	1 Oficial Administrativo Classe S	14.400,0				
	1 Servente Classe C	4.320,0	18.720,0	18.720,0		

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcela	Consignação Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
Local	Geral					
	8.69.1	Pessoal Variável				
3.31		Pessoal Variável, conforme tabela numérica para os Matadouros Municipais		117.180,0	117.180,0	
	8.69.3	Material de Consumo				
3.32		Combustíveis e outros materiais		20.000,0	20.000,0	
		Serviço Sanitário				
	8.46.0	Pessoal Fixo				
3.33		1 Médico Classe S	14.400,0			
		2 Veterinários Classe Q, a Cr\$ 12.000,00	24.000,0			
		1 Veterinário Classe N	9.600,0			
		3 Guardas Sanitários Classe E, a Cr\$ 5.160,00	15.480,0			
		1 Servente Classe C	4.320,0	67.800,0	67.800,0	
	8.46.3	Material de Consumo				
3.34		Medicamentos e etc.		2.000,0	2.000,0	
	8.46.4	Despesas Diversas				
3.35		Exames de Laboratórios e Radiológicos		4.000,0	4.000,0	1.328.595,2
		 Dotação n.º 4				
4		DIVISÃO DO MATERIAL				
	8.07.0	Pessoal Fixo				
4.1		1 Chefe de Divisão — Gratificação de Função	3.000,0			
		1 Oficial Administrativo Classe S	14.400,0			
		1 Guarda Livros Classe P	10.800,0			
		1 Conferente Classe L	8.400,0			
		1 Conferente Classe I	7.200,0			
		1 Servente Classe C	4.320,0	48.120,0	48.120,0	
	8.07.1	Pessoal Variável				
4.2		Pessoal Variável da Divisão do Material, conforme tabela numérica		6.540,0	6.540,0	
	8.07.2	Material Permanente				
4.3		Móveis e Utensílios		2.000,0	2.000,0	
	8.07.3	Material de Consumo				
4.4		Material de Expediente	3.300,0			
4.5		Material p/limpeza, conservação e acessórios	600,0	3.900,0	3.900,0	
	8.07.4	Despesas Diversas				
4.6		Diversas Despesas		1.000,0	1.000,0	61.560,0
		 Dotação n.º 5				
5		PROCURADORIA MUNICIPAL				
	8.13.0	Pessoal Fixo				
5.1		1 Procurador — Gratificação de Função	6.000,0			
		1 Advogado Classe X	20.400,0			
		1 Escriturário Classe I	7.200,0			
		1 Contínuo Classe E	5.160,0	38.760,0	38.760,0	
	8.13.2	Material Permanente				
5.2		Móveis e Utensílios	1.000,0			

CÓDIGOS		Parcela	Consignação	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
Local	General					
5.3	Encadernações	1.000,0				
5.4	Aquisição de livros técnicos	1.000,0	3.000,0		3.000,0	
8.13.3	Material de Consumo					
5.5	Material para limpeza, conservação e acessórios	500,0				
5.6	Material do Expediente	5.000,0	5.500,0	5.500,0		
8.13.4	Despesas Diversas					
5.7	Despesas Judiciais	5.000,0				
5.8	Diversas Despesas	1.000,0	6.000,0	6.000,0		
Serviço da Dívida Ativa						
8.11.0	Pessoal Fixo					
5.9	1 Advogado Classe Q	12.000,0				
	1 Escrivão Classe N	9.600,0				
	1 Escrivão Classe L	8.400,0				
	1 Escrivão Classe I	7.200,0				
	1 Auxiliar de Escritório Classe G	6.000,0				
	1 Servente Classe C	4.320,0	47.520,0	47.520,0		
8.11.4	Despesas Diversas					
5.10	Percentagens sobre a arrecadação da Dí- vida Ativa		36.000,0	36.000,0		136.780,0

Dotação n.º 6

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA

8.07.0	Pessoal Fixo					
6.1	1 Agente de Estatística	9.600,0				
	1 Estatístico Auxiliar Classe I	7.200,0				
	1 Estatístico Auxiliar Classe H	6.600,0				
	1 Servente Classe C	4.320,0	27.720,0	27.720,0		
8.07.1	Pessoal Variável					
6.2	Pessoal Variável do Serviço de Estatística, conforme tabela numérica		13.200,0	13.200,0		
8.07.2	Material Permanente					
6.3	Móveis e Utensílios		2.000,0		2.000,0	
8.07.3	Material de Consumo					
6.4	Material de Expediente	4.000,0				
6.5	Material para limpeza, conservação e ac- sórios	360,0	4.360,0	4.360,0		
8.07.4	Despesas Diversas					
6.6	Diversas Despesas		1.200,0	1.200,0		48.480,8

Dotação n.º 7

7 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

Diretoria

8.04.0	Pessoal Fixo					
7.1	1 Diretor — Gratificação de Função ...	6.000,0				
	1 Engenheiro Classe X	20.400,0				

CÓDIGOS		Parcela	Consignação Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
Local	General	DESIGNAÇÃO DA DESPESA			
		1 Auxiliar de Escritório Classe E	5.160,0		
		1 Motorista Classe G	6.000,0		
		1 Contínuo Classe E	5.160,0	42.720,0	42.720,0
		Serviço de Protocolo, Expediente e Contrôlo			
	8.07.0	Pessoal Fixo			
7.2		1 Oficial Administrativo Classe U	16.800,0		
		1 Escrivão Classe N	9.600,0		
		1 Escrivão Classe L	8.400,0		
		1 Contínuo Classe E	5.160,0	39.960,0	39.960,0
	8.07.1	Pessoal Variável			
7.3		Pessoal Variável do Serviço de Protocolo, Expediente e Contrôlo, conforme tabela numérica		4.800,0	4.800,0
	8.07.2	Material Permanente			
7.4		Móveis e Utensílios	5.000,0		
7.5		Instrumentos e Aparelhos	10.000,0	15.000,0	15.000,0
	8.07.3	Material de Consumo			
7.6		Material de Expediente	16.500,0		
7.7		Limpeza e Conservação	3.000,0		
7.8		Material para levantamentos topográficos	2.500,0	22.000,0	22.000,0

- 66 -

Divisão Técnica e de Fiscalização

	8.07.0	Pessoal Fixo			
7.9		1 Chefe de Divisão — Gratificação de Função	3.000,0		
		1 Engenheiro Classe V	18.000,0		
		1 Engenheiro Classe S	14.400,0		
		1 Desenhista Classe P	10.800,0		
		1 Desenhista Classe L	8.400,0		
		1 Auxiliar de Desenhista Classe H	6.600,0		
		1 Auxiliar de Desenhista Classe G	6.000,0	67.200,0	67.200,0
	8.07.1	Pessoal Variável			
7.10		Pessoal Variável da Divisão Técnica e de Fiscalização, conforme tabela numérica		4.800,0	4.800,0

Fiscalização de Contratos e Concessões

	8.06.0	Pessoal Fixo			
7.11		1 Oficial Administrativo Classe S	14.400,0		
		1 Oficial Administrativo Classe Q	12.000,0		
		1 Escrivão Classe N	9.600,0		
		1 Escrivão Classe L	8.400,0		
		1 Guarda Classe J	7.800,0		
		2 Guardas Classe H, a Cr\$ 6.600,00	13.200,0		
		4 Guardas Linha Classe C, a Cr\$ 4.320,00	17.280,0		
		1 Servente Classe A	3.600,0	86.280,0	86.280,0
	8.88.4	Despesas Diversas			
7.12		Iluminação Pública		950.000,0	950.000,0

- 67 -

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcela	Consignação	Efetiva	Mutações	Total
Local Geral					Patrimoniais	

Divisão de Pavimentação						
8.81.0 Pessoal Fixo						
7.13	1 Chefe de Divisão — Gratificação de Função	3.000,0				
	1 Engenheiro Classe V	18.000,0				
	1 Motorista Classe G	6.000,0				
	1 Servente Classe C	4.320,0	31.320,0	31.320,0		
Conservação de Logradouros Públicos						
8.81.0 Pessoal Fixo						
7.14	1 Engenheiro Classe S	14.400,0				
	1 Topógrafo Classe P	10.800,0				
	1 Mestre de Obras Classe N	9.600,0				
	1 Feitor Classe I	7.200,0				
	1 Apontador Classe C	4.320,0	46.320,0	46.320,0		
Construção de Logradouros Públicos						
8.81.0 Pessoal Fixo						
7.15	1 Engenheiro Classe T	15.600,0				
	1 Engenheiro Classe S	14.400,0				
	1 Topógrafo Classe P	10.800,0				
	1 Feitor Classe L	8.400,0				
	2 Feitores Classe I, a Cr\$ 7.200,00	14.400,0				
	1 Apontador Classe C	4.320,0	67.920,0	67.920,0		

8.81.1 Pessoal Variável						
7.16	Pessoal Variável da Divisão de Pavimentação, conforme tabela numérica	345.120,0				
7.17	Pessoal Tarefeiro da Pedreira Municipal	104.280,0				
7.18	Transporte Contratado	105.720,0	555.120,0	555.120,0		
8.81.3 Material de Consumo						
7.19	Material para conservação da pavimentação	130.000,0				
7.20	Material para novas pavimentações	200.000,0				
7.21	Material para conservação de ruas não revestidas	10.000,0	340.000,0	340.000,0		
8.89.4 Despesas Diversas						
7.22	Pavimentação por Contrato		546.947,6	546.947,6		
Divisão de Viação e Transportes						
8.89.0 Pessoal Fixo						
7.23	1 Chefe de Divisão — Gratificação de Função	3.000,0				
	1 Engenheiro Classe V	18.000,0				
	1 Motorista Classe G	6.000,0				
	1 Servente Classe C	4.320,0	31.320,0	31.320,0		
8.89.1 Pessoal Variável						
7.24	Pessoal Variável da Divisão de Viação e Transportes, conforme tabela numérica ..	897.324,0				
7.25	Serviços Extraordinários	26.148,0				
7.26	Transporte Contratado	80.952,0	1.004.424,0	1.004.424,0		
Viação						
8.82.0 Pessoal Fixo						
7.27	1 Engenheiro Classe T	15.600,0				

CÓDIGOS		Parcela	Consignação	Efetiva	Mutações	Total
DESIGNAÇÃO DA DESPESA					Patrimoniais.	
Local	Geral					
		1 Secclonista Classe I	7.200,0			
		1 Servente Classe C	4.320,0			
		2 Feitores Classe L, a Cr\$ 8.400,00	16.800,0			
		1 Apontador Classe C	4.320,0	48.240,0	48.240,0	
	8.82.2	Material Permanente				
7.28		Ferramentas		5.000,0	5.000,0	
	8.82.3	Material de Consumo				
7.29		Material para conservação de pontes e pontilhões	30.000,0			
7.30		Materials para obras novas	80.000,0	110.000,0	-110.000,0	
	8.82.4	Despesas Diversas				
7.31		Construção de estradas por contrato		70.000,0	70.000,0	
		Matas e Jardins				
	8.81.0	Pessoal Fixo				
7.32		1 Feitor Classe I	7.200,0			
		1 Apontador Classe C	4.320,0	11.520,0	11.520,0	
	8.81.3	Material de Consumo				
7.33		Material para conservação de matas e jardins		3.000,0	3.000,0	
		Transporte, Depósito e Oficinas				
	8.89.0	Pessoal Fixo				
7.34		1 Engenheiro Classe S	14.400,0			
		1 Guarda Classe H	6.600,0			
		1 Mestre de Oficinas Classe L	8.400,0			
		1 Mecânico Classe G	6.000,0			
		1 Servente Classe C	4.320,0	39.720,0	39.720,0	
	8.89.2	Material Permanente				
7.35		Aquisição de acessórios para veículos ..	25.000,0			
7.36		Adaptação de apafelhos de gasogênio ...	10.000,0			
7.37		Semoventes e pertences	6.000,0			
7.38		Material permanente para as oficinas ...	10.000,0	51.000,0	51.000,0	
	8.89.3	Material de Consumo				
7.39		Peças para veículos	40.000,0			
7.40		Materials para o depósito e oficinas	25.000,0			
7.41		Aquisição de pneus	20.000,0			
7.42		Combustíveis e lubrificantes	242.000,0			
7.43		Ferragens diversas	60.000,0			
7.44		Ferragens	6.000,0	393.000,0	393.000,0	
	8.89.4	Despesas Diversas				
7.45		Consertos de veículos e compressoras em oficinas particulares	20.000,0			
7.46		Ornamentação e iluminação para festividades cívicas	10.000,0	30.000,0	30.000,0	
		Divisão de Saneamento e Limpeza Pública				
	8.85.0	Pessoal Fixo				
7.47		1 Chefe de Divisão — Gratificação de Função	3.000,0			
		1 Engenheiro Classe V	18.000,0			
		1 Engenheiro Classe S	14.400,0			
		1 Oficial Administrativo Classe Q	12.000,0			

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcela	Consignação	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
Local	Geral						
		1 Servente Classe C	4.320,0				
		1 Mestre de Obras Classe N	9.600,0				
		2 Feitores Classe L, a Cr\$ 8.400,00	16.800,0				
		1 Feitor Classe I	7.200,0				
		1 Feitor, Classe G	6.000,0				
		3 Apontadores Classe C, a Cr\$ 4.320,00 ..	12.960,0	104.280,0	104.280,0		
	8.85.1	Pessoal Variável					
7.48		Pessoal Variável da Divisão de Saneamento e Limpeza Pública, conforme tabela numérica	827.160,0				
7.49		Serviços Extraordinários	82.032,0				
7.50		Transporte Contratado	19.560,0	928.752,0	928.752,0		
	8.89.2	Material Permanente					
7.51		Ferramentas		10.000,0		10.000,0	
	8.89.3	Material de Consumo					
7.52		Materiais para obras de saneamento		100.000,0	100.000,0		
	8.89.4	Despesas Diversas					
7.53		Obras de Saneamento por contrato		470.000,0	470.000,0		6.230.043,8

— 72 —

Dotação n.º 8

8	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, CADASTRO E PATRIMÔNIO.						
	Diretoria						
	8.04.0	Pessoal Fixo					
8.1		1 Diretor — Gratificação de Função ...	6.000,0				
		1 Engenheiro Classe X	20.400,0				
		1 Escriturário Classe L	8.400,0				
		1 Auxiliar de Escritório Classe E	5.160,0				
		1 Motorista Classe G	6.000,0				
		1 Contínuo Classe E	5.160,0				
		1 Servente Classe C	4.320,0	55.440,0	55.440,0		
	8.04.2	Material Permanente					
8.2		Móveis e Utensílios		10.000,0		10.000,0	
	8.04.3	Material de Consumo					
8.3		Material de Expediente	16.500,0				
8.4		Materiais Diversos	4.000,0				
8.5		Materiais para limpeza e conservação ...	1.000,0				
8.6		Impressos e fichas	3.000,0	24.500,0			
		Divisão do Plano da Cidade					
	8.89.0	Pessoal Fixo					
8.7		1 Chefe de Divisão — Gratificação de Função	3.000,0				
		1 Engenheiro Classe V	18.000,0				
		1 Desenhista Classe N	9.600,0				
		1 Arquivista Auxiliar Classe C	4.320,0				
		1 Servente Classe C	4.320,0	39.240,0	39.240,0		

— 73 —

CÓDIGOS		Parcela	Consignação	Efetiva	Mutações	Total
Local	General	DESIGNAÇÃO DA DESPESA			Patrimoniais	
	8.89.1	Pessoal Variável				
8.8		Pessoal Variável da Divisão do Plano da Cidade, conforme tabela numérica	19.980,0			
8.9		Serviços Extraordinários para o Cadastro Territorial Urbano	35.000,0	54.980,0	54.980,0	
	8.89.4	Despesas Diversas				
8.10		Desapropriações e Indenizações		520.000,0	520.000,0	
		Divisão de Edificações				
	8.87.0	Pessoal Fixo				
8.11		1 Chefe de Divisão — Gratificação de Função	3.000,0			
		1 Engenheiro Classe V	18.000,0			
		1 Engenheiro Classe T	15.600,0			
		1 Seccionista Classe I	7.200,0			
		1 Topógrafo Classe Q	12.000,0			
		1 Topógrafo Classe P	10.800,0			
		1 Auxiliar de Escritório Classe I	7.200,0			
		1 Auxiliar de Escritório Classe G	6.000,0			
		1 Motorista Classe G	6.000,0	85.800,0	85.800,0	
	8.87.1	Pessoal Variável				
8.12		Pessoal Variável da Divisão de Edificações, conforme tabela numérica		18.120,0	18.120,0	
	8.87.2	Material Permanente				
8.13		Construção de próprios municipais		64.800,0	64.800,0	
	8.49.2	Material Permanente				
8.14		Construção de postos de saúde municipais		130.000,0	130.000,0	
	8.33.2	Material Permanente				
8.15		Construção de escolas e parques infantis Municipais, Convênio do Ensino Primário		937.200,0	937.200,0	
	8.87.3	Material de Consumo				
8.16		Placas para numeração		10.000,0	10.000,0	
		Divisão do Cadastro				
	8.07.0	Pessoal Fixo				
8.17		1 Chefe de Divisão — Gratificação de Função	3.000,0			
		1 Engenheiro Classe V	18.000,0			
		1 Engenheiro Classe S	14.400,0			
		1 Topógrafo Classe Q	12.000,0			
		2 Topógrafos Classe P, a Cr\$ 10.800,00	21.600,0			
		1 Seccionista Classe I	7.200,0			
		1 Desenhista Classe L	8.400,0			
		1 Motorista Classe G	6.000,0	90.600,0	90.600,0	
	8.07.1	Pessoal Variável				
8.18		Pessoal variável da Divisão do Cadastro, conforme tabela numérica		38.580,0	38.580,0	
	8.07.2	Material Permanente				
8.19		Instrumento e aparelhos		10.000,0	10.000,0	
	8.07.3	Material de Consumo				
8.20		Material para cartas e plantas		5.000,0	5.000,0	

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcela	Consignação Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
Local	Geral					

Divisão do Patrimônio

8.09.0		Pessoal Fixo				
8.21	1	Chefe de Divisão — Gratificação de Função	3.000,0			
	1	Engenheiro Classe V	18.000,0			
	1	Topógrafo Classe Q	12.000,0			
	1	Desenhista Auxiliar Classe G	6.000,0			
	2	Escriturários Classe L, a Cr\$ 8.400,00 ..	16.800,0			
	2	Escriturários Classe I, a Cr\$ 7.200,00 ..	14.400,0			
	2	Auxiliares de Escritório Classe H, a Cr\$ 6.600,00	13.200,0			
	2	Auxiliares de Escritório Classe G a Cr\$ 6.000,00	12.000,0			
	1	Auxiliar de Escritório Classe E	5.100,0			
	1	Servente Classe C	4.320,0	104.880,0	104.880,0	
		Cemitérios.				
8.89.0		Pessoal Fixo				
8.22	3	Zeladores Classe E, a Cr\$ 5.160,00	15.480,0			
		Excedentes				
	1	Administrador	8.280,0			
	1	Ajudante de Administrador	6.480,0	30.240,0	30.240,0	
8.89.1		Pessoal Variável				
8.23		Pessoal Variável da Divisão do Patrimônio, conforme tabela numérica		64.140,0	64.140,0	
8.89.3		Material de Consumo				
8.24		Placas para numeração		5.000,0	5.000,0	2.298.520,0
		Dotação n.º 9				
3		DÍVIDA PÚBLICA				
		Dívida Interna Fundada				
		Emissão, Unificação e Consolidação				
8.73.4		Despesas Diversas				
9.1		Amortização e resgate de apólices		332.000,0	332.000,0	
8.74.4		Despesas Diversas				
9.2		Juros de Apólices da Dívida		88.550,0	88.550,0	
		Empréstimo da Caixa Econômica Federal de 1941				
8.73.4		Despesas Diversas				
9.3		Amortização conforme contrato de 18-4-1941		412.236,0	412.236,0	
8.74.4		Despesas Diversas				
9.4		Juros de 7% ao ano do empréstimo tomado da Caixa Econômica Federal do Paraná, de acôrdo com o contrato de 18-4-1941		987.021,6	987.021,6	

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcela	Consignação	Efetiva	Mutações	Total
Local Geral					Patrimoniais	

	Empréstimo da Caixa Econômica Federal de 1943					
8.73.4	Despesas Diversas					
9.5	Amortização do empréstimo com a Caixa Econômica Federal, nos termos da autorização contida no Decreto-Lei Municipal n.º 29, de 1-7-1942		92.505,7		92.505,7	
8.74.4	Despesas Diversas					
9.6	Juros de 8,5% do empréstimo com a Caixa Econômica Federal do Paraná, conforme autorização contida no Decreto-Lei n.º 29, de 1-7-1942		86.832,3	86.832,3		1.999.145,6
	Dotação n.º 10					
10	ENCARGOS DIVERSOS					
	1 Subvenções					
	Amparo às Sociedades de Socorro					
8.29.4	Despesas Diversas					
10.1	1 Asilo Nossa Senhora da Luz	54.000,0				
	2 Sociedade de Socorro aos Necessitados	20.000,0				
	3 Albergue Noturno (Federação Espírita do Paraná)	10.000,0				
	4 Asilo São Luiz	24.000,0				
	5 Asilo Cajuru	6.000,0	114.000,0	114.000,0		
	Hospitais e Casas de Saúde					
8.48.4	Despesas Diversas					
10.2	1 Santa Casa de Misericórdia	70.000,0				
	2 Hospital de Crianças	20.000,0				
	3 Hospital Dr. Vitor do Amaral	12.000,0	102.000,0	102.000,0		
	Maternidade e Infância					
8.29.4	Despesas Diversas					
10.3	Escola Maternal da Sociedade de Socorro aos Necessitados		16.000,0	16.000,0		
	Educação e Cultura					
8.38.4	Despesas Diversas					
10.4	1 Faculdade de Engenharia	24.000,0				
	2 Faculdade de Medicina	24.000,0				
	3 Faculdade de Direito	12.000,0				
	4 Instituto Técnico de Agronomia Química e Veterinária	24.000,0				
	5 Instituto de Música do Paraná "Menssing"	4.800,0				
	6 Academia de Música do Paraná	4.800,0				
	7 Escola de Desenho e Pintura "Alfredo Andersen"	4.800,0				
	8 Museu Coronel Davi Carneiro	720,0				
	9 Desenvolvimento da Arte e da Cultura	36.000,0	135.120,0	135.120,0		
	Outros Auxílios					
8.98.4	Despesas Diversas					
10.5	1 Sociedade Beneficente dos Servidores do Município	16.000,0				
	2 Jôquei Clube Paranaense	15.000,0	31.000,0	31.000,0		

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcela	Consignação	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
Local	Geral					
2 — Previdência Municipal						
10.6	8.90.4 Despesas Diversas Funcionários Aposentados		160.449,6	160.449,6		
10.7	8.93.4 Despesas Diversas Disponibilidade		12.450,0	12.450,0		
10.8	8.91.4 Despesas Diversas Contribuição para a Legião Brasileira de Assistência		10.000,0	10.000,0		
10.9	8.91.4 Despesas Diversas Contribuição para previdência do Pes- soal operário		90.000,0	90.000,0		
10.10	8.95.4 Despesas Diversas Pensões Diversas					
	a D. ^a Hermínia Seeling	1.680,0				
	a D. ^a Herclia Peplowski	1.200,0	2.880,0	2.880,0		
3 — Outros Encargos						
Junta de Alistamento Militar						
10.11	8.25.1 Pessoal Variável Gratificação e salários		10.680,0	10.680,0		
Manutenção de Próprios Municipais						
10.12	8.99.4 Despesas Diversas 1—Seguros e Conservação	30.000,0				
10.13	2—Luz e Força	18.000,0	48.000,0	48.000,0		
Assistência aos Municípios						
10.14	8.98.4 Despesas Diversas Contribuição ao Departamento das Mu- nicipalidades		50.000,0	50.000,0		
Serviços Extraordinários						
10.15	8.99.0 Pessoal Fixo Gratificação por serviços extraordinários		12.000,0	12.000,0		
Descontos sobre impostos						
10.16	8.11.4 Despesas Diversas Descontos de 5% sobre pagamentos ante- cipados		180.000,0	180.000,0		
Gratificações Adicionais Incorporados						
10.17	8.99.0 Pessoal Fixo Gratificações adicionais incorporados aos vencimentos, de acordo com o Decreto- Lei Federal n.º 4.860, de 22-10-42, confor- me tabela explicativa		60.180,0	60.180,0		
Indenizações, Restituições e Reposi- ções						
10.18	8.92.4 Despesas Diversas Restituições de Impostos e Taxas		10.000,0	10.000,0		
Despesas Eventuais						
10.19	8.99.4 Despesas Diversas Eventuais		40.000,0	40.000,0		1.084.759,6
TOTAL DA DESPESA			11.450.813,1	2.149.186,9		13.600.000,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ESTADO DO PARANA

Análise das Repartições por Elementos

REPARTIÇÕES	Pessoal	Pessoal	Material	Material	Déspesas	Total	%
	Fixo	Variável	Permanente	de Consumo	Diversas		
	0	1	2	3	4		
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL							
GABINETE DO PREFEITO							
Govêrno	48.000,0				12.000,0		
Funcionalismo	21.960,0						
TOTAL	59.960,0				12.000,0	81.960,0	0,60
DEPARTAMENTO DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL							
Diretoria	42.720,0	3.600,0	6.000,0	22.500,0	52.000,0		
Secção do Expediente	65.376,0	15.120,0					
Secção de Pessoal	41.160,0	7.200,0					

REPARTIÇÕES	Pessoal Fixo	Pessoal Variável	Material Permanente	Material de Consumo	Despesas Diversas	Total	%
	0	1	2	3	4		
Serviço de Comunicações	7.200,0	19.800,0					
Biblioteca Pública de Curitiba	26.880,0		20.000,0				
TOTAL	183.336,0	45.720,0	26.000,0	22.500,0	52.000,0	329.556,0	2,42

DEPARTAMENTO DE FAZENDA							
Diretoria	43.560,0						
Divisão de Contabilidade	92.880,0	3.660,0	3.000,0	2.000,0	139.950,0		
Divisão de Receita e Tesouraria	3.000,0	8.400,0	4.000,0	16.000,0			
Recebedoria e Pagadoria	94.800,0						
Quebra de Caixa	2.040,0						
Revisão e Preparo da Receita	85.800,0						
Emissão e Contrôla da Receita	69.840,0	7.320,0	36.445,2	50.000,0	11.000,0		
Divisão de Fiscalização	342.840,0	19.200,0	3.000,0	12.000,0			
Locomoção	6.000,0						
Depósito de Inflamáveis	15.240,0						
Aferição de Pesos e Medidas	25.920,0						
Matadouros Municipais	18.720,0	117.180,0		1.000,0			
Serviço Sanitário	67.800,0			20.000,0			
TOTAL	668.440,0	155.760,0	46.445,2	103.000,0	154.950,0	1.328.595,2	9,77

DIVISÃO DO MATERIAL							
Divisão do Material	48.120,0	6.540,0	2.000,0	3.900,0	1.000,0		
TOTAL	48.120,0	6.540,0	2.000,0	3.900,0	1.000,0	61.560,0	0,45

PROCURADORIA MUNICIPAL							
Procuradoria	38.760,0		3.000,0	5.500,0	6.000,0		
Serviço da Dívida Ativa	47.520,0				36.000,0		
TOTAL	86.280,0		3.000,0	5.500,0	42.000,0	136.780,0	1,00

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA							
Estatística	27.720,0	13.200,0	2.000,0	4.360,0	1.200,0		
TOTAL	27.720,0	13.200,0	2.000,0	4.360,0	1.200,0	48.480,0	0,36

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO							
Diretoria	42.720,0						
Serviço de Protocolo Expediente e Contrôla	39.960,0	4.800,0	15.000,0	22.000,0			
Divisão Técnica e de Fiscalização	67.200,0	4.800,0					
Fiscalização de Contratos e Concessões	86.280,0				950.000,0		
Divisão de Pagamentação	31.320,0						
Conservação de Logradouros Públicos	46.320,0						
Construção de Logradouros Públicos	67.920,0	555.120,0		340.000,0	546.947,6		
Divisão de Viação e Transportes	31.320,0	1.004.424,0					
Viação	48.240,0		5.000,0	110.000,0	70.000,0		

REPARTIÇÕES	Pessoal Fixo	Pessoal Variável	Material Permanente	Material de Consumo	Despesas Diversas	Total	%
	0	1	2	3	4		
Matas e Jardins	11.520,0			3.000,0			
Transporte, Depósito e Oficinas	39.720,0		51.000,0	393.000,0	30.000,0		
Divisão de Saneamento e Limpeza Pública	104.280,0	928.752,0	10.000,0	100.000,0	470.000,0		
TOTAL	616.800,0	2.497.896,0	81.000,0	968.000,0	2.066.947,6	6.230.643,6	45,82
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, CADASTRO E PATRIMÔNIO							
Diretoria	55.440,0		10.000,0	24.500,0			
Divisão do Plano da Cidade	39.240,0	54.980,0			520.000,00		
Divisão de Edificações	85.800,0	18.120,0	1.132.000,0	10.000,0			
Divisão do Cadastro	90.600,0	38.580,0	10.000,0	5.000,0			
Divisão do Patrimônio	104.880,0	64.140,0		5.000,0			
Cemitérios	30.240,0						
TOTAL	406.200,0	175.820,0	1.152.000,0	44.500,0	520.000,0	2.298.520,0	16,90
DÍVIDA PÚBLICA							
Emissão, Unificação e Consolidação					420.550,0		
Empréstimo da Caixa Econômica Federal, de 1941					1.399.257,6		
Empréstimo da Caixa Econômica Federal, de 1943					179.338,0		
TOTAL					1.999.145,6	1.999.145,6	14,70

ENCARGOS DIVERSOS							
Amparo às Sociedades de Socorro					114.000,0		
Hospitais e Casas de Saúde					102.000,0		
Maternidade e Infância					18.000,0		
Educação e Cultura					135.120,0		
Outros Auxílios					31.000,0		
Previdência Municipal					275.779,6		
Junta de Alistamento Militar		10.680,0					
Manutenção de Próprios Municipais					48.000,0		
Assistência aos Municípios					50.000,0		
Serviços Extraordinários	12.000,0						
Descontos sobre Impostos					180.000,0		
Gratificações Adicionais Incorporadas	60.180,0						
Indenizações, Restituições e Reposições					10.000,0		
Despesas Eventuais					40.000,0		
TOTAL	72.180,0	10.680,0			1.001.899,6	1.084.759,6	7,98
TOTAL GERAL	2.379.036,0	2.905.616,0	1.312.445,2	1.151.760,0	5.851.142,8	13.600.000,0	100,00
	17,49	21,37	9,65	8,47	43,02	100,00	

Confere
(a) **TEODOMIRO FURTADO**
Contador

Visto
(a) **BENEDITO DA COSTA COELHO**
Chefe da Contabilidade

Visto
(a) **CARLOS ANTONIO DE ASEVEDO**
Diretor de Fazenda

— 86 —

— 87 —

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ESTADO DO PARANÁ

Análises dos Serviços por Elementos

Código Geral	SERVIÇOS	Pessoal Fixo 0	Pessoal Variável 1	Material Permanente 2	Material de Consumo 3	Despesas Diversas 4	Total	%
8.0	ADMINISTRAÇÃO GERAL					12.000,0		
8.0.2	Governo	69.960,0						
8.0.4	Administração Superior	184.440,0	3.600,0	19.000,0	49.000,0	52.000,0		
8.0.6	Serviços de Inspeção	86.280,0						
8.0.7	Serviços Técnicos Especializados	477.480,0	86.100,0	69.445,2	101.260,0	13.200,0		
8.0.9	Serviços Diversos	277.296,0	43.320,0					
	TOTAL	1.095.456,0	133.020,0	88.445,2	150.260,0	77.200,0	1.544.381,2	11,35
8.1	EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA							
8.1.1	Serviços de Arrecadação	47.520,0				216.000,0		
8.1.2	Serviços de Fiscalização	374.760,0	19.200,0	3.000,0	13.000,0			
8.1.3	Serviços Diversos	124.560,0		3.000,0	5.500,0	145.950,0		
	TOTAL	546.840,0	19.200,0	6.000,0	18.500,0	361.950,0	952.490,0	7,00
8.2	SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
8.2.5	Serviços Diversos de Segurança Pública ..		10.680,0					
8.2.9	Assistência Social					130.000,0		
	TOTAL		10.680,0			130.000,0	140.680,0	1,03
8.3	EDUCAÇÃO PÚBLICA							
8.3.3	Ensino Primário, Secundário e Complementar			937.200,0				
8.3.4	Órgãos Culturais	26.880,0		20.000,0				
8.3.8	Subvenções, Contribuições e Auxílios					135.120,0		
	TOTAL	26.880,0		957.200,0		135.120,0	1.119.200,0	8,23
8.4	SAÚDE PÚBLICA							
8.4.6	Serviços de Inspeção	67.800,0			2.000,0	4.000,0		
8.4.8	Subvenções, Contribuições e Auxílios					102.000,0		
8.4.9	Serviços Diversos			130.000,0				
	TOTAL	67.800,0		130.000,0	2.000,0	106.000,0	305.800,0	2,23
8.6	SERVIÇOS INDUSTRIAIS							
8.6.9	Serviços Diversos	33.960,0	117.180,0		20.000,0			
	TOTAL	33.960,0	117.180,0		20.000,0		171.140,0	1,26

Código Geral	SERVIÇOS	Pessoal	Pessoal	Material	Material	Despesas	Total	%
		Fixo	Variável	Permanente	de Consumo	Diversas		
		0	1	2	3	4		
8.7	DÍVIDA PÚBLICA							
8.7.3	Amortização e Resgate					836.741,7		
8.7.4	Juros					1.162.403,9		
	TOTAL					1.999.145,6	1.999.145,6	14,70
8.8	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA							
8.8.1	Construção e Conserv. Logradouros Públicos	157.080,0	555.120,0		343.000,0			
8.8.2	Construção e Conservação de Rodovias	48.240,0		5.000,0	110.000,0	70.000,0		
8.8.5	Serviços de Limpeza Pública	104.280,0	928.752,0					
8.8.7	Construção e Conserv. Próprios Públicos em Geral	85.800,0	18.120,0	64.800,0	10.000,0			
8.8.8	Iluminação Pública					950.000,0		
8.8.9	Diversos	140.520,0	1.123.544,0	61.000,0	498.000,0	1.566.947,6		
	TOTAL	535.920,0	2.625.536,0	130.800,0	961.000,0	2.586.947,6	6.840.203,6	50,30
8.9	ENCARGOS DIVERSOS							
8.9.0	Pessoal Inativo					160.449,6		
8.9.1	Contribuição para Previdência					100.000,0		
8.9.2	Indenizações, Reposições e Restituições					10.000,0		
8.9.3	Encargos Transitórios					12.450,0		
8.9.5	Pensões Diversas					2.880,0		
8.9.8	Subvenções, Contribuições e Auxílios					81.000,0		
8.9.9	Diversos	72.180,0				88.000,0		
	TOTAL	72.180,0				454.779,6	526.959,6	3,89
	TOTAL GERAL	2.379.036,0	2.905.616,0	1.312.445,2	1.151.760,0	5.851.142,8	19.600.000,0	100,00
	%	17,49	21,37	9,65	8,47	43,02	100,00	

**CONVENÇÃO PARA OS ALGARISMOS DOS
ELEMENTOS**

Pessoal Fixo	0
Pessoal Variável	1
Material Permanente	2
Material de Consumo	3
Despesas Diversas	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ESTADO DO PARANA

Anexo ao Orçamento da Receita para 1945

Código geral	DENOMINAÇÃO PADRONIZADA	INCIDENCIA				Total	%
		0	1	2	3		
0.11.1	Imposto Territorial		250.000,0				
0.12.1	Imposto Predial		3.350.000,0				
0.17.3	Imposto sobre Indústrias e Profissões				1.300.000,0		
0.18.3	Imposto de Licença				1.700.000,0		
0.27.3	Imposto sobre Jogos e Diversões				380.000,0		
	Total dos Impostos		3.600.000,0		3.380.000,0	6.980.000,0	51,33
1.21.4	Taxa de Expediente					100.000,0	
1.22.4	Taxa e Custas Judiciárias e Emolumentos					300.000,0	
1.23.4	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos					40.000,0	
1.24.1	Taxa de Limpeza Pública		650.000,0				
1.25.1	Taxa de Viação		450.000,0				
	Total das Taxas		1.100.000,0			440.000,0	11,32
2.01.0	Renda Imobiliária	840.000,0					
2.02.0	Renda de Capitais	40.000,0					
3.02.0	Comunicações		130.000,0				
3.05.0	Estabelecimento e Serviços Diversos		810.000,0				
4.12.0	Receita dos Cemitérios		130.000,0				
4.13.0	Receita dos Combustíveis e Lubrificantes		200.000,0				
6.11.0	Alienação de Bens Patrimoniais		900.000,0				
6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa		1.200.000,0				
6.14.0	Indenizações e Restituições Diversas		10.000,0				
6.16.0	Quota de Fiscalizações Diversas		35.000,0				
6.20.0	Contribuições Diversas		616.400,0				
6.21.0	Multas		66.000,0				
6.23.0	Eventuais		102.600,0				
	Total das demais Rubricas	5.080.000,0				5.080.000,0	37,35
	TOTAL GERAL	5.080.000,0	4.700.000,0		3.380.000,0	440.000,0	13.600.000,0 100,0
	%	37,35	34,56		24,85	3,24	100,00

INCIDENCIA DOS IMPOSTOS E TAXAS

- 0 — Sem Classificação
- 1 — Propriedades
- 3 — Atividades de Contribuintes
- 4 — Resultante da Atividade do Estado

Confere

(a) TEODOMIRO FURTADO
Contador

Visto

(a) BENEDITO DA COSTA COELHO
Chefe da Contabilidade

Visto

(a) CARLOS ANTONIO DE ASEVEDO
Diretor de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ESTADO DO PARANÁ

Quadro Comparativo das Previsões Orçamentárias dos anos de 1944 e 1945

CÓDIGOS		R E C E I T A		Para Menos	Para Mais	%	%
Local	Geral	1944	1945	1945	1945	1944	1945
RECEITA ORDINÁRIA							
1	RECEITA TRIBUTÁRIA						
	a) - Impostos						
	0.11.1 Imposto Territorial						
1.1	Imposto s/frentes não edificadas e outras	260.000,0	250.000,0	10.000,0			
	0.12.1 Imposto Predial						
1.2	1 - Imposto Predial	3.200.000,0	3.200.000,0				
1.3	2 - Imposto Suburbano	200.000,0	150.000,0	50.000,0			
	0.17.3 Imposto sobre Indústrias e Profissões						
1.4	Imposto sobre Indústrias e Profissões ..	1.300.000,0	1.300.000,0				
	0.18.3 Imposto de Licença						
1.5	1 - Alvará e Continuação	1.200.000,0	1.200.000,0				
1.6	2 - Imposto sobre Veículos	250.000,0	250.000,0				
1.7	3 - Gado abatido fora do Matadouro ...	90.000,0	90.000,0				
1.8	4 - Imposto de Publicidade	30.000,0	30.000,0				
1.9	5 - Matrícula de Animais	10.000,0	10.000,0				
1.10	6 - Marcação de Veículos	20.000,0	20.000,0				
1.11	7 - Locação para Instalação de Bombas Gasolina	100.000,0	100.000,0				
	0.27.3 Imposto sobre Jogos e Diversões						
1.12	Imposto sobre Diversões Públicas	380.000,0	380.000,0				
	b) - Taxas						
	1.21.4 Taxa de Expediente						
1.13	Taxa de Expediente	20.000,0	100.000,0		80.000,0		
	1.22.4 Taxas e Custas Judiciárias e Emolumentos						
1.14	Emolumentos em Geral	300.000,0	300.000,0				
	1.23.4 Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos						
1.15	Taxa de Aferição de Pesos e Medidas	40.000,0	40.000,0				
	1.24.1 Taxa de Limpeza Pública						
1.16	Taxa de Limpeza Pública	650.000,0	650.000,0				
	1.25.1 Taxa de Viação						
1.17	Taxa de Calçamento	450.000,0	450.000,0				
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA		8.500.000,0	8.520.000,0	60.000,0	80.000,0	67,48	62,65
2	RECEITA PATRIMONIAL						
	2.01.0 Renda Imobiliária						
2.1	1 - Diversos Imóveis (Aluguéis)	40.000,0	40.000,0				
2.2	2 - Laudêmios	400.000,0	650.000,0				
2.3	3 - Fôros	150.000,0	150.000,0		250.000,0		
	2.02.0 Renda de Capitais						
2.4	Juros de Bancos	40.000,0	40.000,0				
TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL EXTRAORDINÁRIA		634.000,0	880.000,0		250.000,0	4,84	6,47

CÓDIGOS

R E C E I T A				Para Menos	Para Mais	%	%
Local	Geral	1944	1945	1945	1945	1944	1945
3	RECEITA INDUSTRIAL						
	3.02.0 Comunicações						
3.1	Renda dos Serviços Telefônicos	130.000,0	130.000,0				
	3.06.0 Estabelecimentos e Serviços Diversos						
3.2	1 - Matadouro	660.000,0	660.000,0				
3.3	2 - Depósito de Inflamáveis	150.000,0	150.000,0				
	TOTAL DA RECEITA INDUSTRIAL	940.000,0	940.000,0			7,46	6,91
4	RECEITA DIVERSAS						
	4.12.0 Receita de Cemitérios						
4.1	Cemitérios	130.000,0	130.000,0				
	4.13.0 Receita Diversas						
4.2	Receita de Combustíveis e Lubrificantes ..	200.000,0	200.000,0				
	TOTAL DAS RECEITAS DIVERSAS	330.000,0	330.000,0			2,54	2,43
	RECEITA EXTRAORDINÁRIA						
	6.11.0 Alienação de Bens Patrimoniais						
5.1	Vendas de Terrenos	500.000,0	900.000,0		400.000,0		
	6.12.0 Cobrança da Dívida Ativa						
5.2	Dívida Ativa	1.200.000,0	1.200.000,0				
	6.14.0 Indenizações e Restituições Diversas						
5.3	Indenizações e Restituições Diversas		10.000,0		10.000,0		
	6.16.0 Quota de Fiscalizações Diversas						
5.4	Quota de Fiscalização de Contratos	28.600,0	35.000,0		6.400,0		
	6.20.0 Contribuições Diversas						
5.5	1 - Quota para fiscalização especial de consumo de energia elétrica	11.400,0	11.400,0				
	2 - Contribuições especiais de calçamen- to:						
5.6	Lei n.º 725 de 4-5-1928	10.000,0	5.000,0	5.000,0			
5.7	Lei n.º 25 de 24-6-1936	600.000,0	600.000,0				
	6.21.0 Multas						
5.8	1 - Multas sobre Impostos	50.000,0	50.000,0				
5.9	2 - Multas por Infrações	15.000,0	16.000,0		1.000,0		
	6.23.0 Eventuais						
5.10	1 - Eventuais	100.000,0	100.000,0				
5.11	2 - Venda de placas	5.000,0	2.600,0	2.400,0			
	TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINÁRIA	2.520.000,0	2.930.000,0	7.400,0	417.400,0	17,70	21,54
	TOTAL GERAL	12.920.000,0	13.600.000,0		680.000,0	100,00	100,00
	R E S U M O						
	Total da Receita Tributária	8.500.000,0	8.520.000,0		20.000,0	67,46	62,65
	Total da Receita Patrimonial	630.000,0	880.000,0		250.000,0	4,84	6,47
	Total da Receita Industrial	940.000,0	940.000,0			7,46	6,91
	Total da Receita Diversas	330.000,0	330.000,0			2,54	2,43
	Total da Receita Extraordinária ..	2.520.000,0	2.930.000,0		410.000,0	17,70	21,54
	TOTAL	12.920.000,0	13.600.000,0		680.000,0	100,00	100,00

Confere
(a) TEODOMIRO FURTADO
Contador

Visto
(a) BENEDITO DA COSTA COELHO
Chefe da Contabilidade

Visto
(a) CARLOS ANTONIO DE ASEVEDO
Diretor de Fazenda

Tabela Explicativa das Gratificações Adicionais incorporadas aos vencimentos de acôrdo com o Decreto-lei Federal n.º 4.860, de 22-10-1942

N O M E S	ADICIONAL INCORPORADO
Carlos Antonio de Azevedo	4.500,00
Alvaro de Andrade	4.050,00
João Américo de Oliveira	3.600,00
Carlos Weigert Filho	3.000,00
Miguel Babí	2.400,00
João Fagundes Barbosa	2.400,00
João Schleder Sobrinho	2.400,00
Inácio Lombardi	2.100,00
Angelo João Gotardi	2.100,00
Frederico Kirchgassner	2.100,00
Bél. Teófilo Moreira Garcez	1.800,00
Eng. Civil João Macedo de Sousa	1.800,00
Antonio Pontaroli	1.800,00
Pedro Gasparélo	1.650,00
Eng. Civil João Pereira de Macedo	1.620,00
Alvaro Luiz Picheth	1.200,00
Amazonas de Souza Azevedo	960,00
Angelo Scuiassiato	960,00
Manoel Teixeira Machado	960,00
João Agulda	960,00
Waldemir Costa Lima	960,00
Bél. Odilon Viana de Araújo	960,00
José Paladino	960,00
Brasílio Perí Moreira	840,00

N O M E S	ADICIONAL INCORPORADO
Bento Dias de Grácia	840,00
Valentim Maria de Freitas	840,00
Abelardo dos Reis Pétra	720,00
Vitor Benato	720,00
José Olinto dos Santos	720,00
Mercedes Mendes de Moraes	720,00
Frederico Weiss	720,00
Alvaro José da Costa	660,00
Davi da Rosa	660,00
Francisco Grande	660,00
Ildelfonso Peñaforte Marques	660,00
Manoel Ribeiro de Macedo	660,00
Manoel Taborda Ribas	660,00
Ulisses José Ribeiro	660,00
Walfrido Bueno Ferreira	660,00
Abílio Rodrigues dos Santos	540,00
Reinaldo Mion	540,00
Teófilo de Oliveira Camargo	420,00
João Furquim de Siqueira	420,00
Bonifácio Furquim de Siqueira	420,00
Lauro Silva	420,00
Ricardo Bigatto	420,00
Arsenio Misker	360,00
TOTAL	60.180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ESTADO DO PARANA

Quadro Comparativo das Dotações Orçamentárias dos anos de 1944 e 1945

CÓDIGO	REPARTIÇÕES	1944	1945	Para Mais 1945	Para Menos 1945	% 1944	% 1945
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL							
	Dotação n.º 1	56.760,0	69.960,0	13.200,0			
GABINETE DO PREFEITO							
8.02.0	Pessoal Fixo						
8.02.4	Despesas Diversas		12.000,0	12.000,0			
	TOTAL	56.760,0	81.960,0	25.200,0			
Dotação n.º 2							
DEPARTAMENTO DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL							
Diretoria							
8.04.0	Pessoal Fixo	38.520,0	42.720,0	4.200,0			
8.04.1	Pessoal Variável	3.600,0	3.600,0				
8.04.2	Material Permanente	6.000,0	6.000,0				
8.04.3	Material de Consumo	21.000,0	22.500,0	1.500,0			
8.04.4	Despesas Diversas	50.000,0	52.000,0	2.000,0			
Secção de Expediente							
8.09.0	Pessoal Fixo	55.176,0	65.376,0	10.200,0			
8.09.1	Pessoal Variável	15.120,0	15.120,0				
Secção de Pessoal							
8.07.0	Pessoal Fixo	38.760,0	41.160,0	2.400,0			
8.07.1	Pessoal Variável	3.600,0	7.200,0	3.600,0			
Serviço de Comunicações							
8.09.0	Pessoal Fixo	7.200,0	7.200,0				
8.09.1	Pessoal Variável	19.800,0	19.800,0				
Biblioteca Pública de Curitiba							
8.34.0	Pessoal Fixo	26.880,0	26.880,0				
8.34.2	Material Permanente	20.000,0	20.000,0				
	TOTAL	305.656,0	329.556,0	23.900,0		2,37	2,42
Dotação n.º 3							
DEPARTAMENTO DE FAZENDA							
Diretoria							
8.04.0	Pessoal Fixo	43.560,0	43.560,0				
8.04.2	Material Permanente	3.000,0	3.000,0				
8.04.3	Material de Consumo	2.000,0	2.000,0				
8.13.4	Despesas Diversas	139.650,0	139.950,0	300,0			
Divisão de Contabilidade							
8.07.0	Pessoal Fixo	92.280,0	92.880,0	600,0			

CÓDIGO		REPARTIÇÕES		Para Mais	Para Menos	%	%
GERAL		1944	1945	1945	1945	1944	1945
8.07.1	Pessoal Variável	3.600,0	3.660,0	60,0			
8.07.2	Material Permanente	4.000,0	4.000,0				
8.07.3	Material de Consumo	14.000,0	16.000,0	2.000,0			
	Divisão de Receita e Tesouraria						
8.09.0	Pessoal Fixo	3.000,0	3.000,0				
8.09.1	Pessoal Variável	6.000,0	8.400,0	2.400,0			
	Recebedoria e Pagadoria						
8.09.0	Pessoal Fixo	96.000,0	94.800,0		1.200,0		
	Quebra de Caixa						
8.09.0	Pessoal Fixo	900,0	2.040,0	1.140,0			
	Revisão e Preparo da Receita						
8.13.0	Pessoal Fixo	81.000,0	85.800,0	4.800,0			
	Emissão e Controle da Receita						
8.07.0	Pessoal Fixo	67.200,0	68.840,0	2.640,0			
8.07.1	Pessoal Variável	3.600,0	3.320,0	3.720,0			
8.07.2	Material Permanente	225.000,0	36.445,2		189.554,8		
8.07.3	Material de Consumo	36.000,0	50.000,0	14.000,0			
8.07.4	Despesas Diversas		11.000,0	11.000,0			
	Divisão de Fiscalização						
8.12.0	Pessoal Fixo	333.240,0	342.840,0	9.600,0			
8.12.1	Pessoal Variável	19.200,0	19.200,0				
8.12.2	Material Permanente		3.000,0	3.000,0			
8.12.3	Material de Consumo	12.000,0	12.000,0				
	Locomoção						
8.12.0	Pessoal Fixo	6.000,0	6.000,0				
	Agências Distritais						
8.13.0	Pessoal Fixo	24.240,0			24.240,0		
8.13.3	Material de Consumo	1.600,0			1.600,0		
	Depósito de Inflamáveis						
8.69.0	Pessoal Fixo	15.240,0	15.240,0				
	Aferição de Pesos e Medidas						
8.12.0	Pessoal Fixo	22.320,0	25.920,0	3.600,0			
8.12.3	Material de Consumo	1.000,0	1.000,0				
	Matadouros Municipais						
8.69.0	Pessoal Fixo	23.880,0	18.720,0		5.160,0		
8.69.1	Pessoal Variável	105.640,0	117.180,0	11.540,0			
8.69.3	Material de Consumo	12.000,0	20.000,0	8.000,0			
	Serviço Sanitário						
8.46.0	Pessoal Fixo	78.120,0	67.800,0		10.320,0		
8.46.3	Material de Consumo	2.000,0	2.000,0				
8.46.4	Despesas Diversas	2.000,0	4.000,0	2.000,0			
	TOTAL	1.479.270,0	1.328.595,2	80.400,0	231.074,8	11,45	9,77

Dotação n.º 4

DIVISÃO DO MATERIAL

8.07.0	Pessoal Fixo	42.360,0	48.120,0	5.760,0
8.07.1	Pessoal Variável	3.360,0	6.540,0	3.180,0
8.07.2	Material Permanente	2.000,0	2.000,0	

CÓDIGO	REPARTIÇÕES	1944	1945	Para Mais 1945	Para Menos 1945	% 1944	% 1945
8.07.3	Material de Consumo	3.600,0	3.900,0	300,0			
8.07.4	Despesas Diversas	1.000,0	1.000,0				
	TOTAL	52.320,0	61.560,0	9.240,0		0,41	0,45

Dotação n.º 5

PROCURADORIA MUNICIPAL

Gabinete

8.13.0	Pessoal Fixo	32.160,0	38.760,0	6.600,0			
8.13.2	Material Permanente	3.000,0	3.000,0				
8.13.3	Material de Consumo	5.000,0	5.500,0	500,0			
8.13.4	Despesas Diversas	6.000,0	6.000,0				
	Serviço da Dívida Ativa						
8.11.0	Pessoal Fixo	43.680,0	47.520,0	3.840,0			
8.11.4	Despesas Diversas	36.000,0	36.000,0				
	TOTAL	125.840,0	136.780,0	10.940,0		0,97	1,00

Dotação n.º 6

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA

8.07.0	Pessoal Fixo	27.720,0	27.720,0				
8.07.1	Pessoal Variável	13.200,0	13.200,0				

8.07.2	Material Permanente	2.000,0	2.000,0				
8.07.3	Material de Consumo	3.960,0	4.360,0	400,0			
8.07.4	Despesas Diversas	1.200,0	1.200,0				
	TOTAL	48.080,0	48.480,0	400,0		0,37	0,38

Dotação n.º 7

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

Diretoria

8.04.0	Pessoal Fixo	43.560,0	42.720,0		840,0		
	Serviço de Protocolo, Expediente e Contrôle						
8.07.0	Pessoal Fixo	38.760,0	39.960,0	1.200,0			
8.07.1	Pessoal Variável	7.200,0	4.800,0		2.400,0		
8.07.2	Material Permanente	15.000,0	15.000,0				
8.07.3	Material de Consumo	20.400,0	22.000,0	1.600,0			
	Divisão Técnica e de Fiscalização						
8.07.0	Pessoal Fixo	67.200,0	67.200,0				
8.07.1	Pessoal Variável	2.400,0	4.800,0	2.400,0			
	Fiscalizações de Contratos e Concessões						
8.06.0	Pessoal Fixo	83.880,0	86.280,0	2.400,0			
8.88.4	Despesas Diversas	950.000,0	950.000,0				
	Divisão de Pavimentação						
8.81.0	Pessoal Fixo	31.320,0	31.320,0				
	Conservação de Logradouros Públicos						
8.81.0	Pessoal Fixo	46.320,0	46.320,0				

104

105

CÓDIGO	REPARTIÇÕES	1944	1945	Para Mais 1945	Para Menos 1945	% 1944	% 1945
GERAL							
Construção de Lógradouros Públicos							
8.81.0	Pessoal Fixo	67.920,0	67.920,0				
8.81.1	Pessoal Variável	422.760,0	555.120,0	132.360,0			
8.81.3	Material de Consumo	370.000,0	340.000,0		30.000,0		
8.89.4	Despesas Diversas	776.068,8	546.947,6		229.121,2		
Divisão de Viação e Transportes							
8.89.0	Pessoal Fixo	31.320,0	31.320,0				
8.89.1	Pessoal Variável	812.280,0	1.004.424,0	192.144,0			
Viação							
8.82.0	Pessoal Fixo	48.240,0	48.240,0				
8.82.2	Material Permanente	1.000,0	5.000,0	4.000,0			
8.82.3	Material de Consumo	110.000,0	110.000,0				
8.82.4	Despesas Diversas	70.000,0	70.000,0				
Matas e Jardins							
8.81.0	Pessoal Fixo	11.520,0	11.520,0				
8.81.3	Material de Consumo	3.000,0	3.000,0				
Transporte, Depósitos e Oficinas							
8.89.0	Pessoal Fixo	39.720,0	39.720,0				
8.89.2	Material Permanente	51.000,0	51.000,0				
8.89.3	Material de Consumo	369.000,0	393.000,0	24.000,0			
8.89.4	Despesas Diversas	34.000,0	30.000,0		4.000,0		
Divisão de Saneamento e Limpeza Pública							
8.85.0	Pessoal Fixo	104.280,0	104.280,0				

8.85.1	Pessoal Variável	665.880,0	928.752,0	262.872,0			
8.89.2	Material Permanente	10.000,0	10.000,0				
8.89.3	Material de Consumo	80.000,0	100.000,0	20.000,0			
8.89.4	Despesas Diversas	280.000,0	470.000,0	190.000,0			
TOTAL.....		5.664.028,8	6.230.643,6	832.976,0	266.361,20	43,84	45,82

Dotação n.º 8

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, CADASTRO E PATRIMÔNIO

Diretoria							
8.04.0	Pessoal Fixo	55.440,0	55.440,0				
8.04.2	Material Permanente	10.000,0	10.000,0				
8.04.3	Material de Consumo	20.000,0	24.500,0	4.500,0			
Divisão do Plano da Cidade							
8.89.0	Pessoal Fixo	36.240,0	39.240,0	3.000,0			
8.89.1	Pessoal Variável	18.240,0	54.980,0	36.740,0			
8.89.4	Despesas Diversas	600.000,0	520.000,0		80.000,0		
Divisão de Edificações							
8.87.0	Pessoal Fixo	84.360,0	85.800,0	1.440,0			
8.87.1	Pessoal Variável	14.400,0	18.120,0	3.720,0			
8.87.2	Material Permanente	70.000,0	64.800,0		5.200,0		
8.49.2	Material Permanente	130.000,0	130.000,0				
8.33.2	Material Permanente	850.000,0	937.200,0	87.200,0			
8.87.3	Material de Consumo	5.000,0	10.000,0	5.000,0			
Divisão do Cadastro							
8.07.0	Pessoal Fixo	90.600,0	90.600,0				

CÓDIGO	REPARTIÇÕES			Para Mais	Para Menos	%	%
		1944	1945	1945	1945	1944	1945
GERAL							
8.07.1	Pessoal Variável	30.720,0	38.580,0	7.860,0			
8.07.2	Material Permanente	10.000,0	10.000,0				
8.07.3	Material de Consumo	5.000,0	5.000,0				
	Divisão do Patrimônio						
8.09.0	Pessoal Fixo	103.800,0	104.880,0	1.080,0			
	Cemitérios						
8.89.0	Pessoal Fixo	30.240,0	30.240,0				
8.89.1	Pessoal Variável	53.400,0	64.140,0	10.740,0			
8.89.3	Material de Consumo	5.000,0	5.000,0				
	TOTAL	2.222.440,0	2.298.520,0	161.280,0	85.200,0	17,20	16,90

Dotação n.º 9

DÍVIDA PÚBLICA

Dívida Interna Fundada

Emissão, Unificação e Consolidação

8.73.4	Despesas Diversas						
	Amortização e resgate de apólices	332.000,0	332.000,0				
8.74.4	Despesas Diversas						
	Juros de apólices da Dívida	111.790,0	88.550,0		23.240,0		
	Empréstimo da Caixa Econômica Federal, de 1941						
8.73.4	Despesas Diversas						
	Amortização conforme contrato de 18-4-1941	384.857,9	412.236,0	27.378,1			
8.74.4	Despesas Diversas						
	Juros de 7% ao ano conforme contrato de 18-4-1941	1.014.399,7	987.021,6		27.378,1		
	Empréstimo da Caixa Econômica Federal, de 1943						
8.73.4	Despesas Diversas						
	Amortização de acordo com a Lei Municipal n.º 29, de 1-7-1942	85.026,9	92.505,7	7.478,8			
8.74.4	Despesas Diversas						
	Juros de 8,5% ao ano, de acordo com o Decreto-Lei Municipal n.º 29, de 1-7-1942	94311,1	86.832,3		7.478,8		
	Dívida Interna Flutuante						
8.79.4	Despesas Diversas						
	Restituição do Imposto de Licença de 1936 e 1937	10.000,0			10.000,0		
	TOTAL	2.032.385,6	1.999.145,6	34.856,9	68.096,9	15,73	14,70

Dotação n.º 10

ENCARGOS DIVERSOS

1 - Subvenções

8.29.4	Despesas Diversas	84.000,0	114.000,0	30.000,0			
--------	-------------------------	----------	-----------	----------	--	--	--

CÓDIGO	REPARTIÇÕES			Para Mais	Para Menos	%	%
GERAL		1944	1945	1945	1945	1944	1945
	Hospitais e Casas de Saúde						
8.48.4	Despesas Diversas	102.000,0	102.000,0				
	Maternidade e Infância						
8.29.4	Despesas Diversas	16.000,0	16.000,0				
	Educação e Cultura						
8.38.4	Despesas Diversas	120.000,0	135.120,0	15.120,0			
	Outros Auxílios						
8.98.4	Despesas Diversas		31.000,0	31.000,0			
	2 - Previdência Municipal						
8.90.4	Despesas Diversas						
	Funcionários Aposentados	167.709,6	160.449,6		7.260,0		
8.93.4	Despesas Diversas						
	Disponibilidades	12.450,0	12.450,0				
8.91.4	Despesas Diversas						
	Contribuição para Previdência do Pes-						
	soal Operário	40.000,0	90.000,0	50.000,0			
8.91.4	Despesas Diversas						
	Contribuição para a Legião Brasileira						
	de Assistência	10.000,0	10.000,0				
8.95.4	Despesas Diversas						
	Pensões Diversas	2.880,0	2.880,0				
	3 - Outros Encargos						
	Junta de Alistamento Militar						
8.25.1	Pessoal Variável	9.400,0	10.680,0	1.280,0			

	Manutenção de Próprios Municipais						
8.99.4	Despesas Diversas	38.000,0	48.000,0	10.000,0			
	Assistência aos Municípios						
8.98.4	Despesas Diversas	50.000,0	50.000,0				
	Serviços Extraordinários						
8.99.0	Pessoal Fixo	10.000,0	12.000,0	2.000,0			
	Descontos sobre Impostos						
8.11.4	Despesas Diversas	150.000,0	180.000,0	30.000,0			
	Gratificações Adicionais Incorporadas						
8.99.0	Despesas Diversas	57.780,0	60.180,0	2.400,0			
	Indenizações, Restituições e Reposições						
8.92.4	Despesas Diversas	10.000,0	10.000,0				
	Proteção à Família						
8.92.4	Despesas Diversas	3.000,0			3.000,0		
	Despesas Eventuais						
8.99.4	Despesas Diversas	50.000,0	40.000,0		10.000,0		
	TOTAL.....	933.219,6	1.084.759,6	171.800,0	20.260,0	7,22	7,98
	TOTAL GERAL.....	12.920.000,0	13.600.000,0	680.000,0		100,00	100,00

RESUMO

TOTAL DO GABINETE DO PREFEITO	56.760,0	81.960,0	25.200,0		0,44	0,60
TOTAL DO DEPARTAMENTO DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL	305.656,0	329.556,0	23.900,0		2,37	2,42
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	1.479.270,0	1.328.595,2		150.674,8	11,45	9,77
TOTAL DA DIVISÃO DO MATERIAL	52.320,0	61.660,0	9.240,0		0,41	0,45
TOTAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL	125.840,0	136.780,0	10.940,0		0,97	1,00

CÓDIGO GERAL	REPARTIÇÕES			Para Mais	Para Menos	%	%
		1944	1945	1945	1945	1944	1945
	TOTAL DO SERVIÇO DE ESTATÍSTICA	48.080,0	48.480,0	400,0		0,37	0,36
	TOTAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO ..	5.664.028,8	6.230.643,6	566.614,8		43,84	45,82
	TOTAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, CA- DASTRO E PATRIMÔNIO	2.222.440,0	2.298.520,0	76.080,0		17,20	16,90
	TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA	2.032.385,6	1.999.145,6		33.240,0	15,73	14,70
	TOTAL DE ENCARGOS DIVERSOS	939.219,6	1.084.759,6	151.540,0		7,22	7,92
	TOTAL.....	12.920.000,0	13.600.000,0	863.914,8	183.914,8	100,00	100,00

Confere

(a) TEODÓMIRO FURTADO
Contador

Visto

(a) BENEDITO DA COSTA COELHO
Chefe da Contabilidade

Visto

(a) CARLOS ANTONIO DE ASEVEDO
Diretor de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ESTADO DO PARANÁ

Demonstração dos Créditos Abertos no Exercício de 1943

CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Decreto-Lei n.º 47, de 4-5-1943

Dotação n.º 3 — Departamento de Fazenda

Código Local 3.26 — Pessoal Variável 4.200,0

4.200,0

Dotação n.º 7 — Departamento de Obras e Viação

Código Local 7.14 — Pessoal Variável	15.486,3
" " 7.15 — Pessoal Variável	440,1
" " 7.16 — Pessoal Variável	821,8
" " 7.17 — Pessoal Variável	1.260,4
" " 7.18 — Pessoal Variável	3.466,3
" " 7.19 — Pessoal Variável	1.476,2
" " 7.20 — Pessoal Variável	15.577,9
" " 7.21 — Pessoal Variável	693,2
" " 7.22 — Pessoal Variável	1.759,9
" " 7.29 — Pessoal Variável	24.089,5
" " 7.30 — Pessoal Variável	3.586,8
" " 7.31 — Pessoal Variável	390,0
" " 7.36 — Pessoal Variável	45.884,9
" " 7.37 — Pessoal Variável	10.857,6

Código Local 7.40 — Pessoal Variável	1.958,9		
" " 7.41 — Pessoal Variável	16.275,4		
" " 7.55 — Pessoal Variável	743,4		
" " 7.56 — Pessoal Variável	2.248,3		
" " 7.57 — Pessoal Variável	12.505,2		
" " 7.58 — Pessoal Variável	67.942,8		
" " 7.59 — Pessoal Variável	30.723,2		
" " 7.60 — Pessoal Variável	1.273,9		
" " 7.61 — Pessoal Variável	40.538,0	300.000,0	
Dotação n.º 8 — Departamento de Edificações, Cadastro e Patrimônio			
Código Local 8.7 — Pessoal Variável	2.220,0		
" " 8.13 — Pessoal Variável	6.870,0		
" " 8.18 — Pessoal Variável	4.600,0	13.690,0	317.890,0
Decreto-Lei n.º 49 de 4-3-1943			
Dotação n.º 7 — Departamento de Obras e Viação			
Código Local 7.62 — Material de Consumo		45.316,5	
Dotação n.º 8 — Departamento de Edificações, Cadastro e Patrimônio			
Código Local 8.10 — Material Permanente	100.000,0		
" " 8.21 — Despesas Diversas	20.000,0		
" " 8.22 — Despesas Diversas	98.000,0	218.000,0	263.316,5
Decreto-Lei n.º 54, de 28-7-1943			
Dotação n.º 2 — Secretaria da Prefeitura			
Código Local 2.15 — Material Permanente		5.000,0	
Dotação n.º 3 — Departamento de Fazenda			
Código Local 3.5 — Material Permanente	10.000,0		
" " 3.6 — Material de Consumo	20.000,0		
" " 3.10 — Material Permanente	63.330,4		
" " 3.29 — Material de Consumo	500,0	93.830,4	
Dotação n.º 7 — Departamento de Obras e Viação			
Código Local 7.10 — Despesas Diversas	80.000,0		
" " 7.26 — Despesas Diversas	700.000,0		
" " 7.49 — Material de Consumo	30.000,0		
" " 7.62 — Material de Consumo	100.000,0		
" " 7.63 — Despesas Diversas	400.000,0	1.310.000,0	
Dotação n.º 8 — Departamento de Edificações, Cadastro e Patrimônio			
Código Local 8.8 — Material Permanente	40.000,0		
" " 8.9 — Material Permanente	20.000,0		
" " 8.10 — Material Permanente	45.000,0		
" " 8.13 — Pessoal Variável	8.000,0		
" " 8.22 — Despesas Diversas	586.857,0	699.857,0	
Dotação n.º 10 — Encargos Diversos			
Código Local 10.12 — Despesas Diversas	30.000,0		
" " 10.15 — Despesas Diversas	40.000,0	70.000,0	2.178.687,4
Decreto-Lei n.º 70, de 22-11-1943			
Dotação n.º 2 — Secretaria da Prefeitura			
Código Local 2.4 — Material de Consumo		5.000,0	
Dotação n.º 3 — Departamento da Fazenda			
Código Local 3.32 — Despesas Diversas		204,5	
Dotação n.º 7 — Departamento de Obras e Viação			
Código Local 7.26 — Despesas Diversas	200.000,0		
" " 7.38 — Material de Consumo	500,0		
" " 7.46 — Material de Consumo	4.000,0		
" " 7.48 — Material de Consumo	20.000,0		

Código Local 7.63 — Despesas Diversas	50.000,0	274.500,0	
Dotação n.º 8 — Departamento de Edificações, Cadastro e Patrimônio			
Código Local 8.22 — Despesas Diversas		150.345,5	
Dotação n.º 10 — Encargos Diversos			
Código Local 10.8 — Despesas Diversas	8.750,0		
" " 10.12 — Despesas Diversas	15.000,0		
" " 10.13 — Despesas Diversas	10.000,0	33.750,0	463.800,0
Decreto-Lei n.º 77, de 15-12-1943			
Dotação n.º 2 — Secretaria da Prefeitura			
Código Local 2.2 — Material Permanente		9.000,0	
Dotação n.º 3 — Departamento de Fazenda			
Código Local 3.27 — Material de Consumo		3.000,0	
Dotação n.º 9 — Dívida Pública			
Código Local 9.3 — Despesas Diversas		4.206,6	
Dotação n.º 10 — Encargos Diversos			
Código Local 10.15 — Despesas Diversas		10.000,0	26.206,6
Decreto-Lei n.º 82, de 30-12-1943			
Dotação n.º 7 — Departamento de Obras e Viação			
Código Local 7.44 — Material Permanente		12.000,0	3.261.900,5

CRÉDITOS ESPECIAIS

Decreto-Lei n.º 48, de 4-5-1943

Para pagamento de contas de exercícios anteriores :	291.174,4		
Para aquisição de um cofre para o Departamento de Fazenda		12.000,0	
Para aquisição de uma câmara frigorífica para o Matadouro Guabirota		9.000,0	

Para pagamento de percentagens a funcionários do Departamento Jurídico	32.073,8	344.248,2	
Decreto-Lei n.º 55, de 28-7-1943			
Para pagamento de pessoal variável em diversos serviços		7.500,0	
Decreto-Lei n.º 56, de 28-7-1943			
Para aparelhamento da Inspetoria Sanitária	2.600,0		
Para pagamento de exame Radiológicos do pessoal variável	1.000,0	3.600,0	
Decreto-Lei n.º 57, de 28-7-1943			
Para pagamento de contas de exercícios anteriores		5.581,0	
Decreto-Lei n.º 58, de 28-7-1943			
Para pagamento de juros ao Banco do Estado do Paraná		130.568,0	
Decreto-Lei n.º 59, de 20-7-1943			
Para pagamento de abono provisório aos funcionários		129.783,0	
Decreto-Lei n.º 69, de 22-11-1943			
Para pagamento de apólices da Dívida Municipal		200,0	
Decreto-Lei n.º 60, de 28-7-1943			
Para pagamento ao Governo do Estado, contribuição do Município à construção do Centro de Saúde da Capital		344.280,6	
Decreto-Lei n.º 68, de 22-11-1943			
Para pagamento de Subvenções		286.000,0	
Decreto-Lei n.º 76, de 13-12-1943			
Para pagamento de percentagens aos funcionários do Departamento de Fazenda		121.500,0	

Decreto-Lei n.º 81, de 30-12-1943

Para pagamento de Subvenções 60.400,0 1.433.660,8

CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS

Decreto-Lei n.º 23, de 19-2-1943

Obras de Pavimentação 121.290,0

Desapropriações e Indenizações 100.000,0

Materiais para Canalizações de Rios e Saneamento 38.119,2 259.409,2

Decreto-Lei n.º 40, de 20-4-1943

Para pagamento do imóvel denominado Matadouro
Modelo 1.200.000,0 1.459.409,2

TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS..... 6.154.970,5

DEDUÇÕES

Justificando a abertura dos créditos referidos nos Decretos-Leis nrs.: 53, 76, 77, 81 e 82, foram feitas reduções, nas dotações orçamentárias, na importância de Cr\$ 341.906,60 — como segue:

Decreto-Lei n.º 53 de 28-7-1943 121.800,0
Decreto-Lei n.º 76 de 13-12-1943 121.500,0
Decreto-Lei n.º 77 de 15-12-1943 26.206,6
Decreto-Lei n.º 81 de 30-12-1943 60.400,0
Decreto-Lei n.º 82 de 30-12-1943 12.000,0 341.906,6

TOTAL LÍQUIDO DOS CRÉDITOS ABERTOS 5.813.063,9

Visto
(a) CARLOS ANTÔNIO DE ASEVEDO
Diretor de Fazenda

Confere
(a) TEODOMIRO FURTADO
Contador

Visto
(a) BENEDITO DA COSTA COELHO
Chefe da Contabilidade

TOTAL	48.480,0										
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO											
Diretoria	42.720,0										
Serviço de Protocolo Expediente Contrôl	81.760,0										
Divisão Técnica e de Fiscalização	72.000,0										
Fiscalização de Contratos e Concessões	86.280,0							950.000,0			
Divisão de Pavimentação								31.320,0			
Conservação de Logradouros Públicos								46.320,0			
Construção de Logradouros Públicos								1.509.987,6			
Divisão de Viação e Transportes								1.035.744,0			
Viação								233.240,0			
Matas e Jardins								14.520,0			
Transportes, Depósitos e Oficinas								513.720,0			
Divisão de Saneamento e Limpeza Pública								1.613.032,0			
TOTAL	282.760,0							5.947.883,6	6.230.643,6	45,32	
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, CADASTRO E PATRIMÔNIO											
Diretoria	89.940,0										
Divisão do Plano da Cidade								614.220,0			
Divisão de Edificações			937.200,0	130.000,0				178.720,0			
Divisão de Cadastro	144.180,0										
Divisão do Patrimônio	104.880,0										
Cemitérios								99.380,0			
TOTAL	339.000,0		937.200,0	130.000,0				892.320,0	2.298.520,0	16,90	
DÍVIDA PÚBLICA											
Emissão, Unificação e Consolidação								420.550,0			
Empréstimo da Caixa Econômica Federal de 1941								1.399.257,6			
Empréstimo da Caixa Econômica Federal de 1943								179.338,0			
TOTAL								1.999.145,6	1.999.145,6	14,70	
ENCARGOS DIVERSOS											
Amparo às Sociedades de Socorro			114.000,0								
Hospitais e Casas de Saúde					102.000,0						
Maternidade e Infância			16.000,0								
Educação e Cultura					135.120,0						
Outros Auxílios									31.000,0		
Previdência Municipal									275.779,6		
Junta de Alistamento Militar			10.680,0								
Manutenção de Próprios Municipais									48.000,0		
Assistência aos Municípios									50.000,0		
Serviços Extraordinários									12.000,0		
Descontos sobre Impostos		180.000,0									
Gratificações Adicionais Incorporadas									60.180,0		
Indenizações, Restituições e Reposições									10.000,0		
Despesas Eventuais									40.000,0		
TOTAL		180.000,0	140.680,0	135.120,0	102.000,0				526.959,6	1.094.759,6	7,99
TOTAL GERAL	1.544.381,2	952.490,0	140.680,0	1.119.200,0	305.800,0		171.140,0	1.999.145,6	6.840.203,6	526.959,6	13.600.000,0
%	11,35	7,00	1,03	8,23	2,25		1,26	14,70	50,30	3,88	100,00

DECRETO N.º 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, designa o Advogado Classe X Bel. Theophilo Moreira Garcez, da Procuradoria Municipal, para exercer as funções de Procurador Municipal, com os poderes constantes do decreto n.º 2, de 15 de janeiro de 1941.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 5 de janeiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 2

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido por Adilson de Oliveira Werneck, Servente Classe C do Departamento de Fazenda, em petição protocolada sob o n.º 19196, de 30 de dezembro último, e em face do resultado do exame médico a que se submeteu no Departamento de Saúde do Estado, resolve conceder-lhe 15 dias de licença para tratamento de saúde, na forma do disposto no artigo 157 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 3

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo único — Fica revigorado para o corrente exercício financeiro de 1944 o decreto n.º 31, de 18 de fevereiro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 4

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA :

Artigo único — Enquanto a farinha de trigo estiver cotada por preço compreendido entre Cr\$82,50 e Cr\$95,00, por saca de 50 quilos, os pães de Cr\$0,10 e Cr\$0,20 não poderão pesar, respectivamente, menos de 40 e 80 gramas; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 5

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nomeia Arnaldo Langowski para exercer o cargo de Servente Classe A do Almoarifado, percebendo os vencimentos fixados em lei, na conformidade do disposto no artigo 15, item II do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 6

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o ofício n.º 7/44 da Procuradoria Municipal e em face ao laudo do Médico Chefe da Inspetoria Sanitária do Departamento de Fazenda, resolve conceder quinze (15) dias de licença, à funcionária Aline Cunha Braz, Auxiliar de Escritório Classe H da Procuradoria Municipal, para tratamento de saúde, na conformidade do artigo 157 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 7

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista a comunicação contida em ofício n.º 9 — B/O, de 12 do corrente do Estado Maior Regional da 5.ª Região Militar, resolve considerar licenciado o funcionário Heitor Baggio Vidal, 2.º Tenente da Reserva, convocado para o Serviço Ativo do Exército Nacional, pelo tempo que durar a sua incorporação, percebendo vencimentos pelos cofres federais, na conformidade das disposições regulamentares vigentes.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 8

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, resolve designar o Topógrafo Classe P Gastão Marques da Silva para exercer, a contar de 1.º de janeiro corrente, em caráter interino enquanto durar o impedimento do titular efetivo, o cargo de Topógrafo Classe Q da Divisão do Cadastro do Departamento de Edificações, Cadastro e Patrimônio.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 9

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, designa o Desenhista Classe N Celso Lacerda para exercer, a contar de 1.º de janeiro corrente, o cargo de Topógrafo Classe P da Divisão do Cadastro do Departamento de Edificações, Cadastro e Patrimônio, enquanto o titular efetivo do cargo estiver exercendo as funções a que se refere o decreto n.º 8, desta data.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 10

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, designa o Desenhista Classe L Edgard Horácio Thielen para exercer, a contar de 1.º de janeiro corrente, o cargo de Desenhista Classe N da Secção do Plano da Cidade do Departamento de Edificações, Cadastro e Patrimônio, enquanto o titular efetivo do cargo estiver exercendo as funções a que se refere o decreto n.º 9, desta data.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 11

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, designa o Seccionista Classe I RUY CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE para exercer, a contar de 1.º de janeiro corrente, o cargo de Desenhista Classe L da Divisão do Cadastro do Departamento de Edificações Cadastro e Patrimônio, enquanto o titular efetivo do cargo estiver exercendo as funções a que se refere o decreto n.º 10, desta data.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 12

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nomeia José Schleder de Macedo para exercer, em caráter interino, o cargo de Seccionista Classe I da Divisão de Edificações do Departamento de Edificações, Cadastro e Patrimônio, enquanto o titular efetivo do cargo estiver exercendo as funções a que se refere o decreto n.º 11, desta data.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 13

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao formulado em ofício n.º 97, de 15 de janeiro andante, pela Secretaria do Interior, Justiça e Segurança Pública, resolve cassar, nos termos do n.º 3 do artigo 130 da lei n.º 527, de 27 de janeiro de 1919, os alvarás de licença expedidos, respectivamente, em 31-8-1942 e 31-3-1943 à Lima & Bernardes para a abertura de restaurante, botequim e salão para jantar dansante, à Avenida João Gualberto n.º 1.624, nesta Capital.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 14

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Seccionista Classe I do Departamento de Edificações, Cadastro e Patrimônio, Rubens Machado Câmara, em requerimento protocolado sob n.º 440 do corrente ano, resolve exonerá-lo, a pedido, das funções do referido cargo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 15

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nomeia Germano Carlos Afonso Mueller para exercer o cargo de Seccionista Classe I da Divisão do Cadastro do Departamento de Edificações, Cadastro e Patrimônio, percebendo os vencimentos fixados em lei, na conformidade do artigo 15, item II do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 16

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo à Comunicação formulada pelo Comando do 20.º Regimento de Infantaria, em ofício n.º 55-F.A., de 26 de janeiro último, e protocolado nesta Prefeitura sob n.º 852, resolve licenciar o Auxiliar de Escritório Classe E Eulo Fruct Bettini, do Departamento de Edificações, Cadastro e Patrimônio, a contar de 1.º de janeiro p. passado, percebendo vencimentos pelos cofres municipais, conforme optou, na forma da legislação vigente.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 3 de fevereiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 17

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nomeia Alceste Werneck de Capistrano para exercer, percebendo os vencimentos fixados em lei, o cargo de Apontador Classe C da Divisão de Viação e Transportes do Departamento de Obras e Viação, na forma do disposto no artigo 15, item II do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 4 de fevereiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 18

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Dr. José Teixeira da Silva, Agente de Estatística, em petição n.º 1063, de 4 do corrente, resolve exonerá-lo, a pedido, das funções do referido cargo, a contar de 1.º do mês em curso.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 19

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o ofício n.º 29/44 do Departamento de Fazenda, e em face ao laudo do Médico Chefe da Inspeção Sanitária, resolve conceder ao Servente Classe C Teófilo Luiz dos Santos, daquele Departamento, 15 dias de licença, em prorrogação, a contar de 1.º do corrente, para tratamento de saúde.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 7 de fevereiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 20

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o ofício n.º 32/44 do Departamento de Fazenda e em face ao laudo do Médico Chefe da Inspeção Sanitária do Departamento de Fazenda, resolve conceder ao Servente Classe C Adilson de Oliveira Werneck, 10 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 7 de fevereiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 21

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido por Ricardo Vialle, Guarda Livros Classe P do Departamento de Fazenda, em petição n.º 793, de 27 de janeiro último, e, em face do laudo de inspeção n.º 6.530, de 2 do corrente, da Diretoria Geral de Saúde do Estado, resolve conceder ao mencionado funcionário 20 (vinte) dias de licença para tratamento da saúde de pessoa da família, na forma do disposto no artigo 164 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 7 de fevereiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 22

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Auxiliar de Escritório Classe H do Departamento de Fazenda, Divisão de Contabilidade, Plínio Franco Ferreira da Costa, em petição n.º 1081 de 4 de fevereiro corrente, e em face ao laudo de inspeção de saúde n.º 126, do Sr. Médico Chefe da Inspetoria Sanitária desta Prefeitura, resolve conceder ao mesmo funcionário 20 (vinte) dias de férias para tratamento de saúde.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 23

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido por Ernesto Tiradentes de Souza, Feitor Classe I, do Departamento de Obras e Viação, em petição n.º 950 de 1.º de fevereiro corrente, e em face ao laudo de inspeção de saúde n.º 126, do Sr. Médico Chefe da Inspetoria Sanitária desta Prefeitura, resolve conceder ao mesmo funcionário 20 (vinte) dias de licença, para tratamento de saúde.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 24

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Dr. José Teixeira da Silva, ex-Agente de Estatística desta Prefeitura, resolve mandar incorporar ao acervo de serviços prestados ao Município pelo ex-funcionário referido, na forma disposta no artigo 96 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942, letra C, e para que conste dos respectivos assentamentos individuais, o tempo decorrido entre 12 de agosto e 31 de dezembro de 1936 (4 meses e 18 dias), em que o mesmo trabalhou como extranumerário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 25

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista a comunicação formulada pelo Departamento de Edificações, Cadastro e Patrimônio, em ofício sob n.º 29/44, de hoje, resolve fazer cessar, nesta data, os efeitos do decreto n.º 96, de 8 de julho de 1942, que licenciou o Topógrafo Classe P, João Schleder Sobrinho, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos, em virtude de ter o mesmo se apresentado para o trabalho, desistindo, assim, do restante da mencionada licença.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 26

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Auxiliar de Escritório Classe E, do Serviço de Pessoal e Fôlhas da Diretoria do Expediente e do Pessoal, Zigmundo Dionísio Stasiak, em petição n.º 1072 de 4 do corrente e em face ao laudo n.º 130, do Sr. Médico Chefe da Inspetoria Sanitária desta Prefeitura, resolve conceder ao mesmo funcionário 15 (quinze) dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 7 do corrente.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 27

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, promove a Feitor Classe I da Divisão de Pavimentação do Departamento de Obras e Viação, o Motorista Classe G Pedro Sculsiatto, percebendo os vencimentos fixados no orçamento em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 28

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nomeia o extranumerário Durval Stamm para exercer o cargo de Motorista Classe C da Divisão de Pavimentação do Departamento de Obras e Viação, percebendo os vencimentos fixados no orçamento em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 29

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nomeia o extranumerário Francisco Bozza para exercer o cargo de Motorista Classe G da Divisão de Viação e Transportes do Departamento de Obras e Viação, percebendo os vencimentos fixados no orçamento vigente.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 30

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Auxiliar de Escritório Classe H, do Serviço de Pessoal e Fôlhas da Diretoria do Expediente e do Pessoal, Rubens da Silva Martins, em petição n.º 1256 e em face ao laudo de inspeção de saúde n.º 134, do Sr. Médico Chefe da Inspeção Sanitária desta Prefeitura, resolve conceder ao mesmo funcionário 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 do corrente.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 31

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pela Escriturária Classe L do Departamento de Edificações, Cadastro e Patrimônio, Mercedes Mendes de Moraes, em petição n.º 1.045 de 3 de fevereiro corrente e em face ao laudo de inspeção de saúde n.º 129, do Sr. Médico Chefe da Inspeção Sanitária desta Prefeitura, resolve conceder a mesma funcionária 15 (quinze) dias de licença, para tratamento de saúde.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 32

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista a comunicação formulada pela Diretoria do Expediente e do Pessoal, e de acordo com o disposto no § 3.º do artigo 34 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942, resolve deixar sem efeito o decreto n.º 133 de 29 de dezembro de 1943, na parte relativa à nomeação de Dídimo Fernandes Faria para o cargo de Auxiliar de Escritório Classe E do Departamento de Fazenda, em virtude de o mesmo não ter assumido as respectivas funções no prazo legal.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 33

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, considerando que os funcionários Eng. Civil Carlos Luiz Lück e Elgson Ribeiro Gomes, que foram convocados e incorporados ao Exército Nacional, e licenciados por decretos n.ºs. 125 e 121, de 7 de dezembro e 22 de novembro de 1943, respectivamente, apresentaram-se ao serviço desta Prefeitura em virtude da cessação do motivo referido, resolve deixar de nenhum efeito os mencionados decretos, a partir do dia 1.º de fevereiro corrente.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 34

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nomeia Alcir Saldanha de Lóiola, que foi classificado em 7.º lugar, em concurso de 1.ª entrância, para exercer, com os vencimentos fixados no orçamento em vigor, o cargo de Auxiliar de Escritório Classe E da Divisão de Receita e Tesouraria do Departamento da Fazenda, na forma do disposto no item II do artigo 15 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 35

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Auxiliar de Escritório Classe E, da Diretoria do Expediente e do Pessoal, Zigmundo Dionísio Stasiak, e em face ao laudo de inspeção de saúde n.º 141, do Sr. Médico Chefe da Inspeção Sanitária desta Prefeitura, resolve conceder ao mesmo funcionário 20 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 3 de março de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 36

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, designa o Oficial Administrativo Classe Q Antônio Cunha Braz, do Departamento de Obras e Viação, para responder pelo expediente do Serviço de Estatística, na qualidade de Agente de Estatística, enquanto não for nomeado titular para esse cargo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 15 de março de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 37

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo funcionário Francisco Schleder Negrão, Auxiliar de Escritório Classe E dos Matadouros Municipais do Departamento de Fazenda, em petição n.º 1928, de 6 de março corrente, resolve exonerá-lo, a pedido, das funções do referido cargo, a contar de 3 do mês andante.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 17 de março de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 38

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, resolve demitir o Guarda Classe H João Raul Bauml, do Departamento de Fazenda, de acordo com o artigo 44, combinado com o § 1.º do artigo 228, do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942, tendo em vista as conclusões do relatório apresentado pela Comissão designada pela portaria n.º 18, de 17 de janeiro último, para proceder ao respectivo inquérito administrativo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 21 de março de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 39

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido em petição n.º 2394 do corrente mês, por Alcir Saldanha de Lóiola, resolve deixar sem efeito o decreto n.º 34, de 18 de fevereiro andante, que o nomeou para exercer o cargo de Auxiliar de Escritório Classe E da Divisão de Receita e Tesouraria do Departamento de Fazenda.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 23 de março de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 40

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nomeia David Jansen de Sá, que foi classificado em 9.º lugar, em concurso de 1.ª entrância, para exercer, com os vencimentos fixados no orçamento em vigor, o cargo de Auxiliar de Escritório Classe E da Divisão da Receita e Tesouraria do Departamento de Fazenda, na forma do disposto no item II do artigo 15 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 23 de março de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 41

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido em petição n.º 2322, de 17 de março corrente, pelo Servente Classe C das Agências Distritais do Departamento de Fazenda, Domingos Lazarotto Segundo, resolve exonerá-lo, a pedido, das funções do referido cargo, a contar daquela data.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 23 de março de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 42

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido por João Fagundes Barbosa, Topógrafo Classe Q da Divisão do Patrimônio do Departamento de Edificações, Cadastro e Patrimônio, em requerimento n.º 1.779 do corrente ano, e tendo em vista o resultado do exame médico a que se submeteu no Departamento de Saúde do Estado, resolve conceder-lhe 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, na forma do disposto no artigo 157 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 28 de março de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 43

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, na conformidade do disposto no Art. 5 do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA :

Art. 1.º — Ficam aprovados os planos da Avenida República Argentina, entre as Avenidas 7 de Setembro e Água Verde, segundo planta e perfil elaborados pelo Departamento de Obras e Viação para a construção do calçamento e execução das obras correlativas.

Art. 2.º — Revógam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de março de 1944

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 44

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, na conformidade do disposto no art. 5 do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA :

Art. 1.º — Ficam aprovados os planos elaborados pelo Departamento de Obras e Viação para a pavimentação e execução das obras correlativas da rua Amintas de Barros, entre a praça Santos Andrade e largo Bittencourt.

Art. 2.º — Revógam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de março de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 45

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, na conformidade do disposto no art. 5 do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA :

Art. 1.º — Ficam aprovados os planos da Avenida Silva Jardim, entre as ruas Coronel Dulcídio e Bento Viana, segundo planta e perfil elabora-

dos pelo Departamento de Obras e Viação para a construção da pavimentação e das obras correlativas.

Art. 2.º — Revógam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de março de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 46

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, na conformidade do disposto no art. 5 do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aprovado o perfil longitudinal da rua Engenheiros Rebouças, entre a rua João Negrão e a estrada do Capânema.

Art. 2.º — Revógam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de março de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 47

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, na conformidade do disposto no art. 5 do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aprovado o perfil longitudinal da rua Desembargador Mota, entre a rua Augusto Stelfeld e a Avenida do Cruzeiro.

Art. 2.º — Revógam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de março de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 48

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, na conformidade do disposto no art. 5 do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Ficam aprovados os planos elaborados pelo Departamento de Obras e Viação, segundo planta e perfil nesta data rubricados, para a construção do calçamento e obras correlatas à rua Dr. Prudente de Moraes, entre a rua Carlos de Carvalho e a avenida do Cruzeiro.

Art. 2.º — Revógam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de março de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 49

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, na conformidade do disposto no art. 5 do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Ficam aprovados os planos elaborados pelo Departamento de Obras e Viação, segundo planta e perfil nesta data rubricados, para a construção do calçamento e obras correlatas à rua Comendador Macedo, entre as ruas Tibagi e Ubaldino do Amaral.

Art. 2.º — Revógam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de março de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 50

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, na conformidade do disposto no art. 5 do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Ficam aprovados os planos elaborados pelo Departamento de Obras e Viação, segundo planta e perfil nesta data rubricados, para a

construção do calçamento e obras correlatas às ruas Saldanha da Gama e Ubaldo do Amaral, respectivamente nos trechos compreendidos pelas ruas Marechal Deodoro e Comendador Macedo e Fernando Amaro e rua das Araucárias.

Art. 2.º — Revógam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de março de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 51

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, na conformidade do disposto no art. 5 do Decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA

Art. 1.º — Ficam aprovados os planos elaborados pelo Departamento de Obras e Viação, segundo planta e perfil nesta data rubricados, para a construção do calçamento e obras correlatas à Avenida Iguazú, entre as ruas Marechal Floriano Peixoto e João Negrão.

Art. 2.º — Revógam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de março de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 52

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerimento em petição n.º 2951, de 10 de abril corrente, pelo Estatístico Auxiliar Classe I do Serviço de Estatística desta Prefeitura, Aristides Cesar de Oliveira Filho, resolve exonerá-lo, a pedido, das funções do referido cargo, a contar daquela data.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 12 de abril de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 53

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Escriturário Classe N da Diretoria do Expediente e do Pessoal, Brasília, Pery Moreira, em petição n.º 2823, de 3 de abril corrente, e em face ao laudo n.º 178 do Sr. Médico Chefe da Inspeção Sanitária do Departamento de Fazenda, resolve conceder ao mesmo funcionário sessenta (60) dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 10 do mês andante, e na forma do disposto no artigo 157 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 13 de abril de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 54

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista a proposta formulada pelo Departamento de Fazenda, em ofício n.º 68/44 de 11 do corrente, resolve conceder ao Guarda Fiscal Classe H, Lauro Sodré de Souza Feijó, da Divisão de Fiscalização do referido Departamento, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, na forma do disposto no artigo 157 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 13 de abril de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 55

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Guarda Classe E, do Departamento de Fazenda, José Cymbalista Júnior, em petição n.º 2717 de 30 de março último, e em face ao laudo de inspeção de saúde n.º 179 do Sr. Médico Chefe da Inspeção Sanitária desta Prefeitura, resolve conceder ao mesmo funcionário 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde de pessoa de sua família, na forma do disposto no art. 164, do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 17 de abril de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 56

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nomeia José Schleder de Macedo para exercer, em caráter interino, o cargo de Desenhista Auxiliar Classe G da Divisão do Patrimônio do Departamento de Edificações, Cadastro e Patrimônio, enquanto durar o impedimento do titular efetivo do referido cargo, a contar de 15 de fevereiro último.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 17 de abril de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 57

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido em petição n.º 2.843, de 3 de abril corrente, pelo Engenheiro Classe S da Divisão de Pavimentação do Departamento de Obras e Viação, Carlos Luiz Lück, resolve exonerá-lo, a pedido, das funções do referido cargo, a partir daquela data.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de abril de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 58

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Servente Classe C do Departamento de Fazenda, Randalfo Siqueira, em petição n.º 3018 do corrente ano, e em face ao laudo n.º 182 do Sr. Médico Chefe da Inspeção Sanitária do mesmo Departamento, resolve conceder ao mesmo funcionário vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, na forma do disposto no artigo 157 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 22 de abril de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 59

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nomeia Bento Ribeiro de Macedo Sobrinho para exercer, com os vencimentos fixados no orçamento em vigor, o cargo de Apontador Classe C da Divisão de Pavimentação do Departamento de Obras e Viação, na forma do disposto no item II do artigo 15 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 25 de abril de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 60

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, n.º I do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado o projeto de uma galeria de comunicação entre a rua 15 de Novembro e a praça Tiradentes.

Art. 2.º — São declarados de utilidade pública, para serem desapropriados oportunamente, os prédios ns. 257 a 261, com 14,50 metros de frente, e ns. 267 a 273, com 11,93 metros de frente para a rua 15 de Novembro, bem como os prédios ns. 492 a 500, com 9,80 metros de frente, n.º 505, com 6,55 metros de frente, n.º 512, com 7,50 metros de frente e n.º 530, com 20,36 metros de frente para a praça Tiradentes, com uma área total de 2.863,46 metros quadrados.

Art. 3.º — Da área referida no art. anterior serão destinados 618,44 metros quadrados para uso público, sob a forma de galeria, 153,62 metros quadrados para o alargamento da rua 15 de Novembro e da praça Tiradentes, e o restante será reservado para construções com acesso para a galeria.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 28 de abril de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 61

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nomeia Sebastião Vicente de Castro para exercer, em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete do Prefeito.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 28 de abril de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 62

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista a proposta formulada pelo Departamento de Fazenda, em ofício n.º 79/44, e em face do laudo de inspeção n.º 195, do Sr. Médico Chefe da Inspeção Sanitária desta Prefeitura, resolve conceder ao Guarda Classe H. Lauro Sodré de Souza Feijó, vinte (20) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, na forma do disposto no artigo 157 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 28 de abril de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 63

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Bel. Odilon Viana de Araújo, Advogado Classe Q da Procuradoria Municipal, em petição n.º 3.340, de 24 de abril último, resolve conceder ao aludido funcionário 12 (doze) meses de licença para tratar de interesses particulares, na forma do disposto no art. 167 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 4 de maio de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 64

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nomeia o Bel. Aurelino Mäder Gonçalves para exercer, em caráter interino, durante o impedimento do titular efetivo, o cargo de Advogado Classe Q da Procuradoria Municipal, percebendo os vencimentos fixados em lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 4 de maio de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 65

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Auxiliar de Escritório Classe H do Departamento de Edificações, Cadastro e Patrimônio, Jorge Tapitanga Huy, em petição n.º 3624, de 4 de maio corrente, resolve conceder ao aludido funcionário 6 (seis) meses de licença para tratar de interesses particulares, na forma do disposto no art. 167 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942, a contar do dia 8 do mesmo mês.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 15 de maio de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 66

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Escriturário Classe I, do Departamento de Edificações, Cadastro e Patrimônio, José Matucheski Júnior, em petição n.º 3814 de 10 do mês em curso, resolve conceder ao aludido funcionário 30 (trinta) dias de licença para tratar de interesses particulares, na forma do disposto no art. 167 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942, a contar de 12 do corrente.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 19 de maio de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 67

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido por José Paladino, Oficial Administrativo Classe Q do Departamento de Obras e Viação, em petição n.º 2411 do ano em curso, e tendo em vista o parecer exarado pela Procuradoria Municipal, resolve mandar incorporar ao acervo de serviços prestados pelo referido funcionário, três meses, correspondendo aos anos de 1935 a 1937, em que o mesmo não gozou férias, na forma estabelecida nos art.ºs 18 e 19 do Regulamento Geral desta Prefeitura, vigorante na época mencionada.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 26 de maio de 1944.

(a) ALEXANDRE BELTRAO.
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 68

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista a proposta formulada pelo Departamento de Fazenda, em officio n.º 90/44 de 26 de maio corrente, resolve conceder ao Motorista Classe G; José Cruz, da Diretoria do mesmo Departamento, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, na forma do disposto no artigo 157 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de maio de 1944.

(a) ALEXANDRE BELTRAO.
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 69

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Engenheiro Classe V da Divisão de Viação e Transportes do Departamento de Obras e Viação, Eng. Civil Sady Souza, em petição n.º 3.901 do corrente ano, resolve conceder ao aludido funcionário 12 (doze) meses de licença para tratar de interesses particulares, na forma do disposto no artigo 167 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 1.º de junho de 1944.

(a) ALEXANDRE BELTRAO.
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 70

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nomeia o Engenheiro Classe T, Pedro de Miranda Assy para exercer, interinamente, durante o impedimento do titular, as funções de Chefe da Divisão de Viação e Transporte do Departamento de Obras e Viação, percebendo a gratificação de função prevista no orçamento em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 1.º de junho de 1944.

(a) ALEXANDRE BELTRAO.
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 71

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em face do disposto no artigo 28 do decreto-lei n.º 67, de 11 de outubro de 1943, aprova as seguintes tabelas numéricas, que vigorarão no corrente exercício:

N.º de funções	Série funcional	Ref.	Despesa anual Cr\$
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL — 1			
GABINETE			
Tabela 1.1			
1	Mensageiro	II	2.400,00
Serviço de Expediente e Portaria			
Tabela 1.2			
1	Praticante de escritório	V	3.540,00
1	Guardião	X	4.140,00
1	Zelador	IV	3.480,00
1	Ascensorista	II	2.400,00
			13.560,00
Serviço de Pessoal e Fôlhas			
Tabela 1.3			
1	Praticante de escritório	V	3.540,00

N.º de funções	Série funcional	Ref.	Despesa anual Cr\$
Serviço de Comunicações			
6	Mensageiro	II	14.400,00
1	Praticante de escritório	V	3.540,00
			<u>17.940,00</u>
DEPARTAMENTO DE FAZENDA — 2			
			9.480,00
Divisão de Contabilidade			
	Tabela 2.1		
1	Praticante de escritório	V	3.540,00
Divisão da Receita e Tesouraria			
	Tabela 2.2		
1	Praticante de escritório	V	3.540,00
1	Servente	II	2.400,00
1	Praticante de escritório	V	3.540,00
			<u>9.480,00</u>
Divisão de Fiscalização			
	Tabela 2.3		
4	Guarda	XVI	19.200,00
Matadouros			
1	Trabalhador	XXIII	5.520,00
1	Trabalhador	XVIII	4.980,00
1	Trabalhador	XVI	4.800,00
11	Trabalhador	XV	51.480,00
1	Trabalhador	XII	4.320,00
2	Trabalhador	XI	6.400,00
9	Trabalhador	VII	34.020,00
			<u>113.520,00</u>
ALMOXARIFADO — 3			
	Tabela 3.1		
1	Trabalhador	X	4.140,00

N.º de funções	Série funcional	Ref.	Despesa anual Cr\$
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA — 4			
	Tabela 4.1		
1	Itinerante	XVIII	6.000,00
1	Itinerante	V	3.540,00
1	Itinerante	VI	3.680,00
			<u>13.200,00</u>
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO — 5			
	Tabela 5.1		
Serviço de Protocolo, Expediente e Contrôlo			
2	Praticante de escritório	XVI	9.600,00
Divisão Técnica e de Fiscalização			
	Tabela 5.2		
1	Servente	II	2.400,00
Divisão de Pavimentação			
	Tabela 5.3		
1	Praticante de escritório	XVI	4.800,00
20	Trabalhador	IV	69.600,00
19	Trabalhador	V	67.280,00
28	Trabalhador	VI	102.480,00
15	Trabalhador	VIII	58.500,00
2	Trabalhador	XIV	9.120,00
4	Feltor	XII	17.280,00
4	Feltor	XIV	18.240,00
3	Condutor Maquinista	XVI	14.400,00
2	Condutor Maquinista	XXI	10.680,00
1	Artífice	XXV	5.760,00
2	Artífice	XXVII	12.000,00
			<u>390.120,00</u>
Divisão de Viação e Transportes			
	Tabela 5.4		
74	Trabalhador	V	262.848,00
16	Guardião	V	56.832,00

N.º de funções	Série funcional	Ref.	Despesa anual Cr\$
46	Trabalhador	VI	168.912,00
4	Guardião	VI	14.688,00
28	Trabalhador	VIII	109.536,00
4	Aux. artífice	X	16.608,00
6	Trabalhador	X	24.912,00
3	Trabalhador	XII	12.960,00
1	Praticante de escritório	XII	4.320,00
1	Guardião	XIV	4.560,00
2	Aux. artífice	XV	9.360,00
9	Condutor motorista	XV	42.120,00
1	Aux. artífice	XVI	4.800,00
1	Trabalhador	XVI	4.800,00
1	Condutor maquinista	XVI	4.800,00
11	Condutor Motorista	XIX	56.232,00
1	Condutor maquinista	XXI	5.352,00
3	Trabalhador	XXII	16.416,00
2	Trabalhador	XXIV	11.280,00
6	Artífice	XXIV	33.840,00
1	Condutor maquinista	XXVII	6.000,00
			<hr/>
			871.176,00
Importância destinada aos extranumerários desta tabela, para serviços extraordinários			26.148,00
			<hr/>
			897.324,00
Divisão de Saneamento e Limpeza Pública			
Tabela 5.5			
3	Trabalhador	IV	10.440,00
90	Trabalhador	V	319.680,00
1	Guardião	V	3.552,00
52	Trabalhador	VI	190.944,00
13	Condutor	VI	47.736,00
7	Artífice	VI	25.704,00
1	Praticante de escritório	VIII	3.912,00
2	Artífice (Auxiliar)	VIII	7.824,00
1	Trabalhador	VIII	3.912,00
4	Trabalhador	X	16.608,00
5	Trabalhador	XII	21.600,00
3	Aux. Artífice	XII	12.960,00
3	Artífice	XV	14.040,00
2	Artífice	XIX	10.224,00

N.º de funções	Série funcional	Ref.	Despesa anual Cr\$
1	Artífice	XXII	5.472,00
1	Artífice	XXIV	5.640,00
1	Mestre	XXVIII	6.600,00
			<hr/>
			706.848,00
Importância destinada aos extranumerários desta tabela, para serviços extraordinários			76.466,40
			<hr/>
			783.314,40
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, CADASTRO E PATRIMÔNIO - 6			
Secção do Plano da Cidade			
Tabela 6.1			
1	Desenhista	XXXIII	12.000,00
1	Trabalhador	XI	4.200,00
1	Trabalhador	VII	3.780,00
			<hr/>
			19.980,00
Divisão de Edificações			
Tabela 6.2			
1	Guardião	XI	4.200,00
4	Trabalhador	IV	13.920,00
			<hr/>
			18.120,00
Divisão do Cadastro			
Tabela 6.3			
1	Praticante de escritório	III	3.780,00
10	Trabalhador	IV	34.800,00
			<hr/>
			38.580,00
Divisão do Patrimônio			
Tabela 6.4			
1	Desenhista	XVI	4.800,00
1	Praticante de escritório	V	3.540,00
1	Trabalhador	VII	3.780,00
Cemitérios:			
1	Feitor	XVII	6.000,00
1	Guardião	IX	4.020,00
10	Trabalhador	XI	42.000,00
			<hr/>
			64.140,00

N.º de funções	Série funcional	Ref.	Despesa anual Cr\$
----------------	-----------------	------	-----------------------

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR — 7

Tabela 7.1

1	Praticante de escritório	V	3.540,00
1	Trabalhador	V	3.540,00
	Gratificação ao Secretário		3.600,00
			10.680,00

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 1.º de junho de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO**,
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 72

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Art. 1.º — São declarados de utilidade pública, de acordo com o art. 4.º do decreto-lei federal n.º 3365 de 21 de junho de 1941, para o fim de loteamento e venda, os prédios n.º 20 com 8,50 metros e n.º 21 com 9,38 metros de frente para a Praça Zacarias, n.º 447 com 10,88 metros e n.º 435 com 11,38 metros de frente para a rua Dr. Murilo, n.º 123 com 11,05 metros, n.º 107 com 13,28 metros, n.ºs. 67 e 55 com 28,31 metros, n.º 53 com 14,71 metros, e n.ºs. 35 e 31 com 16,77 metros de frente para a rua Desembargador Westphalen, que serão valorizados em consequência das obras previstas pelo decreto-lei municipal n.º 79, de 27 de dezembro de 1943.

Art. 2.º — As desapropriações dos prédios de que trata o artigo anterior poderá ser feita mediante acordo de permuta entre esses prédios e os lotes resultantes.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 14 de junho de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO**,
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 73

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o ofício n.º 717-S do Comando do 5.º Regimento de Cavalaria, Divisionária, desta Capital, datado de 30 de maio último, resolve licenciar o Seccionista Classe I da Divisão de Viação e Transportes do Departamento de Obras e Viação, Mário de Mari, que foi convocado para o Serviço Ativo do Exército Nacional, a partir de 18 de maio próximo findo, enquanto durar esse estágio, percebendo seus vencimentos pelos cofres federais, conforme optou.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 15 de junho de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO**,
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 74

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista a comunicação formulada pelo Departamento das Municipalidades, em ofício protocolado sob n.º 4901, em 19 do corrente, resolve desligar do quadro de funcionários desta Prefeitura o Sr. Randolpho Siqueira, Servente Classe "C" do Departamento de Fazenda, que passa para o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Colombo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de junho de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO**,
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 75

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Guarda Livros Classe P do Departamento de Fazenda, Ricardo Vialle, em petição n.º 4396, de 1.º do corrente e em face do laudo de inspeção n.º 7095, da Diretoria Geral de Saúde do Estado, resolve conceder ao mencionado funcionário 45 (quarenta e cinco) dias de licença, para tratamento da saúde de pessoa da família, na forma do disposto no artigo 164 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942, e a contar de 24 de maio último.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 27 de junho de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO**,
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 82

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, resolve promover a Auxiliar de Escritório Classe E Maria da Luz Misurelli Ferreira, do Departamento de Fazenda, ao cargo de Auxiliar de Escritório Classe G, do mesmo Departamento, por antiguidade.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de julho de 1944.

(a) ALEXANDRE BELTRAO.
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 83

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, designa o Auxiliar de Escritório Classe "G" Amir Cassou para substituir o Auxiliar de Escritório Classe H Jorge Tapitange Huy, da Divisão do Patrimônio do Departamento de Edificações, Cadastro e Patrimônio, durante o seu impedimento.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de julho de 1944.

(a) ALEXANDRE BELTRAO.
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 84

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, designa o Auxiliar de Escritório Classe "E" Adhail Sprenger Passos, para substituir o Auxiliar de Escritório Classe G Amir Cassou, da Divisão do Patrimônio do Departamento de Edificações, Cadastro e Patrimônio, enquanto o mesmo estiver exercendo as funções a que se refere o decreto n.º 83, desta data.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de julho de 1944.

(a) ALEXANDRE BELTRAO
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 85

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo de se ausentar desta Capital, designa o Engenheiro Civil João Macedo Souza, Diretor do Departamento de Obras e Viação, para responder pelo expediente da Prefeitura, durante a sua ausência.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 10 de julho de 1944.

(a) ALEXANDRE BELTRAO.
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 86

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO, RESPONDEDO PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pela Auxiliar de Escritório Classe "E" da Divisão do Patrimônio do Departamento de Edificações, Cadastro e Patrimônio, Iza de Lemos Luna, em requerimento protocolado sob n.º 5245, de 30 de junho do corrente ano, resolve exonerá-la, a pedido, das funções do referido cargo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 11 de julho de 1944.

(a) JOAO MACEDO SOUSA.

DECRETO N.º 87

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO, RESPONDEDO PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pela Escriurária Classe I do Departamento de Fazenda, Edith Bandeira Rocha, em petição sob n.º 5533 e face ao laudo de inspeção de saúde do Sr. Médico Auxiliar do 3.º Distrito Sanitário de Piraj, resolve conceder a aludida funcionária 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, na forma do disposto no artigo 157 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942, a contar do dia 8 do corrente.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 13 de julho de 1944.

(a) JOAO MACEDO SOUSA.

DECRETO N.º 88

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO, RESPON-
DENDO PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURI-
TIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nomeia Wanda Cwikle, clas-
sificada em 10.º lugar em concurso de 1.ª entrância, para exercer o cargo
de Auxiliar de escritório Classe "E" da Divisão do Patrimônio do Depar-
tamento de Edificações, Cadastro e Patrimônio.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Pa-
raná, em 15 de julho de 1944.

(a) JOAO MACEDO SOUSA.

DECRETO N.º 89

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO, RESPON-
DENDO PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURI-
TIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nomeia Rafael Zadorosny,
classificado em 13.º lugar em concurso de 1.ª entrância, para exercer o car-
go de Auxiliar de Escritório Classe E, do Gabinete da Diretoria do Expe-
diente e do Pessoal, a partir do dia 11 do corrente.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Pa-
raná, em 15 de julho de 1944.

(a) JOAO MACEDO SOUSA.

DECRETO N.º 90

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO
DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Escriturário Classe "N" da
Secção do Protocolo, Expediente e Contrôlo de Departamento de Obras e
Viação, Bento Dias de Grácia, em petição sob n.º 5553 em face do laudo de
inspeção de saúde n.º 243, do Sr. Médico-Chefe da Inspetoria Sanitária des-
ta Prefeitura, resolve conceder ao aludido funcionário 20 (vinte) dias de
licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de junho último, na for-
ma do disposto no artigo 157 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de ou-
tubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Pa-
raná, em 20 de julho de 1944.

(a) ALEXANDRE BELTRAO.
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 91

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO
DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Auxiliar de Escritório Classe
"H" da Divisão de Viação e Transporte do Departamento de Obras e Via-
ção, Ary Borges do Canto, resolve deixar sem efeito o decreto n.º 80, de
6 de julho corrente.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Pa-
raná, em 21 de julho de 1944.

(a) ALEXANDRE BELTRAO.
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO
DO PARANÁ, resolve promover Paulo de Tarso Monte Serrat, Auxiliar de
Escritório Classe "H" da Biblioteca Pública de Curitiba, ao cargo de Esta-
tístico Classe "I" do Serviço de Estatística, por antiguidade.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Pa-
raná, em 21 de julho de 1944.

(a) ALEXANDRE BELTRAO.
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 93

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO
DO PARANÁ, transferê o Auxiliar de Escritório Classe "H" do Departa-
mento de Obras e Viação, Alcyr Pospissil, para a Biblioteca Pública de
Curitiba.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Pa-
raná, em 21 de julho de 1944.

(a) ALEXANDRE BELTRAO.
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 94

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO
DO PARANÁ, atendendo ao requerido pela Auxiliar de Escritório Classe
"G" do Departamento de Fazenda, Vitória González, em petição sob n.º

5907 e face ao laudo de inspeção de saúde n.º 256, do Sr. Médico Chefe da Inspeção Sanitária desta Prefeitura, resolve conceder à aludida funcionária, 3 (três) meses de licença para tratamento de saúde, na forma do disposto no art. 163, do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942, a contar do dia 26 de julho último.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 4 de agosto de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 95

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Guarda-Livros Classe "P" do Departamento de Fazenda, Ricardo Vialle, em petição protocolada sob n.º 6237, de 7 do corrente, resolve exonerá-lo, a pedido, das funções do referido cargo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de agosto de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 96

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Engenheiro Classe "V" da Divisão Técnica e de Fiscalização do Departamento de Obras e Viação, Eng. Civil Armando Miguel Matte, em petição protocolada sob n.º 5780, de 20 de julho último, resolve conceder ao aludido funcionário 60 (sessenta) dias de licença, a contar daquela data, na conformidade do disposto no art. 167 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de agosto de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 97

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao formulado em ofício n.º 1253, de 29 de julho último, pela Secretaria de Interior, Justiça e Segurança Pública, resolve

cassar, nos termos do n.º 3 do artigo 130 da Lei n.º 527, de 27 de janeiro de 1919, os alvarás de licença expedidos, respectivamente, em 16-4-36 e 3-7-41 a Arnaldo Vieira.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 11 de agosto de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 98

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Desenhista Classe "L" do Departamento de Obras e Viação, Elgson Ribeiro Gomes, em petição protocolada sob n.º 6230, de 7 do corrente, resolve exonerá-lo, a pedido, das funções do referido cargo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 14 de agosto de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 99

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Escriturário Classe "N" da Seção de Protocolo, Expediente e Controle do Departamento de Obras e Viação, Bento Dias de Grácia, em petição n.º 6350 e face ao laudo de inspeção n.º 263, do Sr. Médico Chefe da Inspeção Sanitária desta Prefeitura, resolve conceder ao aludido funcionário 30 (trinta) dias de licença, para tratamento de saúde, a contar do dia 21 do corrente, na forma do disposto no artigo 157 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 28 de agosto de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 100

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o resultado do inquérito administrativo mandado instaurar pela portaria n.º 199, de 28 de junho último, resolve demitir o Servente Classe "C" do Departamento de Fazenda, Adilson de Oliveira Werneck, de acôrdo com o disposto no artigo 228, item I, § 1.º, do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de agosto de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 101

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido por João Guilherme Perelra, Contínuo Classe "E" do Departamento de Fazenda, em petição sob n.º 6.804 de 31 de agosto último, e considerando que o mesmo prestou à Guarda Civil 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias de serviço, resolve, na forma do disposto no art. 98 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942, mandar contar, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, a terça parte desse tempo de serviço, ou sejam 6 (seis) meses e 18 (dezoito) dias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 1.º de setembro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 102

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Médico Veterinário Classe "Q" do Departamento de Fazenda, João Carlos de Souza Castro, em petição n.º 6829, de 31 de agosto último, resolve conceder ao aludido funcionário 6 (seis) meses de licença para tratar de interesses particulares, na forma do disposto no art. 167 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 1.º de setembro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 103

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Auxiliar de Escritório Classe "E" do Departamento de Fazenda, Alberto Sytrinski, em petição sob n.º 6823 de 31 de agosto último, resolve exonerá-lo, a pedido, das funções do referido cargo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 1.º de setembro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 104

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, designa o Eng. Civil Ladislau Lobos, Engenheiro Classe "S" da Divisão Técnica e de Fiscalização do Departamento de Obras e Viação, para exercer a função de Chefe da mesma Divisão, durante o impedimento do titular efetivo, e a contar da data do licenciamento do mesmo titular.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 12 de setembro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 105

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Oficial Administrativo Classe "Q" do Departamento de Obras e Viação, José Paladino, em petição n.º 6974, e face ao laudo de inspeção n.º 283, do Sr. Médico Chefe da Inspetoria Sanitária desta Prefeitura, resolve conceder ao aludido funcionário 20 (vinte) dias de licença, para tratamento de saúde, a contar do dia 12 do corrente, na forma do disposto no artigo 157 do decreto-lei estadual n.º 90 de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 13 de setembro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 106

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 1.º Feltor da Divisão de Saneamento e Limpeza Pública do Departamento de Obras e Viação, Domingos Petrelli, em petição n.º 6852; e face ao laudo de inspeção n.º 284, do Sr. Médico Chefe da Inspetoria Sanitária desta Prefeitura, resolve conceder ao aludido funcionário 15 (quinze) dias de licença, para tratamento de saúde, a contar do dia 6 do corrente, na forma do disposto no artigo 157 do decreto-lei estadual n.º 90 de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 13 de setembro de 1944.

(a) ALEXANDRE BELTRAO,
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 107

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido por Valentim Maria de Freitas, Desenhista Classe P do Departamento de Obras e Viação, em petição protocolada sob n.º 7025, em 12 do corrente mês, e considerando que o mesmo prestou ao Governo do Estado 5 anos, 2 meses e 23 dias de serviço, resolve, na forma do disposto no art. 98 do decreto-lei estadual, n.º 90, de 28 de outubro de 1942, mandar contar, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a terça parte desse tempo de serviço, ou sejam: 1 (um) ano, 8 (oito) meses e 27 (vinte sete) dias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 13 de setembro de 1944.

(a) ALEXANDRE BELTRAO,
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 108

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo de se ausentar desta Capital, designa o Engenheiro Civil Arnaldo Isidoro Beckert, Diretor do Departamento de Edificações, Ca-

dastró e Patrimônio, para responder pelo expediente da Prefeitura, durante a sua ausência.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 15 de setembro de 1944.

(a) ALEXANDRE BELTRAO,
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 108-A

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, CADASTRO E PATRIMÔNIO, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Escriturário Classe "I" da Procuradoria Municipal, Nelson Cunha Gomes, em petição sob n.º 7141, de 14 do corrente mês, resolve mandar contar, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o período decorrido entre 17 de novembro de 1932 e 9 de maio de 1935 em que o mesmo funcionário prestou serviços ao Município como extranumerário, ou sejam 2 (dois) anos, 5 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de setembro de 1944.

(a) ARNALDO ISIDORO BECKERT

DECRETO N.º 109

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Escriturário Classe "L" do Departamento de Edificações, Cadastro e Patrimônio, João Lolola Pires, em petição protocolada sob n.º 7038, resolve conceder ao aludido funcionário 6 (seis) meses de licença para tratar de interesses particulares, na forma do disposto no art. 167 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942, a partir de 15 do corrente.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 21 de setembro de 1944.

(a) ALEXANDRE BELTRAO,
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 110

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Engenheiro Classe "V" da Divisão Técnica e de Fiscalização do Departamento de Obras e Viação, Eng. Civil Armando Miguel Matte, em petição protocolada sob n.º 6993, de 11 de setembro último, resolve conceder ao aludido funcionário 120 (cento e vinte) dias de licença, a contar do dia 20 do corrente, na conformidade do disposto no art. 167 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 27 de setembro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 111

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pela Auxiliar de Escritório Classe "G" do Departamento de Fazenda, Maria da Luz Misurelli Ferreira, em petição protocolada sob n.º 7.426 e face ao laudo de Inspeção de saúde n.º 298, do Sr. Médico Chefe da Inspetoria Sanitária desta Prefeitura, resolve conceder à aludida funcionária 30 (trinta) dias de licença, a contar do dia 16 do corrente, na forma do disposto no artigo 157 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de setembro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 112

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Guarda Classe "J" do Departamento de Fazenda, Antônio Puppi, em petição protocolada sob n.º 5406, de 7 de julho do corrente ano, resolve exonerá-lo, a pedido, das funções do referido cargo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de setembro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 113

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Auxiliar de Escritório Classe "E" do Departamento de Edificações, Cadastro e Patrimônio, José Salvador Ferreira, em petição protocolada sob n.º 7411, de 23 de setembro último, resolve conceder ao aludido funcionário 90 (noventa) dias de licença, a contar do dia 25 de setembro p. passado, na conformidade do disposto no art. 167 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 2 de outubro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 114

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Apontador Classe "C" do Departamento de Obras e Viação, Alceste Werneck de Capistrano, em petição protocolada sob n.º 7571, de 29 de setembro último, resolve exonerá-lo, a pedido, das funções do referido cargo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 3 de outubro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 115

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, n.º I do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aprovado o projeto de prolongamento das ruas Barão de Antonina e Senador Xavier da Silva, entre a avenida Cândido de Abreu e o rio Belém.

Art. 2.º — São declaradas de utilidade pública as áreas necessárias ao prolongamento das ruas referidas no artigo anterior, bem como a área delimitada pela avenida Cândido de Abreu, prolongamento da rua Senador Xavier da Silva, rio Belém e prolongamento da rua Barão de Antonina.

Art. 3.º — As áreas de que trata o artigo anterior não utilizadas para as ruas referidas no art.º 1.º, bem como, pela futura avenida Belém, ao longo desse rio, depois de retificado, serão destinadas à construção do Grupo Escolar Tiradentes.

Art. 4.º — As despesas com as desapropriações correrão pela verba destinada anualmente à construção de escolas municipais.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 4 de outubro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO**,
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 116

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em face do que estabelece o artigo 5.º do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939.

DECRETA:

Artigo Único — Ficam aprovados os perfis longitudinais projetados pelo Departamento de Obras e Viação, e nesta data rubricados, para a execução das obras de calçamento das ruas seguintes:

Manoel Felix, entre as ruas Padre Antônio e Maria Clara;

Padre Camargo, entre as ruas Conselheiro Araújo e 1.ª paralela à rua Manoel Felix;

Primeira Paralela à rua Manoel Felix, entre as ruas General Carneiro e Maria Clara,

revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de outubro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO**,
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 117

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pela Auxiliar de Escritório Classe "E" da Divisão de Fiscalização do Departamento de Fazenda, Glafira Assunção Ryda, em petição protocolada sob n.º 7.794 e face ao laudo de inspeção de saúde n.º 24, da Diretoria Geral de Saúde da Cidade de Cas-

trô, resolve conceder à aludida funcionária 30 (trinta) dias de licença, a contar do dia 30 de setembro p. findo, na forma do disposto no artigo 157 do decreto-lei n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 10 de outubro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO**,
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 118

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao solicitado no ofício n.º 145/44 do Departamento de Fazenda, resolve conceder ao Veterinário Classe "N", Gilberto Nascimento, 8 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, na forma do disposto no artigo 157 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942, a contar do dia 25 de setembro p. findo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em outubro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO**,
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 119

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pela Auxiliar de Escritório Classe "G" do Departamento de Fazenda, Maria da Luz Misurelli Ferreira, em petição protocolada sob n.º 8021 de 17 do corrente, resolve exonerá-la, a pedido, das funções do referido cargo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de outubro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO**,
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 120

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nomeia o extranumerário Alceu Roda para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Escritório Classe "E" da Divisão do Pa-

trimônio do Departamento de Edificações, Cadastro e Patrimônio, na forma do disposto no art. 21 e seus §§ do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de novembro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 121

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo escriturário Classe "I" do Departamento de Edificações, Cadastro e Patrimônio, José Matuchski Júnior, em petição protocolada sob n.º 8.444 de 6 do corrente, resolve exonerá-lo, a pedido, das funções do referido cargo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 13 de novembro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 122

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Escriturário Classe "N" do Serviço de Protocolo, Expediente e Controle do Departamento de Obras e Viação, Bento Dias de Grácia, em petição protocolada sob n.º 8535 de 9 do corrente, resolve exonerá-lo, a pedido, das funções do referido cargo, a partir daquela data.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 14 de novembro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 123

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o resultado do inquérito administrativo mandado instaurar pela portaria n.º 264, de 30 de agosto último, resolve de-

mitir o Servente Classe "C" do Serviço de Estatística Mário Conrado de Souza, na forma do disposto no item II do art. 228 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 14 de novembro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 124

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pela Auxiliar de Escritório Classe "G" do Departamento de Fazenda, Vitória González, em petição protocolada sob n.º 8462 de 6 do corrente e face ao laudo de inspeção n.º 328, do Sr. Médico Chefe da Inspeção Sanitária desta Prefeitura, resolve conceder à aludida funcionária 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, na forma do disposto no art. 157 do Decreto-Lei Estadual, n.º 90, de 28 de outubro de 1942, a contar de 27 de outubro último.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de novembro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 125

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o ofício n.º 1052-S do 5.º Batalhão de Engenharia (Motorizado), datado de 6 do corrente, resolve licenciar o Auxiliar de Desenhista "H" do Departamento de Obras e Viação, Wilson Ribeiro de Souza, que foi convocado para o Serviço Ativo do Exército Nacional, a partir de 1.º do mês em curso, enquanto durar esse estágio, percebendo seus vencimentos pelos cofres federais, conforme optou.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 21 de novembro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 126

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Auxiliar de Escritório Classe "H", do Departamento de Edificações, Cadastro e Patrimônio, Jorge Tapi-tanga Huy, em petição protocolada sob n.º 8396, de 3 do corrente, resolve conceder ao aludido funcionário 30 (trinta) dias de licença, em prorroga-ção, a contar do dia 8 do corrente, na conformidade do disposto no art. 167 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Pa-raná, em 22 de novembro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 127

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Oficial Administrativo Classe "U" da Divisão de Fiscalização do Departamento de Fazenda Romulino Requiao, em petição protocolada sob n.º 9091 e face ao laudo de inspeção n.º 337, do Sr. Médico Chefe da Inspeção Sanitária desta Prefeitura, re-solve conceder ao aludido funcionário (60) (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, na forma do disposto no artigo 157 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942, a contar de 27 de novembro último.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Pa-raná, em 6 de dezembro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 128

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo à comunicação formulada pelo Departamento de Obras e Viação, em ofício sob n.º 333, resolve fazer cessar, a partir de 11 do corrente, os efeitos do decreto n.º 110 de 27 de setembro último, que concedeu licença para tratamento de interesses particulares ao Engenheiro Civil Armando Miguel Matte, Engenheiro Classe "V" do referido Depar-tamento.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Pa-raná, em 12 de dezembro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 129

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Eng. Civil João Macedo Sousa, Engenheiro Diretor do Departamento de Obras e Viação, em petição pro-tocolada sob n.º 9.342 de 11 de dezembro corrente, resolve mandar contar, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, na conformidade do art. 98 do decreto-lei estadual n.º 90, de 28 de outubro de 1942 e em face da certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, a terça par-te do período decorrido entre 15 de janeiro de 1924 a 2 de janeiro de 1925, em que o mesmo funcionário prestou serviços à referida Prefeitura, ou sé-jam 3 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Pa-raná, em 21 de dezembro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 130

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Art. 1.º — São declarados de utilidade pública os prédios ns 73 e 85 da praça General Osório, o primeiro situado na esquina da rua Voluntários da Pátria, medindo oito metros e dez centímetros (8,10m) de frente para a referida praça, sessenta e dois metros (62,0m) de extensão para a rua Voluntários da Pátria e nove metros e cinquenta e sete centímetros (9,57m) de frente para a rua Carlos de Carvalho, necessário ao alargamento da rua Voluntários da Pátria para 13 metros e o segundo com sete metros e vin-te e dois centímetros (7,22m) de frente, e fundos, até a rua Carlos de Car-valho, onde mede nove metros e vinte centímetros (9,20m), para os fins previstos no art. 4.º do Decreto-lei federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Pa-raná, em 26 de dezembro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRAO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 131

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o art. 5.º do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Art. 1.º — Fica aprovado o quadro do pessoal funcionário desta Prefeitura, para o exercício de 1945, seguinte:

GABINETE DO PREFEITO

Oficial de Gabinete (em comissão) — Dr. Sebastião Vicente de Castro
Motorista Classe G — Paulo Pontaroli
Contínuo Classe E — Aristides Costa e Silva,

DEPARTAMENTO DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Diretoria

Diretor (em comissão) — Dr. Antônio Gomes
Oficial Administrativo Classe V .. — Dr. Antônio Gomes
Escriturário Classe L — Zuleika Maranhão
Auxiliar de Escritório Classe E .. — Rafael Zadorosny
Contínuo Classe E — Antônio Garcia

Secção de Expediente

Oficial Administrativo Classe Q .. — Brasílio Peri Moreira
Escriturário Classe L — Maria Zenita Franco Telgão
Auxiliar de Escritório Classe H — Armando Ribeiro Pinto
Auxiliar de Escritório Classe G — Milton Portugal Lobato
Auxiliar de Escritório Classe E .. — José Salvador Ferreira
Arquivista Classe E — Francisco Azevedo
Arquivista Classe D — Genclano Ferreira de Moraes
Guardião Classe E — Joaquim Mariano dos Santos Filho
Porteiro — Júlio Alves da Conceição
Telefonista — Rosemira Pereira da Silva

Secção de Pessoal

Escriturário Classe N — Murilo Costa Pinto
Auxiliar de Escritório Classe H — Rubens da Silva Martins
Auxiliar de Escritório Classe H — Gabriel Fialho Gurgel
Auxiliar de Escritório Classe H — Altair Cavalcanti de Albuquerque
Auxiliar de Escritório Classe H — Basílio Fuck
Auxiliar de Escritório Classe E ... — Zigmundo Dionísio Stasiak

Serviço de Comunicações

Escriturário Classe I — Newton Guimarães Sotomaior

Biblioteca Pública de Curitiba

Bibliotecário Classe P — Bel. Saul Lupion Quadros
Auxiliar de Escritório Classe H ... — Alcyr Pospissil
Contínuo Classe E — Virgílio Manoel Bini
Servente Classe C — Arsênio Misker

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Diretoria

Oficial Administrativo Classe X .. — Carlos Antônio de Azevedo
Diretor (em comissão) — Carlos Antônio Azevedo
Auxiliar de Escritório Classe G .. — Moisés Bronfmann
Motorista Classe G — Vago
Contínuo Classe E — José Scussiatto

Divisão de Contabilidade

Chefe de Divisão (em comissão) . — Benedito da Costa Coelho
Contador Classe V — Benedito da Costa Coelho
Contador Classe T — Teodomiro Furtado
Contador Classe R — Edmundo Leinig Saporski
Guarda Livros Classe P — Dino Gasparin
Escriturário Classe L — Euclides Vieira Alves
Escriturário Classe I — Alcione Vesper Pimpão F. Alves
Escriturário Classe I — Plínio Franco Ferreira da Costa
Auxiliar de Escritório Classe E — vago
Servente Classe C — Artur Librelato

Divisão de Receita e Tesouraria

Chefe de Divisão (em comissão) .. — Olavo Chagas Correia

Recebedoria e Pagadoria

Tesoureiro Classe V — Olavo Chagas Correia
Auxiliar de Tesoureiro Classe Q .. — Luiz Felipe de Andrade
Auxiliar de Tesoureiro Classe P .. — João Antônio Chiminzazzo
Auxiliar de Tesoureiro Classe I .. — vago
Oficial Administrativo Classe Q .. — Manoel Teixeira Machado
Oficial Administrativo Classe Q .. — Ewaldo Weigert
Escriturário Classe N — João Correia de Souza Pinto
Auxiliar de Escritório Classe H ... — Vitória Gonzales
Auxiliar de Escritório Classe H .. — Eugênio de Almelda Filho

Revisão e Preparo da Receita

Lançador Classe S — Amazonas de Souza Azevedo
Lançador Classe S — Angelo Scussiatto
Escriturário Classe N — Alberico Camargo Ribas
Guarda Classe J — José Perelles
Guarda Classe H — José Sá
Guarda Classe H — vago
Guarda Classe H — João Manoel Ramos Neiva de Lima
Guarda Classe H — Eduardo Wanke de Souza
Auxiliar de Escritório Classe H — Mário Ribeiro
Auxiliar de Escritório Classe H — André Fialla Neto

Emissão e Controle da Receita

Escriturário Classe L — Raul Kormann
Escriturário Classe I — Edith Bandeira Rocha
Escriturário Classe I — Moacir Potier

Escriturário Classe I — Héitor Baggio Vidal
 Auxiliar de Escritório Classe H ... — Elizabeth Pereira Cordeiro
 Guarda Classe H — José Irineu Ribas Veiga
 Auxiliar de Escritório Classe G — vago
 Auxiliar de Escritório Classe G — Osvaldo Otávio Pereira
 Auxiliar de Escritório Classe E — vago
 Auxiliar de Escritório Classe E — David Jansen de Sá
 Servente Classe C — vago

Divisão de Fiscalização

Chefe de Divisão (em comissão) — Alvaro de Andrade
 Oficial Administrativo Classe V — Alvaro de Andrade
 Oficial Administrativo Classe U — Romulino Requião
 Oficial Administrativo Classe S — Alvaro Luiz Ficheth
 Oficial Administrativo Classe S — Flávio Ribeiro.
 Fiscal Classe Q — João Aguidá
 Fiscal Classe Q — Waldemir Costa Lima
 Fiscal Classe Q — Lauro Ribeiro de Macedo
 Fiscal Classe Q — Miguel Baby
 Guarda Classe J — Alvaro José da Costa
 Guarda Classe J — David da Rosa
 Guarda Classe J — Francisco Grande
 Guarda Classe J — Ildefonso Penaforté Marques
 Guarda Classe J — Manoel Ribeiro de Macedo
 Guarda Classe J — Manoel Taborda Ribas
 Guarda Classe J — Pedro Mainka
 Guarda Classe J — Ulisses José Ribeiro
 Guarda Classe J — Walfrido Bueno Ferreira
 Guarda Classe J — Hermenegildo de Lara
 Guarda Classe J — Abílio Rodrigues dos Santos
 Guarda Classe H — Arlindo Fernandes de Faria Júnior
 Guarda Classe H — Arthur Chaves Barros
 Guarda Classe H — Airton Alberge Carneiro
 Guarda Classe H — André Bruzamolín
 Guarda Classe H — Benedito Correia de Freitas
 Guarda Classe H — Eduardo Machado
 Guarda Classe H — Honório José Bruno
 Guarda Classe H — Afonso Cassou
 Guarda Classe H — Lauro Sodré de Souza Feijó
 Guarda Classe H — Marciano Marques de Lima
 Guarda Classe H — Mário Libânio Guimarães
 Guarda Classe H — Reinaldo Mion
 Guarda Classe H — Vidal Dutra Filho
 Guarda Classe H — José Cymbalista Júnior
 Escriturário Classe N — Violeta Maranhão
 Escriturário Classe I — Ilôr Bressiani

Auxiliar de Escritório Classe E ... — Gláflira Assunção Huda
 Motorista Classe G — Angello Batista
 Motorista Classe G — Nicolau Roberto de Mello
 Contínuo Classe E — João Guilherme Pereira
 Servente Classe C — Antônio Bernardo de Lima

Depósito de Inflamáveis

Auxiliar de Escritório Classe H — Ary Borges do Canto
 Guardião Classe C — Napoleão Taborda Chuba
 Servente Classe C — Fioravante Zandoná

Aferição de Pesos e Medidas

Oficial Administrativo Classe Q .. — Inácio Lombardi
 Escriturário Classe N — Abelardo Reis Petra
 Servente Classe C — Alceu Perelles

Matadouros Municipais

Oficial Administrativo Classe S .. — Carlos Weigert Filho
 Servente Classe C — Joaquim Romualdo de Barros

Serviço Sanitário

Médico Classe S — Dr. Adalberto Scherer Sobrinho
 Veterinário Classe Q — José Nascimento Rozeira
 Veterinário Classe Q — João Carlos de Souza Castro
 Veterinário Classe N — Gilberto Nascimento
 Guarda Sanitário Classe E — Teófilo de Oliveira Carnargo
 Guarda Sanitário Classe E — João Furquim de Siqueira
 Guarda Sanitário Classe E — Bonifácio Furquim de Siqueira
 Servente Classe C — Teófilo Luiz dos Santos

DIVISÃO DO MATERIAL

Chefe de Divisão (em comissão) .. — Dr. Wilson Portugal Lobato
 Oficial Administrativo Classe S ... — Dr. Wilson Portugal Lobato
 Guarda Livros Classe P — Olyo Weigert
 Conferente Classe L — Ney Von Meien
 Conferente Classe L — Jaci Rodrigues Gomes
 Servente Classe C — Arnólido Langowski

PROCURADORIA MUNICIPAL

Procurador (em comissão) — Dr. Teófilo Moreira Garcez
 Advogado Classe X — Dr. Teófilo Moreira Garcez
 Escriturário Classe I — Djanira Crespo Rocha
 Contínuo Classe E — Lauro Silva

Serviço da Dívida Ativa

Advogado Classe Q — Dr. Odilon Viana de Araújo
 Escriturário Classe N — Argeu Lolola Pinho
 Escriturário Classe L — Nelson Cunha Gomes
 Escriturário Classe I — Aline Cunha Braz
 Auxiliar de Escritório Classe G ... — Genny Geibeke
 Servente Classe C — Alberto Faria de Abreu

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA

Agente de Estatística — vago
 Estatístico Aux. Classe I — Paulo de Tarsó Monte Serrat
 Estatístico Aux. Classe H — Odilon Chagas Correia
 Servente Classe C — vago

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

Diretoria

Diretor (em comissão) — Eng. Civil João Macedo Souza
 Engenheiro Classe X — Eng. Civil João Macedo Souza
 Auxiliar de Escritório Classe E .. — Wanda Cwikle
 Motorista Classe G — João Bordignon
 Contínuo Classe E — Waldomiro Mandulac

Serviço de protocolo, Expediente e Controle

Oficial Administrativo Classe U .. — João Américo de Oliveira
 Escrivão Classe N — vago
 Escrivão Classe L — vago
 Contínuo Classe E — Manoel Ferreira de Miranda

Divisão Técnica e de Fiscalização

Chefe de Divisão (em comissão) .. — Eng. Civil Armando Miguel Matte
 Engenheiro Classe V — Eng. Civil Armando Miguel Matte
 Engenheiro Classe S — Ladislau Lobos
 Desenhista Classe P — Valentim Maria de Freitas
 Desenhista Classe L — vago
 Aux. de Desenhista Classe H — Wilson Ribeiro de Souza
 Aux. de Desenhista Classe G — vago

Fiscalização de Contratos e de Concessões

Oficial Administrativo Classe S .. — Abílio Monteiro
 Oficial Administrativo Classe Q .. — José Paladino
 Escrivão Classe N — Durval França
 Escrivão Classe L — José Tadeu Pietruza
 Guarda Classe J — Raul Costa
 Guarda Classe N — Eleutério Gasparin
 Guarda Classe H — Napoleão Liberato de Miranda
 Guarda Linhas Classe C — Albano Casagrande
 Guarda Linhas Classe C — Domingos Barberi
 Guarda Linhas Classe C — Reinaldo Pedrosa
 Guarda Linhas Classe C — Ursulino Rosa
 Servente Classe A — Miguel Coelho dos Santos

Divisão de Pavimentação

Chefe de Divisão (em comissão) .. — Eng. Civil Rafael Klier d'Assunção
 Engenheiro Classe V — Eng. Civil Rafael Klier d'Assunção
 Motorista Classe G — Durval Stamm
 Servente Classe C — João D. Cardoso

Conservação de Logradouros Públicos

Engenheiro Classe S — vago
 Topógrafo Classe P — Murilo Bitencourt de Camargo
 Mestre de Obras Classe N — Angelo João Gottardi
 Feitor Classe I — Humberto Bevervanso
 Apontador Classe C — Oscar Gottardi

Construção de Logradouros Públicos

Engenheiro Classe T — Eng. Civil Hamilton R. de Souza
 Engenheiro Classe S — vago
 Topógrafo Classe P — Frederico Kirchgassner
 Feitor Classe L — Vitor Benato
 Feitor Classe I — João Fernandes
 Feitor Classe I — Pedro Scussiatto
 Apontador Classe C — Bento Ribeiro de Macedo Sobrinho

Divisão de Viação e Transportes

Chefe de Divisão (em comissão) .. — Eng. Civil Sadi Souza
 Engenheiro Classe V — Eng. Civil Sadi Souza
 Motorista Classe G — Francisco Bozza
 Servente Classe C — Arcelino Rosa

Viação

Engenheiro Classe T — Eng. Civil Pedro de Miranda Assy
 Seccionista Classe I — Mário de Mari
 Servente Classe C — Eugênio de Mello
 Feitor Classe L — Antônio Brandalise
 Feitor Classe L — Feliciano de Oliveira
 Apontador Classe C — vago

Matas e Jardins

Feitor Classe I — Angelo Faoro
 Apontador Classe C — vago

Transporte, Depósito e Oficinas

Engenheiro Classe S — vago
 Guarda Classe H — vago
 Mestre de Oficinas Classe L — Antônio Pontarolla
 Mecânico Classe G — José Dumas
 Servente Classe C — Ewaldo Sass

Divisão de Viação e Limpeza Pública

Chefe de Divisão (em comissão) .. — Eng. Civil Nestor Nivaldo Ditrich
 Engenheiro Classe V — Eng. Civil Nestor Nivaldo Ditrich
 Engenheiro Classe S — Eng. Civil Henrique Ribeiro
 Oficial Administrativo Classe Q .. — Antônio Cunha Braz
 Servente Classe C — Pedro Símplicio Moreira Filho
 Mestre de Obras Classe N — José Taschner
 Feitor Classe L — José Olinto dos Santos
 Feitor Classe L — Domingos Petrelli
 Feitor Classe I — Ernesto Tiradentes de Souza

- Fetor Classe G — Antônio Thielen
- Apontador Classe C — Rotílio dos Santos
- Apontador Classe O — Emerson, Tradentes de Souza
- Apontador Classe C — Feliciano de Oliveira Filho

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, CADASTRO E PATRIMÔNIO

Diretoria

- Diretor (em comissão) — Eng. Civil Arnaldo Isidoro Beckert
- Engenheiro Classe X — Eng. Civil Arnaldo Isidoro Beckert
- Escriturário Classe L — Mercedes Mendes Moraes
- Auxiliar de Escritório Classe E — Eunice Faria
- Motorista Classe G — Armando Gottardi
- Contínuo Classe E — Ricardo Bigatto
- Servente Classe C — Hortêncio de Almeida

Divisão do Plano da Cidade

- Chefe de Divisão (em comissão) — Eng. Civil Osvaldo Kuss
- Engenheiro Classe V — Eng. Civil Osvaldo Kuss
- Desenhista Classe N — Celso Lacerda
- Arquivista Auxiliar Classe C — Carlos Amaro
- Servente Classe C — Antônio Coelho dos Santos

Divisão de Edificações

- Chefe de Divisão (em comissão) — Eng. Civil Henrique Estrella Moreira
- Engenheiro Classe V — Eng. Civil Henrique Estrella Moreira
- Engenheiro Classe T — Eng. Civil Oto Ernesto Blume
- Seccionista Classe I — Rui Cavalcanti de Albuquerque
- Topógrafo Classe Q — Eng. Civil Adherbal Sprenger Passos
- Topógrafo Classe P — Cid Marcondes de Albuquerque
- Escriturário Classe I — Rui Pinto da Rocha
- Auxiliar de Escritório Classe G — Astromar Artigas Brândão
- Motorista Classe G — Miguel Milecke

Divisão do Cadastro

- Chefe de Divisão (em comissão) — Eng. Civil João Pereira de Macedo
- Engenheiro Classe V — Eng. Civil João Pereira de Macedo
- Engenheiro Classe S — Vago
- Topógrafo Classe Q — João Schleder Sobrinho
- Topógrafo Classe P — Gastão Marques da Silva
- Topógrafo Classe P — Auroel Schleder Negrão
- Seccionista Classe I — Germano Carlos Afonso Mueller
- Desenhista Classe L — Edgard Thielen
- Motorista Classe G — João Brandalize

Divisão do Patrimônio

- Chefe de Divisão (em comissão) — Eng. Civil Raul Bruel Antônio
- Engenheiro Classe V — Eng. Civil Raul Bruel Antônio
- Topógrafo Classe Q — João Fagundes Barbosa
- Desenhista Auxiliar Classe G — Rubens Dória de Oliveira

- Escriturário Classe L — Afonso Coelho dos Santos
 - Escriturário Classe L — João Loliola Pires
 - Escriturário Classe I — vago
 - Escriturário Classe I — Osvaldo Fornaroli
 - Auxiliar de Escritório Classe H — Jorge Tapitanga Huy
 - Auxiliar de Escritório Classe H — Amir Cassou
 - Auxiliar de Escritório Classe G — Nelson Santos
 - Auxiliar de Escritório Classe G — Adhail Sprenger Passos
 - Auxiliar de Escritório Classe E — Eulo Fruet Bettini
 - Servente Classe C — Edgard Antunes da Silva
- Cemitério**
- Administrador — Frederico Weiss
 - Ajudante do Administrador — Manoel Otacilio da Silva
 - Zelador Classe E — Avelino Pereira da Silva
 - Zelador Classe E — Dante Bonat
 - Zelador Classe E — Francisco Leônico dos Santos

Art. 2.º — O pessoal constante do quadro a que se refere o artigo anterior, para a nova situação, é conservado, transferido, promovido por antiguidade dentro das carreiras, classificado e nomeado para as funções gratificadas.

Art. 3.º — Revógam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 132.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Escriturário Classe "I" do Departamento de Obras e Viação, Daniel Luiz, em petição protocolada sob n.º 9481 de 15 do corrente, resolve exonerá-lo, a pedido, das funções do referido cargo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 1944.

(a) **ALEXANDRE BELTRÃO.**
Prefeito Municipal.